Adesão 02/2025

PREFEITURA DE BARRA DO CORDA

TRABALHANDO PARA TODOS
COM RESPEITO E CIDADANIA!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Nº PROCESSO	DATA
029/2025	14/01/2025

INTERESSADO:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL

SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO:

ADESÃO A ATA DE RGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAIS E SCANNER PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS REQUIISTANTES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, na qualidade de ordenadora de despesas da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, autorizo a contratação através de procedimento licitatório nos termos do documento de Formalização da Demanda – DFD. Encaminhe-se à ao setor de Protocolo para adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

Unidade Requisitante
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, 06.769.798/0001-17
Maria Edilma Ferreira Miranda,

Objeto
Adesão a ata de registro de preço para Contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais e scanner para atender a demanda da Secretaria de Planejamento, orçamento e gestão,

Justificativa da Necessidade

O objetivo principal dessa contratação é fornecer um suporte adequado às necessidades operacionais da secretaria, assegurando que haja disponibilidade contínua de equipamentos modernos e funcionais. A locação em regime de comodato se apresenta como alternativa viável, pois permite acesso a tecnologia atualizada sem os altos custos de aquisição e manutenção, além de facilitar a gestão orçamentária do órgão.

A necessidade da contratação se dá principalmente pela insuficiência dos recursos atuais, que não atendem à volume de demandas geradas tanto por projetos internos quanto por exigências externas, como prestação de contas e relatórios obrigatórios. A ausência de impressoras adequadas ou em quantidade suficiente pode comprometer prazos e a qualidade dos serviços, resultando em impactos negativos na atuação da secretaria.

Caso a contratação não seja realizada, podemos esperar a ocorrência de prejuízos significativos relacionados ao atraso na entrega de documentação essencial, o que poderia acarretar entraves nas atividades administrativas e eventualmente comprometer a eficácia das políticas públicas implementadas. Além disso, a falta de impressoras aptas pode gerar o desvio de recursos humanos para atividades que deveriam ser automatizadas, onerosas e que poderiam ser evitadas com um parque gráfico eficiente.

A relevância desta contratação para o interesse público está ligada diretamente à melhoria dos serviços oferecidos à população. Equipamentos adequados favorecem a agilidade nos processos administrativos, promovendo maior transparência e eficiência na execução das atividades governamentais. Ao garantir acessibilidade a recursos tecnológicos, estamos também fomentando um ambiente de trabalho mais produtivo e preparado para atender as crescentes demandas da sociedade.

Em conformidade com a Lei 14.133/2024, que rege sobre licitações e contratos administrativos, esta justificativa é fundamentada na busca pela melhor solução para a administração pública,

visando o uso eficiente dos recursos, a promoção da concorrência e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, tendo em vista sempre o interesse coletivo.

Neste sentido, a adesão ao registro de ata de uma licitação já realizada se mostra como uma alternativa mais vantajosa, objetivando otimizar o processo de aquisição desses itens essenciais, pois ao utilizar um registro de ata homologada, a administração evita a necessidade de realizar um novo processo licitatório, acelerando o atendimento das necessidades e garantindo a continuidade no fornecimento dos itens para o funcionamento da rotina administrativa.

Data Prevista da Demanda
A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data de 2 de março de 2025.

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual
A Presente contratação está prevista no Plano anual de contratação anual referente ao exercício de 2025, sob o código número 13.

Grau de Prioridade
Alta

Indicação da Equipe de Planejamento

MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

VALÉRIA MELO ALVES ROCHA

Fiscal de Contratos

MIKAELA OLIVEIRA CABRAL

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA

PREFEITURA BARRA DO CORDA-MA Processo nº 03 029 Assinatura CPL

Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER(MONOCROMÁTICA)Velocidade mínima de 52 páginas por minuto; Volume Mínimo mensal de 200.000impressões; Impressão, Cópia,Digitalização, Fax; Bandeja de papel com capacidade mínima para 1000 folhas; Impressão e cópia duplex (frente e verso)automático; aceita papeis A4,alimentador de originais automático em uma só passagem(Lê-se as duas faces ao mesmo tempo). Mínimo 100 folhas.Emulações PCL 6 e Post Script 3;Protocolo TCP/IP; Conexões ETHERNET 10/100/1000 e Wi-fi integrado no equipamento;processador de no mínimo 800 MHz; Memória mínima de 1 GB; Scanner monocromático e colorido. Velocidade de escaneamento de 70 ipm; Tela sensível ao toque de 7 polegadas;Linux e Windows 7, Windows 8,Windows 10 e superior, MAC OSX (10.13 ou posterior). Com Franquia de 10.000 páginas A 4 Por equipamento. Marca / Modelo: HP LASERJET 62655	UNIDADE	8

Lote 02

Item	Descrição	Unidade	Quant.
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER(MONOCROMÁTICA). Velocidade mínima de 43 páginas por minuto; Impressão,Cópia, Digitalização, Fax;Bandeja de papel com capacidade mínima para 1500 folhas; Impressão e cópia duplex(frente e verso) automático;aceita papéis A4 e Ofício,alimentador de originais automático em uma só passagem(Lê-se as duas faces ao mesmo tempo). Mínimo 50 folhas.Emulações PCL 6 e Post Script3; Protocolo TCP/IP; Conexões ETHERNET 10/100/1000 Wireless LAN; Processador deno mínimo 800 MHz; Memória Mínima de 1GB; Scanner Monocromático e colorido.Velocidade de escaneamento de 70 ipm; Tela sensível ao toque de 5 polegadas; Linux e Windows 7, Windows 8,Windows 10 e superior, MACOS X (10.6 ou posterior). Com Franquia de 10.000 páginas A 4 Por equipamento. Marca / Modelo: CANON imageRUNNER 1643 if	UNIDADE	8

Lote 03

Item	Descrição	Unidade	Quant.
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER(MONOCROMÁTICA)Velocidade mínima de 38 páginas por minuto; Impressão, Cópia,Digitalização, Fax; Bandeja de papel com capacidade mínima para 1000 folhas; Resolução de impressão de 1200 x 1200 DPI;Impressão frente e verso padrão;aceita papéis A4 e Ofício,alimentador de originais, mínimo 50 folhas no alimentador de originais. Emulações PCL 6 e Script 3; Protocolo TCP/IP;Conexões ETHERNET 10/100/1000 e Wireless LAN;Processador de no mínimo 800 MHz; Memória mínima de 1 GB; Scanner monocromático e colorido. Velocidade de escaneamento de 100 ipm;alimentador de documento automático duplex de única passagem nas digitalizações;Tela sensível ao toque de 5 polegadas; Windows 7, Windows 8, Windows 10 e superior, MACOS X (10 ou posterior). Com Franquia de 5.000 páginas A4 por equipamento. Marca / Modelo: HP LASERJET 62655	UNIDADE	4

Lote 04

Item	Descrição	Unidade	Quant.
4	SCANNER DE MESA PROFISSIONAL Tipo Scanner de mesa com ventilador de folhas; Resolução Óptica 600 X 600 DPI;Velocidade de Leitura* A4,Escala de Cinza e colorido 60ppm 120ipm, capacidade do alimentador 60 folhas; Correção De desvio correção de cor tridimensional, eliminação decor (RGB). Melhoramento de cor(RGB), Correção de sombra;detecção automática de cor;Modo ignorar página em branco;Redução de definição de área de digitalização. Eliminação de cor,evitar sangrado/remover fundo,suavização de fundo, modo de adição de margem preta; Detecção Automática do tamanho de página;Espessura 27-209g/m2 Windows 7, Windows 8,Windows 10 ou superior. Marca/Modelo: Canon imageFormula DR- M160II	UNIDADE	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA

Processo nº 029
Assinatura

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Autorizo o setor de compras da Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA, realizar pesquisa de preços do objeto ora solicitado.

Barra do Corda - MA, 14 de janeiro de 2025.

Maria Edilma Ferreira Miranda
Secretária municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

05
029
Assinatura
CPL

PORTARIA Nº 08/2025 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE SECRETÁRIA E ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**, inscrita no CPF sob o nº 381.806.693-00, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA E ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** do Município de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, ao primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA

06
Processo nº 029
Assinatura
PREFEITURA BARRA DO CORDA-MA CPL

PORTARIA Nº 47/2025 – GAB, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1 º - NOMEAR, **VALÉRIA MELO ALVES ROCHA**, inscrita no CPF sob o nº 056.814.073-73, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão** do município de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos treze de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizo a contratação através de procedimento licitatório nos termos do documento de Formalização da Demanda – DFD. Encaminhe-se à ao setor de Protocolo para adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Assistência Social, 20.021.441/0001-87
Antonia Maria Pereira Costa

Objeto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Justificativa da Necessidade
A justificativa para a contratação empresa para locação de impressoras e copiadoras em regime de comodato por adesão à ata de registro de Preço para atender à demanda da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Barra do Corda se dá pela necessidade de garantir a disponibilidade de equipamentos de alta qualidade e desempenho para atender às demandas de impressão e cópia da secretaria.

A locação desses equipamentos permitirá a atualização tecnológica constante, sem a necessidade de investimento inicial na compra de novos equipamentos. Além disso, a contratação em regime de comodato traz benefícios financeiros, uma vez que não será necessário arcar com os custos de manutenção e reposição de peças. Isso contribui para a otimização dos recursos públicos, garantindo uma gestão mais eficiente e transparente. A modalidade de locação também permite uma maior flexibilidade no ajuste da quantidade de equipamentos conforme a demanda da secretaria, evitando desperdícios ou ociosidade de máquinas. Outro ponto relevante a ser considerado é a garantia de um serviço contínuo e de qualidade, fundamental para o bom funcionamento das atividades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

A locação de impressoras e copiadoras em regime de comodato assegurará a disponibilidade dos equipamentos, evitando possíveis paralisações e prejuízos decorrentes de falhas técnicas ou falta de suporte adequado.

A adesão à Ata de registro de preço é uma prática legal e vantajosa, pois utiliza um processo licitatório prévio que já foi analisado e aprovado, promovendo economia e celeridade. Permite acesso a condições negociadas em larga escala, o que resulta em preços mais competitivos e vantajosos.

Por fim, a locação de impressoras e copiadoras por meio de adesão a ata de Registro de Preços é a solução mais viável, eficiente e econômica, garantindo a continuidade das atividades administrativas com equipamentos de qualidade, suporte técnico adequado e pleno atendimento às normas legais.

Data Prevista da Demanda
A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 30 de Janeiro de 2025.

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual
A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código Nº #13 - SEMAS .

Indicação da Equipe de Planejamento
Antonia Maria Pereira Costa - Secretária Municipal de Assistência Social - Portaria nº 02/2025
Mikaela Oliveira Cabral - Agente de Contratação - Portaria nº 26/2025
Brena Alice Lima Ferreira – Fiscal de contrato

Estudo Técnico Preliminar
O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	1 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER (MONOCROMÁTICA) - Velocidade mínima de 52 páginas por minuto;Volume mínimo mensal de 200.000 impressões; Impressão, cópia, Digitalização, fax; Bandeja de papel com capacidade mínima para 1000 folhas; Impressão e cópia duplex (frente e verso) automático; aceita papeis A4, alimentador de originais automático em uma só passagem (Lê-se as duas faces ao mesmo tempo).Mínimo 100 folhas.Emulações PCL 6 e post script 3; Protocolo TCP/IP; conexões ETHERNET 10/100/1000 e Wi-Fi integrado no equipamento; processador de no mínimo 800MHZ; Scanner monocromático e colorido.Velocidade de escaneamento de 70 imp; Tela sensível ao toque de 7 polegadas;Linux e Windows 8, Windows 10 e superior, MAC OS X (10.13 ou posterior).Com franquia de 10.000 páginas A4 por equipamento.Marca / Modelo : HP LASERJET E62655.	UND	4
2	2 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER (MONOCROMÁTICA) - Velocidade mínima de 43 páginas por mínimo; Impressão, cópia, digitalização, Fax;Bandeja de papel com capacidade mínima de 1500 folhas; Impressão e cópia duplex (frente e verso) automático; aceita papeis A4 e ofício, alimentador de originais automático em uma só passagem (Lê-se as duas faces ao mesmo tempo). Mínimo 50 folhas. emulações PCL e Postscript 3; Protocolo TCP/IP; Conexões ETHERNET 10/100/1000 e Wireless LAn; Processador de no mínimo 800MHz; Memória mínima de IGB; Scanner monocromático e colorido.Velocidade de escaneamento de 70 ipm; Tela sensível ao toque de 5 polegadas; Linux e Windows 8, Windows 10 e superior, MAC OS X (10.6 ou posterior). Com franquia de 10.000 páginas por equipamento.Marca/modelo: CANON image RUNNER 1643if	UND	3
3	3 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER (MONOCROMÁTICA) - Velocidade mínima de 38 páginas por minuto; Impressão, cópia, digitalização, fax; Bandeja de papel com capacidade mínima para 1000 folhas; Resolução de impressão de 1200 x 1200 DPI; Impressão frente e verso padrão; aceita papeis A4 e ofício, alimentador de originais, mínimo 50 folhas no alimentador de originais. Emulações PCL 6 e Post Script 3; Protocolo TCP/IP; Conexões ETHERNET 10/100/1000 e Wireless Lan; Processador de no mínimo 800 MHz; Memória mínima de 1GB; scanner monocromático e colorido. Velocidade de escaneamento de 100 imp; alimentador de documentos automático duplex de única passagem na digitalização; Tela sensível ao toque de 5 polegadas; Windows 8, windows 10 e superior, MACOS x (10	UND	2

	ou posterior). Com franquia de 5.000 páginas A4 por equipamento. Marca / Modelo: HP LASERJET E 62655.		
4	4 - SCANNER DE MESA PROFISSIONAL tipo scanner de mesa com ventilador de folhas; Resolução Óptica 600 x 600 DPI; Velocidade de Leitura* A4, Escala de Cinza e colorido 60 ppm 120 imp, capacidade do alimentador 60 folhas; Correção de desvio, correção de cor tridimensional, eliminação de cor(RGB). Melhoramento de cor (RGB). Correção de sombra; detecção automática de cor, aviltar sangrado/remover fundo, suavização de fundo, modo de adição de margem preta; Detecção automática do tamanho da página; espessura 27-209g/m2m Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou superior. Marca / Modelo: Canon imageFormula DR - M160II.	UND	1

09
Processo nº 029
Assinatura
CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Autorizo o setor de compras da Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA, realizar pesquisa de preços do objeto ora solicitado.

Barra do Corda - MA, 14 de Janeiro de 2025

ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA:41267389320
Assinado de forma digital por ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA:41267389320
Dados: 2025.01.14 11:57:02 -03'00'

Antonia Maria Pereira Costa
Secretária de Assistência Social
Portaria nº 02/2025

PREFEITURA DE BARRA DO CORDA – MA
Processo nº 029
Assinatura
CPL

PORTARIA Nº 02/2025 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO E DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, ANTÔNIA MARIA PEREIRA DA COSTA, inscrita no CPF sob o nº 412.673.893-20, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO E DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, ao primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA

PORTARIA Nº 49/2025 – GAB, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1 º - NOMEAR, **BRENA ALICE LIMA FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 059.168.053-06, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social** do município de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos treze de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA

PREFEITURA ... Processo nº 029 Assinatura CPL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, na qualidade de ordenador de despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, autorizo a contratação através de procedimento licitatório nos termos do documento de Formalização da Demanda – DFD. Encaminhe-se à ao setor de Protocolo para adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Saúde, 09.200.150/0001-13
Omar Teodoro Curado Fleury.

Objeto
ADESAO DE ATA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Justificativa da Necessidade
A presente justificativa fundamenta a adesão de ata para contratação de empresa para locação de impressoras em regime de comodato, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra do Corda. Os serviços de impressão e cópia é uma necessidade premente deste órgão, que se vê na constante busca pela modernização e eficiência no atendimento às demandas da população.

O objetivo central dessa contratação é garantir o acesso a equipamentos modernos e tecnologicamente atualizados, permitindo assim que a Secretaria não apenas evite os custos e a logística associados à manutenção e obsolescência de impressoras ultrapassadas, mas também ofereça uma qualidade superior em termos de impressão e cópia. A utilização de tecnologia de ponta impacta positivamente a produção de documentos administrativos, relatórios e materiais educativos em saúde, essenciais para a gestão pública e para a comunicação eficaz com a população.

A necessidade dessa locação se torna ainda mais evidente quando consideramos a demanda crescente por documentação e relatórios precisos e rápidos, especialmente em um setor tão dinâmico quanto a saúde pública. A falta de equipamentos adequados pode acarretar atrasos nas entregas de informações e comprometer a capacidade de resposta da Secretaria em relação às demandas emergenciais da comunidade.

Além disso, a não realização dessa contratação implicaria em sérios prejuízos para a operacionalização dos serviços de saúde, visto que a secretaria poderia enfrentar dificuldades na gestão documental e na prestação de contas. Isso resultaria em um impacto negativo direto na eficiência das atividades administrativas, prejudicando tanto a gestão interna quanto o atendimento ao público, que depende de informações precisas e ágeis.

Por fim, a relevância dessa contratação para o interesse público é indiscutível, pois permite à Secretaria Municipal de Saúde assegurar um fluxo de trabalho consistente e eficiente, refletindo diretamente na qualidade do serviço prestado à população de Barra do Corda. Assim, ao optar

pela locação de impressoras, o órgão estará contribuindo para a transparência, agilidade e eficácia necessárias na administração pública, bem como atendendo aos princípios da economicidade e eficiência estabelecidos pela Lei 14.133/2024. Essa abordagem não apenas otimiza os recursos públicos, mas também promove um ambiente administrativo mais ágil e responsivo às necessidades da comunidade.

Data Prevista da Demanda
A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 01 de maio de 2025.

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual
A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao Exercício de 2025, sob código #49 - SEMUS.

Indicação da Equipe de Planejamento
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Mikaela Oliveira Cabral
FISCAL DE CONTRATO: Joao Victor Belino da Silva
GESTOR DO CONTRATO: Omar Teodoro Curado Fleury

Estudo Técnico Preliminar
O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER(MONOCROMÁTICA)Velocidade mínima de 52 páginas por minuto; Volume Mínimo mensal de 200.000impressões; Impressão, Cópia,Digitalização, Fax; Bandeja de papel com capacidade mínima para 1000 folhas; Impressão e cópia duplex (frente e verso)automático; aceita papeis A4,alimentador de originais automático em uma só passagem(Lê-se as duas faces ao mesmo tempo). Mínimo 100 folhas.Emulações PCL 6 e Post Script 3;Protocolo TCP/IP; Conexões ETHERNET 10/100/1000 e Wi-fi integrado no equipamento;processador de no mínimo 800 MHz; Memória mínima de 1 GB; Scanner monocromático e colorido. Velocidade de escaneamento de 70 ipm; Tela sensível ao toque de 7 polegadas;Linux e Windows 7, Windows 8,Windows 10 e superior, MAC OSX (10.13 ou posterior). Com Franquia de 10.000 páginas A 4 Por equipamento.Marca / Modelo: HP LASERJET 62655	und	6
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER(MONOCROMÁTICA). Velocidade mínima de 43 páginas por minuto; Impressão,Cópia, Digitalização, Fax;Bandeja de papel com capacidade mínima para 1500 folhas; Impressão e cópia duplex(frente e verso) automático;aceita papéis A4 e Ofício,alimentador de originais automático em uma só passagem(Lê-se as duas faces ao mesmo tempo). Mínimo 50 folhas.Emulações PCL 6 e Post Script3; Protocolo TCP/IP; Conexões ETHERNET 10/100/1000 Wireless LAN; Processador deno mínimo 800 MHz; Memória Mínima de 1GB; Scanner Monocromático e colorido.Velocidade de escaneamento de 70 ipm; Tela sensível ao toque de 5 polegadas; Linux e Windows 7, Windows 8,Windows 10 e superior, MACOS X (10.6 ou posterior). Com Franquia de 10.000 páginas A 4 Por equipamento.Marca / Modelo: CANON imageRUNNER 1643 if	und	5
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER(MONOCROMÁTICA)Velocidade mínima de 38 páginas por minuto; Impressão, Cópia,Digitalização, Fax; Bandeja de papel com capacidade mínima para 1000 folhas; Resolução de impressão de 1200 x 1200 DPI;Impressão frente e verso padrão;aceita papéis A4 e Ofício,alimentador de originais, mínimo 50 folhas no	und	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA

	alimentador de originais. Emulações PCL 6 e Script 3; Protocolo TCP/IP;Conexões ETHERNET 10/100/1000 e Wireless LAN;Processador de no mínimo 800 MHz; Memória mínima de 1 GB; Scanner monocromático e colorido. Velocidade de escaneamento de 100 ipm;alimentador de documento automático duplex de única passagem nas digitalizações;Tela sensível ao toque de 5 polegadas; Windows 7, Windows 8, Windows 10 e superior, MACOS X (10 ou posterior). Com Franquia de 5.000 páginas A4 por equipamento.Marca / Modelo: HP LASERJET 62655		
4	SCANNER DE MESA PROFISSIONAL Tipo Scanner de mesa com ventilador de folhas; Resolução Óptica 600 X 600 DPI;Velocidade de Leitura* A4,Escala de Cinza e colorido 60ppm 120ipm, capacidade do alimentador 60 folhas; Correção De desvio correção de cor tridimensional, eliminação decor (RGB). Melhoramento de cor(RGB), Correção de sombra;detecção automática de cor;Modo ignorar página em branco;Redução de definição de área de digitalização. Eliminação de cor,evitar sangrado/remover fundo,suavização de fundo, modo de adição de margem preta; Detecção Automática do tamanho de página;Espessura 27-209g/m2 Windows 7, Windows 8,Windows 10 ou superior.Marca/Modelo: Canon imageFormula DR- M160II	und	2

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Autorizo o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA, a realizar pesquisa de preços do objeto ora solicitado.

Barra do Corda - MA, 14 de janeiro de 2025

Omar Teodoro Curado Fleury
Secretário Municipal de Saúde
Port. 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO CORDA – MA
Processo nº 029
Assinatura
CPL

PORTARIA N° 10/2025 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE SAÚDE E DE GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO E DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, **OMAR TEODORO CURADO FLEURY**, inscrito no CPF sob o nº 009.158.951-70, para exercer **o cargo em comissão de SECRETÁRIO DE SAÚDE E DE GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO E DA SECRETARIA DE SAÚDE** do município de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, ao primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA

PORTARIA Nº 48/2025 – GAB, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1 º - NOMEAR, JOÃO VICTOR BELINO DA SILVA, CPF nº 075.234.633-47, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde** do Município de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos treze de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA

Processo nº 029 / Assinatura CPL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, na qualidade de ordenadora de despesas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, autorizo a contratação através de procedimento licitatório nos termos do documento de Formalização da Demanda – DFD. Encaminhe-se à ao setor de Protocolo para adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Educação, 18.172.388/0001-73
Marinete Moura da Silva Lôbo,

Objeto
Adesão a ata de registro de preço para contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais e scanner para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Justificativa da Necessidade
A Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda enfrenta uma carência significativa em relação à disponibilidade e adequação de impressoras e equipamentos essenciais, que são fundamentais para o desempenho eficiente das atividades administrativas e pedagógicas. A ausência desses recursos compromete diretamente a execução dos serviços públicos educacionais, refletindo não apenas no cotidiano da secretaria, mas também nas escolas sob sua gestão.

As dificuldades na infraestrutura de impressão estão causando atrasos em processos administrativos essenciais, como a elaboração de documentos, comunicações internas e relatórios educacionais. Essa situação resulta em perda de eficiência no atendimento às demandas da comunidade escolar e impacta negativamente a qualidade do serviço prestado. O gerenciamento eficaz das informações é crucial para a tomada de decisões informadas e para a transparência na gestão pública, áreas que estão sendo afetadas pela falta de equipamentos adequados.

É fundamental considerar que a eficiência nas operações da Secretaria Municipal de Educação está atrelada ao adequado funcionamento de suas ferramentas de trabalho. A defasagem tecnológica nos equipamentos não somente prejudica a rotina administrativa, mas pode levar a um reflexo na qualidade da educação oferecida, prejudicando alunos e professores, bem como a própria imagem da gestão pública municipal.

Nesse contexto, a adequada disponibilização de impressoras e equipamentos de apoio se configura como uma necessidade urgente e prioritária. Este atendimento, além de atender a uma demanda identificada e fundamentada, é uma questão de interesse público, pois visa garantir uma educação mais eficiente, acessível e de qualidade para todos os cidadãos de Barra do Corda. Portanto, é imperativo que sejam realizados esforços para resolver essa problemática, alinhando as ações à missão da Secretaria de promover uma educação eficaz e inovadora, que atenda às necessidades da população local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA

18
Processo nº 029
Assinatura
CPL

Data Prevista da Demanda
A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 2 de março de 2025.

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual
A presente contratação está prevista no Plano anual de 2025.

Indicação da Equipe de Planejamento
Gestora de Contrato: Marinete Moura da Silva Lôbo Port. 14/2025-GAB
Agente de Contratação: Mikaela Oliveira Cabral
Fiscal de Contrato: Rafael Santos Arruda

Estudo Técnico Preliminar
O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	1 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER(MONOCROMÁTICA)Velocidade mínima de 52 páginas por minuto; Volume Mínimo mensal de 200.000impressões; Impressão, Cópia,Digitalização, Fax; Bandeja de papel com capacidade mínima para 1000 folhas; Impressão e cópia duplex (frente e verso)automático; aceita papeis A4,alimentador de originais automático em uma só passagem(Lê-se as duas faces ao mesmo tempo). Mínimo 100 folhas.Emulações PCL 6 e Post Script 3:Protocolo TCP/IP: Conexões ETHERNET 10/100/1000 e Wi-fi integrado no equipamento;processador de no mínimo 800 MHz; Memória mínima de 1 GB; Scanner monocromático e colorido. Velocidade de escaneamento de 70 ipm; Tela sensível ao toque de 7 polegadas;Linux e Windows 7, Windows 8,Windows 10 e superior, MAC OSX (10.13 ou posterior). Com Franquia de 10.000 páginas A 4 Por equipamento. Marca / Modelo: HP LASERJET 62655	UNIDADE	12
2	2 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER(MONOCROMÁTICA). Velocidade mínima de 43 páginas por minuto; Impressão,Cópia, Digitalização, Fax;Bandeja de papel com capacidade mínima para 1500 folhas; Impressão e cópia duplex(frente e verso) automático;aceita papéis A4 e Oficio,alimentador de originais automático em uma só passagem(Lê-se as duas faces ao mesmo tempo). Mínimo 50 folhas.Emulações PCL 6 e Post Script3; Protocolo TCP/IP; Conexões ETHERNET 10/100/1000 Wireless LAN; Processador deno mínimo 800 MHz; Memória Mínima de 1GB; Scanner Monocromático e colorido.Velocidade de escaneamento de 70 ipm, Tela sensível ao toque de 5 polegadas, Linux e Windows 7, Windows 8,Windows 10 e superior, MACOS X (10.6 ou posterior). Com Franquia de 10.000 páginas A 4 Por equipamento.Marca / Modelo: CANON imageRUNNER 1643 if	UNIDADE	9
3	3 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER(MONOCROMÁTICA)Velocidade mínima de 38 páginas por minuto; Impressão, Cópia,Digitalização, Fax; Bandeja de papel com capacidade mínima para 1000 folhas; Resolução de impressão de 1200 x 1200 DPI;Impressão frente e verso padrão;aceita papéis A4 e Ofício,alimentador de originais, mínimo 50 folhas no alimentador de originais. Emulações PCL 6 e Script 3; Protocolo TCP/IP;Conexões ETHERNET 10/100/1000 e Wireless LAN:Processador de no mínimo 800 MHz: Memória mínima de 1 GB; Scanner monocromático e colorido. Velocidade de escaneamento de 100 ipm;alimentador de documento automático duplex de única passagem nas digitalizações;Tela sensível ao toque de 5 polegadas; Windows 7, Windows 8, Windows 10 e superior, MACOS X (10 ou posterior). Com Franquia de 5.000 páginas A4 por equipamento.Marca / Modelo: HP LASERJET 62655	UNIDADE	5

4	4 - SCANNER DE MESA PROFISSIONAL Tipo Scanner de mesa com ventilador de folhas; Resolução Óptica 600 X 600 DPI;Velocidade de Leitura* A4,Escala de Cinza e colorido 60ppm 120ipm, capacidade do alimentador 60 folhas; Correção De desvio correção de cor tridimensional, eliminação decor (RGB). Melhoramento de cor(RGB), Correção de sombra;detecção automática de cor;Modo ignorar página em branco;Redução de definição de área de digitalização. Eliminação de cor,evitar sangrado/remover fundo,suavização de fundo, modo de adição de margem preta; Detecção Automática do tamanho de página;Espessura 27-209g/m2 Windows 7, Windows 8,Windows 10 ou superior. Marca/Modelo: Canon imageFormula DR- M160!!	UNIDADE	3

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Barra do Corda - MA, 14 de janeiro de 2025

Marinete Moura da Silva Lôbo
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 14/2025-GAB

PREFEITURA Processo n 029 Assinatura CPL

PORTARIA N° 14/2025 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DE GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, **MARINETE MOURA DA SILVA LÔBO**, inscrita no CPF sob o nº 364.329.203-10, para exercer **o cargo em comissão de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DE GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** do municipio de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, ao primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA

PORTARIA Nº 60/2025 – GAB, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1 º - NOMEAR, RAFAEL SANTOS ARRUDA, inscrito no CPF sob o nº 054.036.353-78, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação** do município de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos treze de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, 06.769.798/0001-17
Secretaria de Assistência Social, 20.021.441/0001-87
Secretaria Municipal de Saúde, 09.200.150/0001-13
Secretaria de Educação, 18.172.388/0001-73

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2025.

Equipe de Planejamento
Maria Edilma Ferreira Miranda, Antonia Maria Pereira Costa, Omar Teodoro Curado Fleury e Marinete Moura da Silva Lobo.

Problema Resumido
A Prefeitura Municipal de Barra do Corda enfrenta dificuldades na gestão e operação de equipamentos de impressão e cópia, o que compromete a eficiência dos serviços administrativos e a produtividade nas atividades diárias.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda enfrenta um desafio significativo na gestão e operação de seus equipamentos de impressão e cópia, o que resulta em impactos diretos na eficiência dos serviços administrativos. A atual situação é caracterizada por falhas frequentes nos equipamentos, ausência de manutenção preventiva adequada e a falta de capacidade técnica para a operação eficiente desses dispositivos. Essa realidade leva a interrupções nos processos cotidianos, aumentando o tempo gasto nas atividades administrativas e gerando atrasos na entrega de documentos essenciais.

A necessidade identificada se concentra na implementação de uma solução que possibilite a otimização no uso dos equipamentos de impressão e cópia. A ineficiência operacional atualmente observada não apenas dificulta o andamento dos trabalhos das diversas secretarias municipais, mas também compromete a qualidade dos serviços oferecidos à população. Em um contexto onde a transparência e a agilidade da administração pública são cada vez mais exigidos pela sociedade, a degradação na funcionalidade dos equipamentos se revela como um obstáculo significativo.

A relevância do atendimento a essa necessidade é indiscutível sob a ótica do interesse público. Através da melhoria na gestão dos equipamentos de impressão e cópia, espera-se promover um aumento na produtividade dos servidores públicos, otimizar recursos financeiros e, consequentemente, melhorar a eficácia na prestação de serviços à população. O fortalecimento dessa área contribuirá para um ambiente administrativo mais organizado e responsivo às demandas dos cidadãos, refletindo diretamente em uma maior satisfação da comunidade com os serviços públicos.

Em síntese, a descrição da necessidade destaca uma lacuna crítica na operação dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, sublinhando a urgência em encontrar soluções técnicas que viabilizem a recuperação da eficiência operacional e, por conseguinte, a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A gestão eficiente de equipamentos de impressão e cópia é fundamental para garantir a produtividade nos serviços administrativos da Prefeitura Municipal de Barra do Corda. Com o objetivo de solucionar as dificuldades enfrentadas na operação desses equipamentos, foram definidos os seguintes requisitos que a solução contratada deverá atender:

1. Equipamentos de impressão multifuncionais que realizam impressão, cópia e digitalização em preto e branco e colorido.
2. Capacidade mínima de impressão de 30 páginas por minuto (ppm) em preto e branco e 20 ppm em colorido.
3. Resolução de impressão mínima de 1200 x 1200 dpi para garantir qualidade nas cópias e documentos impressos.
4. Ciclo mensal de impressão de no mínimo 30.000 páginas.
5. Sistema de gerenciamento de impressão que permite monitorar e restringir a utilização dos equipamentos por setores da prefeitura, garantindo controle de custos.
6. Funcionalidade de digitalização em duplex (frente e verso) com envio direto para e-mail ou pasta de rede.
7. Garantia mínima de 24 meses para peças e mão de obra, contando a partir da data de instalação dos equipamentos.
8. Disponibilidade de serviço técnico em até 24 horas para atendimento de chamados emergenciais.
9. Fornecimento de materiais e suprimentos, incluindo toners e papéis, com condições de preço fixo por um período de pelo menos 12 meses após a contratação.
10. Treinamento inicial para os usuários na utilização dos equipamentos, abordando todas as funcionalidades disponíveis.
11. Interface de usuário intuitiva e em português, facilitando o manuseio pelos servidores públicos, independentemente do nível de habilidade técnica.
12. Suporte técnico remoto disponível durante o horário comercial para esclarecimento de dúvidas e orientação sobre o uso correto dos equipamentos.

Esses requisitos visam assegurar que a contratação atenda plenamente à necessidade identificada, promovendo maior eficiência e produtividade nas atividades administrativas da prefeitura.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Solução 1: Locação de Impressoras Multifuncionais

Vantagens:
- **Custo Inicial Reduzido**: A locação reduz os custos iniciais de investimento em equipamentos, permitindo melhor alocação de recursos.
- **Manutenção Incluída**: Geralmente, contratos de locação incluem manutenção e suporte técnico, reduzindo custos com reparos e assistência.
- **Flexibilidade**: Permite troca de equipamentos conforme as necessidades mudam, sem a necessidade de adquir novos ativos.
- **Atualização Tecnológica**: Possibilidade de atualização para modelos mais eficientes ao final do contrato.

Desvantagens:
- **Custo Total Elevado**: O custo total da locação pode ser superior ao da compra a longo prazo, considerando o tempo de uso prolongado.
- **Dependência do Fornecedor**: Pode haver dependência do fornecedor para serviços de manutenção e suporte.
- **Limitação em Personalizações**: Algumas empresas podem não permitir modificações nos equipamentos, o que limita a adaptabilidade às necessidades específicas.

Solução 2: Compra de Impressoras e Equipamentos

Vantagens:
- **Possibilidade de Customização**: Equipamentos comprados podem ser adaptados ou personalizados conforme a necessidade da Prefeitura.
- **Sem Dependência de Terceiros**: Equipamentos próprios permitem maior autonomia quanto à operação e manutenção.
- **Economia a Longo Prazo**: Em um cenário de uso prolongado, a compra pode representar uma economia se considerada sua vida útil.

Desvantagens:
- **Custo Inicial Elevado**: Investimento elevado necessário para a aquisição dos equipamentos, o que pode prejudicar o orçamento público inicial.
- **Responsabilidade Total pela Manutenção**Todos os custos de manutenção e suporte ficam por conta da administração, podendo gerar despesas inesperadas.
- **Obsolescência**: Equipamentos podem se tornar obsoletos rapidamente, exigindo novas compras ou investimentos em atualizações futuras.

Solução 3: Implementação de Serviços de Impressão Gerenciada (MPS)

Vantagens:
- **Eficiência Operacional**: Serviços de impressão gerenciada otimizam o uso de impressões, resultando em redução de desperdícios e custos operacionais menores.
- **Análise de Uso**: Provedores de MPS frequentemente oferecem relatórios detalhados sobre o uso dos dispositivos, permitindo ajustes nas demandas.
- **Suporte Contínuo**: Suporte técnico contínuo é geralmente parte do serviço, garantindo respaldo rápido em caso de problemas.

Desvantagens:
- **Contratos Complexos**: A formalização de contratos de MPS pode demandar tempo e complexidade na negociação das cláusulas.
- **Custo Variável**: Dependendo do volume de impressão e cópia, os custos podem variar significativamente, dificultando previsões orçamentárias.
- **Forte Dependência do Fornecedor**: Existe uma maior dependência do provedor para a gestão de todas as operações relacionada a impressões.

Solução 4: Utilização de Impressoras Residenciais/Portáteis

Vantagens:
- **Baixo Custo Inicial**: Impressoras menores e portáteis tendem a ter preços de aquisição muito mais baixos que multifuncionais.
- **Versatilidade de Uso**: Podem ser utilizadas em diferentes locais e situações, oferecendo flexibilidade ao usuário.
- **Fácil Manuseio**: Normalmente, são de fácil configuração e utilização, reduzindo a curva de aprendizado dos usuários.

Desvantagens:
- **Baixa Capacidade de Impressão/Cópia**: Limitadas em termos de volume e capacidade, não atendem a demandas maiores da prefeitura.
- **Custo Alto por Impressão**: O custo por página pode ser elevado em comparação a impressoras industriais ou multifuncionais, aumentando gastos a longo prazo.
- **Fragilidade e Menor Durabilidade**: Geralmente têm menor robustez, o que implica em custos adicionais com manutenção e substituição.

Análise Comparativa:

1. Locação de Impressoras Multifuncionais - Ideal para quem busca menor investimento inicial e flexibilidade, mas com custos que podem somar a longo prazo.

2. Compra de Impressoras e Equipamentos - Oferece controle total e possibilidade de customização, sendo mais adequada para longo prazo, embora implique em alto custo inicial e responsabilidade direta por manutenção.

3. Implementação de Serviços de Impressão Gerenciada - Proporciona eficiência e análise de uso, mas exige uma avaliação cuidadosa dos contratos e pode resultar em variações de custo.

4. Utilização de Impressoras Residenciais/Portáteis - Solução econômica inicialmente, porém limitada em capacidade, apresentando alta relação de custo por impressão e riscos de durabilidade.

Solução 5: Realizar a adesão a ata de registro de preço já existente de outros órgãos ou entidades, que tenham realizado processos licitatórios para a aquisição dos mesmos produtos.
Vantagens:
- **Custo**: Geralmente, os preços cotados em atas de outros municípios tendem a ser competitivos, reduzindo o custo da contratação.
- **Tempo de Implementação**: A adesão pode ser realizada rapidamente, sem necessidade de novo processo licitatório, acelerando a aquisição.
- **Qualidade**: Se a ata é de um município próximo com boa reputação, a qualidade dos produtos/serviços pode ser confiável.

Desvantagens:
- **Flexibilidade**: A adequação das condições de fornecimento à realidade local pode ser limitada, uma vez que as especificações podem não atender plenamente às necessidades específicas da Prefeitura.
- **Suporte e Manutenção**: O suporte e a assistência técnica por parte do fornecedor podem ser limitados, especialmente se houver dificuldades geográficas, aumentando riscos de insatisfação.

A escolha da solução deverá considerar prioritariamente os objetivos de eficiência, custo-benefício e demanda real de impressão e cópia na Prefeitura Municipal de Barra do Corda.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha de realizar a adesão a atas de registro de preços já existentes de outros órgãos ou entidades para disponibilização de impressoras para as Secretarias Participantes da Prefeitura Municipal de Barra do Corda se justifica por diversos aspectos técnicos e operacionais que trazem vantagens significativas para a administração pública.

Em primeiro lugar, ao aderir a atas de registro de preços já existentes, a Prefeitura Municipal de Barra do Corda reduzirá o tempo e os recursos necessários para a realização de um processo licitatório próprio. Isso significa uma maior agilidade na contratação dos fornecedores e na entrega dos produtos, garantindo assim a continuidade e a regularidade no abastecimento das unidades de saúde do município.

Além disso, ao utilizar atas de registro de preços de outros órgãos ou entidades que já realizaram processos licitatórios para a aquisição dos mesmos produtos, a Prefeitura poderá se beneficiar de

preços mais vantajosos, uma vez que essas atas costumam reunir uma grande quantidade de fornecedores, aumentando a concorrência e possibilitando a obtenção de melhores condições comerciais.

Outro ponto importante a ser destacado é que, ao aderir a atas de registro de preços já existentes, a Prefeitura de Barra do Corda poderá contar com a expertise e a experiência das organizações responsáveis por essas atas, garantindo assim a qualidade e a regularidade no fornecimento dos produtos.

Dessa forma, a escolha de realizar a adesão a atas de registro de preços para a disponibilização de impressoras multifuncionais e scanner para a Prefeitura Municipal se mostra como a opção mais adequada do ponto de vista técnico e econômico, trazendo consigo benefícios como agilidade, economia de recursos, melhores condições comerciais e garantia de qualidade e regularidade no funcionamento da rotina administrativa das secretarias.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01

Item	Descrição	Unidade	Quantitativo mensal	R$ Unid.	R$ Total
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER(MONOCROMÁTICA)Velocidade mínima de 52 páginas por minuto; Volume Mínimo mensal de 200.000impressões; Impressão, Cópia,Digitalização, Fax; Bandeja de papel com capacidade mínima para 1000 folhas; Impressão e cópia duplex (frente e verso)automático; aceita papeis A4,alimentador de originais automático em uma só passagem(Lê-se as duas faces ao mesmo tempo). Mínimo 100 folhas.Emulaçoes PCL 6 e Post Script 3;Protocolo TCP/IP; Conexões ETHERNET 10/100/1000 e Wi-fi integrado no equipamento;processador de no mínimo 800 MHz; Memória mínima de 1 GB; Scanner monocromático e colorido. Velocidade de escaneamento de 70 ipm; Tela sensível ao toque de 7 polegadas;Linux e Windows 7, Windows 8,Windows 10 e superior, MAC OSX (10.13 ou posterior). Com Franquia de 10.000 páginas A 4 Por equipamento.Marca / Modelo: HP LASERJET 62655	UNIDADE	30,00	R$ 815,00	R$ 24.450.00
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER(MONOCROMÁTICA). Velocidade mínima de 43 páginas por minuto; Impressão,Cópia, Digitalização, Fax;Bandeja de papel com capacidade mínima para 1500 folhas; Impressão e cópia duplex(frente e verso) automático;aceita papéis A4 e Ofício,alimentador de originais automático em uma só passagem(Lê-se as duas faces ao mesmo tempo). Mínimo 50 folhas.Emulações PCL 6 e Post Script3; Protocolo TCP/IP; Conexões ETHERNET 10/100/1000 Wireless LAN; Processador deno mínimo 800 MHz; Memória Mínima de 1GB; Scanner Monocromatico e colorido.Velocidade de escaneamento de 70	UNIDADE	25,00	R$ 540,00	R$ 13.500,00

3	ipm; Tela sensível ao toque de 5 polegadas; Linux e Windows 7, Windows 8,Windows 10 e superior, MACOS X (10.6 ou posterior). Com Franquia de 10.000 páginas A 4 Por equipamento.Marca / Modelo: CANON imageRUNNER 1643 if IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER(MONOCROMÁTICA)Velocidade mínima de 38 páginas por minuto, Impressão, Cópia,Digitalização, Fax, Bandeja de papel com capacidade mínima para 1000 folhas; Resolução de impressão de 1200 x 1200 DPI;Impressão frente e verso padrão;aceita papéis A4 e Ofício,alimentador de originais, mínimo 50 folhas no alimentador de originais. Emulações PCL 6 e Script 3; Protocolo TCP/IP;Conexões ETHERNET 10/100/1000 e Wireless LAN:Processador de no mínimo 800 MHz; Memória mínima de 1 GB; Scanner monocromático e colorido. Velocidade de escaneamento de 100 ipm;alimentador de documento automático duplex de única passagem nas digitalizações;Tela sensível ao toque de 5 polegadas; Windows 7, Windows 8, Windows 10 e superior, MACOS X (10 ou posterior). Com Franquia de 5.000 páginas A4 por equipamento.Marca / Modelo: HP LASERJET 62655	UNIDADE	15,00	R$ 455,00	R$ 6.825,00
4	SCANNER DE MESA PROFISSIONAL Tipo Scanner de mesa com ventilador de folhas; Resolução Optica 600 X 600 DPI;Velocidade de Leitura* A4,Escala de Cinza e colorido 60ppm 120ipm, capacidade do alimentador 60 folhas; Correção De desvio correção de cor tridimensional, eliminação decor (RGB). Melhoramento de cor(RGB), Correção de sombra;detecção automática de cor;Modo ignorar página em branco;Redução de definição de área de digitalização. Eliminação de cor,evitar sangrado/remover fundo,suavização de fundo, modo de adição de margem preta; Detecção Automática do tamanho de página;Espessura 27-209g/m2 Windows 7, Windows 8,Windows 10 ou superior.Marca/Modelo: Canon imageFormula DR- M160II	UNIDADE	10,00	R$ 293,00	R$ 2.930,00
	Valor Total mensal				**R$ 47.705,05**
	Valor total anual				**R$ 572.460,00**

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes antes de contratar a solução escolhida. A solução proposta para adesão de ata para disponibilização adequada e contínua de medicamentos e correlatos pode ser realizada de forma independente, sem a necessidade de outras contratações prévias.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a adesão de ata para disponibilização adequada de impressoras e scanners para as Secretarias participantes, espera-se uma significativa economia nos gastos públicos. Isso ocorre devido à

possibilidade de obter preços mais vantajosos na aquisição desses equipamentos por meio de atas de registro de preços já existentes, evitando processos licitatórios complexos e demorados.

Além disso, com essa solução, haverá um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Os equipamentos adquiridos serão de qualidade garantida, contribuindo para um atendimento mais eficiente e seguro aos pacientes atendidos nos hospitais da rede municipal.

Portanto, a adesão de ata para a contratação de empresa para locação de impressoras em regime de comodato representa uma medida estratégica que promove a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, beneficiando diretamente a saúde da população de Barra do Corda.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

1. Realizar levantamento das necessidades dos equipamentos para as secretarias municipais participantes.

2. Elaborar termo de referência detalhando os produtos a serem adquiridos, quantidades, especificações técnicas e demais requisitos.

3. Realizar pesquisa de preços no mercado fornecedor para garantir a economicidade na contratação.

4. Verificar a existência de ata de registro de preços vigente que atenda às necessidades das Secretarias Participantes.

5. Caso não exista ata de registro de preços adequada, realizar estudo de viabilidade para realização de processo licitatório.

6. Capacitar servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato quanto às normas e procedimentos legais aplicáveis.

7. Estabelecer mecanismos de controle interno para garantir a adequada utilização dos recursos públicos na aquisição dos medicamentos e correlatos.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes antes de contratar a solução escolhida. A solução proposta para adesão de ata para disponibilização adequada e contínua de medicamentos e correlatos pode ser realizada de forma independente, sem a necessidade de outras contratações prévias.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A análise dos possíveis impactos ambientais relacionados à contratação de serviços de impressão e cópia para a Prefeitura Municipal de Barra do Corda deve considerar aspectos que afetam o meio ambiente e a eficiência no uso de recursos. A solução proposta para atender à demanda deve buscar minimizar esses impactos por meio de medidas mitigadoras eficazes.

Um dos principais impactos ambientais decorrentes da atividade de impressão é o consumo excessivo de papel, que resulta em desmatamento e geração de resíduos sólidos. Para mitigar esse impacto, recomenda-se a adoção de políticas de impressão responsável, como a impressão frente e verso e o incentivo ao uso digital, reduzindo assim a quantidade de papel utilizada. Além disso, a preferência por papéis reciclados ou certificados pode contribuir para uma gestão mais sustentável dos recursos.

Outro impacto relevante é o gasto energético associado ao funcionamento de impressoras e copiadoras. A escolha de equipamentos de alta eficiência energética, preferencialmente com certificação ENERGY STAR ou similar, pode minimizar o consumo de energia elétrica, além de reduzir as emissões de gases de efeito estufa. A implementação de práticas como a utilização de modos de hibernação ou desligamento automático fora do horário de expediente também contribui para o uso responsável da energia.

Ademais, a logística reversa deve ser incorporada às práticas da Prefeitura no que diz respeito à destinação de cartuchos de tinta e toners. Estabelecer parcerias com fornecedores que ofereçam programas de devolução desses materiais pode garantir que sejam reciclados de maneira adequada, evitando a contaminação do solo e da água. Também é aconselhável garantir a destinação correta dos equipamentos obsoletos de impressão, como impressoras e copiadoras, promovendo sua reciclagem e reaproveitamento sempre que possível.

Por fim, promover iniciativas educativas junto aos servidores públicos sobre a importância da redução do consumo de papel e energia e o correto descarte de resíduos é fundamental. Isso cria uma cultura de sustentabilidade dentro da administração pública e potencializa os efeitos das medidas mitigadoras implementadas.

Essas ações visam não apenas minimizar os impactos ambientais da contratação de serviços de impressão, mas também promover uma gestão consciente e sustentável dos recursos utilizados pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Barra do Corda - MA, 14 de Janeiro de 2025.

Maria Edilma Ferreira Miranda
Secretária municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Antonia Maria Pereira Costa
Secretária de Assistência Social

Omar Teodoro Curado Fleury
Secretário de Saúde

Marinete Moura Silva Lobo
Secretário de Educação

PORTARIA Nº 26/2025 – GAB, DE 03 JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDAMA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 138 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a **Sra. Mikaela Oliveira Cabral** para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e presidente da Comissão Permanente de Contratação do Município de Barra do Corda, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e decreto municipal nº 138/2023.

Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º - Designar a Sra. Mikaela Oliveira Cabral, para atuar como Pregoeira, conforme o disposto no art. 3º, §3º do decreto nº. 138/2023.

Art. 3º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO, deverão:

I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;

III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e

IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

33
029

Art. 4º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da Comissão Permanente de Contratação, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos licitatórios:

I – Sra. Antônia Leilani Avelino Pacheco Pires – Membro;

II – Sra. Simone Lopes dos Santos – Membro.

Art. 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará a Pregoeira, na condução dos processos licitatórios:

I – Sra. Antônia Leilani Avelino Pacheco Pires – Membro;

II – Sra. Simone Lopes dos Santos – Membro.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos três de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI
CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86
Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI

34
029

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.2510/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024

O MUNICÍPIO DE BATALHA-PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86, com endereço na Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, neste ato representada pela Secretária Municipal, Sr.(a). **Juliana Sales Machado, CPF Nº 039.207.083-93** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2024processo administrativo n.º 044/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E ESCANER PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATALHA-PI. Especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 09.558.001/0001-20
ENDEREÇO: Rua Eliseu Martins, nº 2248, Bairro Centro – Teresina/PI
REPRESENTANTE: Otávio Augusto Martins Melo CPF: 840.561.853-87
E-mail: otavio@realjetteresina.com.br

ITEM	DESCRIÇAO DO PRODUTO	QUANT	VALOR UNIT	V. MENSAL	QUANT. MESES	VALOR TOTAL ANUAL
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIOLAL LASER (MONOCROMÁTICA) Velocidade mínima de 52 páginas por minuto; Volume mínimo mensal de 200.000 impressões; Impressão, Cópia, Digitalização, Fax; Bandeja de papel com capacidade mínima para 1000 folhas; Impressão e cópia duplex (frente e verso) automático; aceita papéis A4, alimentador de originais automático em uma só passagem (Lê-se as duas faces ao mesmo tempo). Mínimo 100 folhas. Emulações PCL 6 e Post Script 3; Protocolo TCP/IP; Conexões ETHERNET 10/100/1000 e Wi-fi	60	R$ 815,00	R$ 48.900,00	12	R$ 586.800,00

	integrado no equipamento; processador de no mínimo 800MHz; Memória mínima de 1GB; Scanner monocromático e colorido. Velocidade de escaneamento de 70 ipm; Tela sensível ao toque de 7 polegadas; Linux e Windows 7, Windows 8, Windows 10 e superior, MAC OS X (10.13 ou posterior). Com franquia de 10.000 páginas A4 porequipamento. Marca / Modelo: HP LASERJET E62655					
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIOLAL LASER (MONOCROMÁTICA) Velocidade mínima de 43 páginas por minuto; Impressão, Cópia, Digitalização, Fax; Bandeja de papel com capacidade mínima para 1500 folhas; Impressão e cópia duplex (frente e verso) automático; aceita papéis A4 e Ofício, alimentador de originais automático em uma só passagem (Lê-se as duas faces ao mesmo tempo). Mínimo 50 folhas. Emulações PCL 6 e Post Script 3; Protocolo TCP/IP; Conexões ETHERNET 10/100/1000 e Wireless LAN; Processador de no mínimo 800MHz; Memória mínima de 1GB; Scanner monocromático e colorido. Velocidade de escaneamento de 70 ipm; Tela sensível ao toque de 5 polegadas; Linux e Windows 7, Windows 8, Windows 10 e superior, MAC OS X (10.6 ou posterior). Com franquia de 10.000 páginas A4 por equipamento. Marca / Modelo: CANON image RUNNER 1643 if	50	R$ 540,00	R$ 27.000,00	12	R$ 324.000,00

03	IMPRESSORA MULTIFUNCIOLAL LASER (MONOCROMÁTICA) Velocidade mínima de 38 páginas por minuto; Impressão, Cópia, Digitalização, Fax; Bandeja de papel com capacidade mínima para 1000 folhas; Resolução de impressão de 1200 x 1200 DPI; Impressão frente e verso padrão; aceita papéis A4 e Ofício, alimentador de originais, mínimo 50 folhas no alimentador de originais. Emulações PCL 6 e Post Script 3; Protocolo TCP/IP; Conexões ETHERNET 10/100/1000 e Wireless LAN; Processador de no mínimo 800MHz; Memória mínima de 1GB; Scanner monocromático e colorido. Velocidade de escaneamento de 100 ipm; alimentador de documentos automático duplex de única passagem nas digitalizações; Tela sensível ao toque de 5 polegadas; Windows 7, Windows 8, Windows 10 e superior, MAC OS X (10 ou posterior). Com franquia de 5.000 páginas A4 por equipamento. Marca / Modelo: HP LASERJET E62655	25	R$ 455,00	R$ 11.375,00	12	R$ 136.500,00
04	ESCANER DE MESA PROFISSIONAL Tipo Scanner de mesa com ventilador de folhas; Resolução Óptica 600 X 600 DPI; Velocidade de Leitura* A4, Escala de Cinza e colorido 60ppm a 120ipm, capacidade do alimentador 60 folhas; Correção de desvio correção de cor tridimensional, eliminação de cor (RGB). Melhoramento de cor (RGB), Correção de sombra; detecção automática de cor; Modo ignorar páginaem branco; Redução de definição de área de digitalização. Eliminação de cor, evitar sangrado/remover fundo, suavização de fundo, modo de adição de margem preta; Detecção automática dotamanho de página; Espessura 27-209g/m2m Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou superior. Marca/Modelo: Canon imageFormula DR-M160II	20	R$ 293,00	R$ 5.860,00	12	R$ 70.320,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o município de Batalha-PI.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. **Dos limites para as adesões**

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade

de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal da transparência.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

BATALHA-PI, 25 DE OUTUBRO DE 2024.

JULIANA SALES MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
OTAVIO AUGUSTO MARTINS MELO
Data: 25/10/2024 10:54:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

OTÁVIO AUGUSTO MARTINS MELO
REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI
CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86
Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI

EMPRESA: REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 09.558.001/0001-20
ENDEREÇO: Rua Eliseu Martins, nº 2248, Bairro Centro – Teresina/PI
REPRESENTANTE: Otávio Augusto Martins Melo CPF: 840.561.853-87
E-mail: otavio@realjetteresina.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	VALOR UNIT	V. MENSAL	QUANT.MESES	VALOR TOTALANUAL
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIOLAL LASER (MONOCROMÁTICA) Velocidade mínima de 52 páginas por minuto; Volume mínimo mensal de 200.000 impressões; Impressão, Cópia, Digitalização, Fax; Bandeja de papel com capacidade mínima para 1000 folhas; Impressão e cópia duplex (frente e verso) automático; aceita papéis A4, alimentador de originais automático em uma só passagem (Lê-se as duas faces ao mesmo tempo). Mínimo 100 folhas. Emulações PCL 6 e Post Script 3; Protocolo TCP/IP; Conexões ETHERNET 10/100/1000 e Wi-fi integrado no equipamento; processador de no mínimo 800MHz; Memória mínima de 1GB; Scanner monocromático e colorido. Velocidade de escaneamento de 70 ipm; Tela sensível ao toque de 7 polegadas; Linux e Windows 7, Windows 8, Windows 10 e superior, MAC OS X (10.13 ou posterior). Com franquia de 10.000 páginas A4 por equipamento. Marca / Modelo: HP LASERJET E62655	60	R$ 815,00	R$ 48.900,00	12	R$ 586.800,00
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIOLAL LASER (MONOCROMÁTICA) Velocidade mínima de 43 páginas por minuto; Impressão, Cópia, Digitalização, Fax; Bandeja de papel com capacidade mínima para 1500 folhas; Impressão e cópia duplex (frente e verso) automático; aceita papéis A4 e Oficio, alimentador de originais automático em uma só passagem (Lê-se as duas faces ao mesmo tempo). Mínimo 50 folhas. Emulações PCL 6 e Post Script 3; Protocolo TCP/IP; Conexões ETHERNET 10/100/1000 e Wireless LAN; Processador de no mínimo 800MHz; Memória mínima de 1GB; Scanner monocromático e colorido. Velocidade de escaneamento de 70 ipm; Tela sensível ao toque de 5 polegadas; Linux e Windows 7, Windows 8, Windows 10 e superior, MAC OS X (10.6 ou posterior). Com franquia de 10.000 páginas A4 por equipamento. Marca / Modelo: CANON image RUNNER 1643 if	50	R$ 540,00	R$ 27.000,00	12	R$ 324.000,00
03	IMPRESSORA MULTIFUNCIOLAL LASER (MONOCROMÁTICA) Velocidade mínima de 38 páginas por minuto; Impressão, Cópia, Digitalização, Fax; Bandeja de papel com capacidade mínima para 1000 folhas; Resolução de impressão de 1200 x 1200 DPI; Impressão frente e verso padrão; aceita papéis A4 e Oficio, alimentador de originais, mínimo 50 folhas no alimentador de originais. Emulações PCL 6 e Post Script 3; Protocolo TCP/IP; Conexões ETHERNET 10/100/1000 e Wireless LAN;	25	R$ 455,00	R$ 11.375,00	12	R$ 136.500,00

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI
CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86
Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI

	Processador de no mínimo 800MHz; Memória mínima de 1GB; Scanner monocromático e colorido. Velocidade de escaneamento de 100 ipm; alimentador de documentos automático duplex de única passagem nas digitalizações; Tela sensível ao toque de 5 polegadas; Windows 7, Windows 8, Windows 10 e superior, MAC OS X (10 ou posterior). Com franquia de 5.000 páginas A4 por equipamento. Marca / Modelo: HP LASERJET E62655					
04	ESCANER DE MESA PROFISSIONAL Tipo Scanner de mesa com ventilador de folhas; Resolução Óptica 600 X 600 DPI; Velocidade de Leitura* A4, Escala de Cinza e colorido 60ppm a 120ipm, capacidade do alimentador 60 folhas; Correção de desvio correção de cor tridimensional, eliminação de cor (RGB). Melhoramento de cor (RGB), Correção de sombra; detecção automática de cor; Modo ignorar página em branco; Redução de definição de área de digitalização. Eliminação de cor, evitar sangrado/remover fundo, suavização de fundo, modo de adição de margem preta; Detecção automática do tamanho de página; Espessura 27-209g/m2m Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou superior. Marca/Modelo: Canon imageFormula DR-M160II	20	R$ 293,00	R$ 5.860,00	12	R$ 70.320,00

VALOR TOTAL: R$ 1.117.620,00 (um milhão e cento e dezessete mil e seiscentos e vinte reais).

A empresa licitante sagrou-se vencedora do certame, tendo atendido plenamente os termos do edital e, de acordo com o critério de julgamento, apresentou a melhor proposta conforme especificado acima.

Não havendo nenhuma irregularidade no processo licitatório, decide **HOMOLOGAR** o procedimento de contratação.

Batalha – PI, 09 de outubro de 2024

Juliana Sales Machado
Secretaria Municipal Administração e Finanças de Batalha -PI

Id:030E737CA6FB6AF4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - PROC. ADM. Nº 044/2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E ESCANER PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATALHA-PI.
FUNDAMENTO: ART. 28, I, DA LEI Nº 14.133/2021.
CONTRATADA: REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 09.558.001/0001-20
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/10/2024
AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME: JULIANA SALES MACHADO
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO: PE Nº 01.1010/2024.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: 558.810,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e dez reais)
FONTE DE RECURSO: 500; 550; 600; 621
DATA DE ASSINATURA: 10/10/2024
VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

Id:073843E5BF996AF1

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI
CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86
Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.2510/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024

O MUNICÍPIO DE BATALHA-PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86, com endereço na Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, neste ato representada pela Secretária Municipal, Sr.(a). **Juliana Sales Machado, CPF Nº 039.207.083-93** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2024processo administrativo n.º 044/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E ESCANER PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATALHA-PI. Especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI
CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86
Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI

EMPRESA: REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 09.558.001/0001-20
ENDEREÇO: Rua Eliseu Martins, nº 2248, Bairro Centro – Teresina/PI
REPRESENTANTE: Otávio Augusto Martins Melo CPF: 840.561.853-87
E-mail: otavio@realjetteresina.com.br

ITEM	DESCRIÇAO DO PRODUTO	QUANT	VALOR UNIT	V. MENSAL	QUANT. MESES	VALOR TOTAL ANUAL
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIOLAL LASER (MONOCROMÁTICA) Velocidade mínima de 52 páginas por minuto; Volume mínimo mensal de 200.000 impressões; Impressão, Cópia, Digitalização, Fax; Bandeja de papel com capacidade mínima para 1000 folhas; Impressão e cópia duplex (frente e verso) automático; aceita papéis A4, alimentador de originais automático em uma só passagem (Lê-se as duas faces ao mesmo tempo). Mínimo 100 folhas. Emulações PCL 6 e Post Script 3; Protocolo TCP/IP; Conexões ETHERNET 10/100/1000 e Wi-fi integrado no equipamento; processador de no mínimo 800MHz; Memória mínima de 1GB; Scanner monocromático e colorido. Velocidade de escaneamento de 70 ipm; Tela sensível ao toque de 7 polegadas; Linux e Windows 7, Windows 8, Windows 10 e superior, MAC OS X (10.13 ou posterior). Com franquia de 10.000 páginas A4 porequipamento. Marca / Modelo: HP LASERJET E62655	60	R$ 815,00	R$ 48.900,00	12	R$ 586.800,00
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIOLAL LASER (MONOCROMÁTICA) Velocidade mínima de 43 páginas por minuto; Impressão, Cópia, Digitalização, Fax; Bandeja de papel com capacidade mínima para 1500 folhas; Impressão e cópia duplex (frente e verso) automático; aceita papéis A4 e Oficio, alimentador de originais automático em uma só passagem (Lê-se as duas faces ao mesmo tempo). Mínimo 50 folhas. Emulações PCL 6 e Post Script 3; Protocolo TCP/IP; Conexões ETHERNET 10/100/1000 e Wireless LAN; Processador de no mínimo 800MHz; Memória mínima de 1GB; Scanner monocromático e colorido. Velocidade de escaneamento de 70 ipm; Tela sensível ao toque de 5 polegadas; Linux e Windows 7, Windows 8, Windows 10 e superior, MAC OS X (10.6 ou posterior). Com franquia de 10.000 páginas A4 por equipamento. Marca / Modelo: CANON image RUNNER 1643 if	50	R$ 540,00	R$ 27.000,00	12	R$ 324.000,00

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI
CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86
Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI

03	IMPRESSORA MULTIFUNCIOLAL LASER (MONOCROMÁTICA) Velocidade mínima de 38 páginas por minuto; Impressão, Cópia, Digitalização, Fax; Bandeja de papel com capacidade mínima para 1000 folhas; Resolução de impressão de 1200 x 1200 DPI; Impressão frente e verso padrão; aceita papéis A4 e Oficio, alimentador de originais, mínimo 50 folhas no alimentador de originais. Emulações PCL 6 e Post Script 3; Protocolo TCP/IP; Conexões ETHERNET 10/100/1000 e Wireless LAN; Processador de no mínimo 800MHz; Memória mínima de 1GB; Scanner monocromático e colorido. Velocidade de escaneamento de 100 ipm; alimentador de documentos automático duplex de única passagem nas digitalizações; Tela sensível ao toque de 5 polegadas; Windows 7, Windows 8, Windows 10 e superior, MAC OS X (10 ou posterior). Com franquia de 5.000 páginas A4 por equipamento. Marca / Modelo: HP LASERJET E62655	25	R$ 455,00	R$ 11.375,00	12	R$ 136.500,00
04	ESCANER DE MESA PROFISSIONAL Tipo Scanner de mesa com ventilador de folhas; Resolução Óptica 600 X 600 DPI; Velocidade de Leitura* A4, Escala de Cinza e colorido 60ppm a 120ipm, capacidade do alimentador 60 folhas; Correção de desvio correção de cor tridimensional, eliminação de cor (RGB). Melhoramento de cor (RGB), Correção de sombra; detecção automática de cor; Modo ignorar páginaem branco; Redução de definição de área de digitalização. Eliminação de cor, evitar sangrado/remover fundo, suavização de fundo, modo de adição de margem preta; Detecção automática dotamanho de página; Espessura 27-209g/m2m Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou superior. Marca/Modelo: Canon imageFormula DR-M160II	20	R$ 293,00	R$ 5.860,00	12	R$ 70.320,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o município de Batalha-PI.

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Berço Natal, Berço Manoel"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI
CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86
Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizado no Portal da transparência.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI
CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86
Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2[illegible]

9.[illegible] sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.[illegible] órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas n[illegible].1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

BATALHA-PI, 25 DE OUTUBRO DE 2024.

JULIANA SALES MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

OTÁVIO AUGUSTO MARTINS MELO
REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Id:0B62144ED837671A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
RUA GENERAL TAUMATURGO DE AZEVEDO 491
06.554.406/0001-00 Exercício: 2024

DECRETO Nº 43 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.851

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$9.151.600,00 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **9.151.600,00**

02 02 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
29	04.121.0005.2040.0000 3.1.90.13.00 500 999 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	1.000,00 F.R.: 1 500 00	
31	04.121.0005.2040.0000 3.1.90.91.00 500 999 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	409.500,00 F.R.: 1 500 00	
33	04.121.0005.2040.0000 3.3.90.14.00 500 999 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DIÁRIAS - CIVIL Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	3.300,00 F.R.: 1 500 00	
34	04.121.0005.2040.0000 3.3.90.30.00 500 999 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	418.500,00 F.R.: 1 500 00	
38	04.121.0005.2040.0000 3.3.90.39.00 500 999 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	839.000,00 F.R.: 1 500 00	
40	04.121.0005.2040.0000 3.3.90.93.00 500 999 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	163.500,00 F.R.: 1 500 00	
49	14.126.0005.2300.0000 3.3.50.41.00 500 999 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA CONTRIBUIÇÕES Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	2.500,00 F.R.: 1 500 00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
RUA GENERAL TAUMATURGO DE AZEVEDO 491
06.554.406/0001-00 Exercício: 2024

DECRETO Nº 43 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.851

02 02 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
52	28.843.0720.2046.0000 4.6.90.71.00 500 999 000	DIVIDA PUBLICA INTERNA PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	166.000,00 F.R.: 1 500 00	
54	28.846.0746.1659.0000 3.3.90.47.00 500 999 000	BENEFICIOS FINANCEIROS ASSISTENCIAIS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	58.500,00 F.R.: 1 500 00	
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
66	12.361.0008.1209.0000 4.4.90.52.00 500 200 000	ATENÇÃO BÁSICA AO ENSINO FUNDAMENTAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	310.600,00 F.R.: 1 500 00	
67	12.361.0008.1209.0000 4.4.90.52.00 550 999 000	ATENÇÃO BÁSICA AO ENSINO FUNDAMENTAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferência do Salário-Educação Não se aplica	12.500,00 F.R.: 1 550 00	
84	12.361.0030.2202.0000 3.3.90.30.00 500 200 000	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	394.000,00 F.R.: 1 500 00	
85	12.361.0030.2202.0000 3.3.90.30.00 550 999 000	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO Transferência do Salário-Educação Não se aplica	344.000,00 F.R.: 1 550 00	
89	12.361.0030.2202.0000 3.3.90.36.00 550 999 000	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência do Salário-Educação Não se aplica	13.500,00 F.R.: 1 550 00	
90	12.361.0030.2202.0000 3.3.90.39.00 500 200 000	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	80.000,00 F.R.: 1 500 00	
91	12.361.0030.2202.0000 3.3.90.39.00 550 999 000	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência do Salário-Educação Não se aplica	236.000,00 F.R.: 1 550 00	

(Continua na próxima página)

49
029

Ata nº 01.2510/2024/2024

Última atualização 01/11/2024

Local: Batalha/PI **Órgão:** MUNICIPIO DE BATALHA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 01/11/2024 **Data de assinatura:** 25/10/2024 **Vigência:** de 25/10/2024 a 25/10/2025

Id ata PNCP: 06553903000186-1-000054/2024-000002 **Fonte:** BR Conectado **Id contratação PNCP:** 06553903000186-1-000054/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E ESCÂNER PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATALHA-PI.

Arquivos

Nome	Data	Tipo	Baixar
SRP 01.2510/2024	01/11/2024	Ata de Registro de Preço	

Exibir 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Gmail

Setor Compras <setordecomprasbdc@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

1 mensagem

Setor Compras <setordecomprasbdc@gmail.com> 15 de janeiro de 2025 às 12:25
Para: otavio@realjetteresina.com.br, "a2printteresina@gmail.com" <a2printteresina@gmail.com>, CASADOCARTUCHOPI@gmail.com

Segue em anexo, planilha para orçamento para a Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA.De já, nosso muito obrigado

--
Att,
Setor de Compras,
Barra do Corda-MA.

PREFEITURA DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. 50
Processo nº 29
Assinatura
CPL

etp impressoras.docx
14K

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.558.001/0001-20 MATRIZ		15/05/2008

NOME EMPRESARIAL
REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
REALJET INFORMATICA

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ELISEU MARTINS	2248	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.000-120	CENTRO	TERESINA	PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(86) 3302-3560

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	15/05/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/02/2025** às **12:38:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO CORONEL — CPL — Processo nº 029 — Folha 51 — Assinatura

RealJet Teresina

IMPRESSORAS - MULTIFUNCIONAIS - TONERS - CARTUCHOS

PREFEITURA ... CORDA-MA
Processo nº 129 Folha 52
Assinatura
CPL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

ATT: DEPARTAMENTO DE COMPRAS – BARRA DO CORDA/MA

Orçamento para Contratação de empresa especializada em locação de impressoras e multifuncionais.

PROPOSTA DE PREÇO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇAO DO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	QUANT. MESES	VALOR TOTAL ANUAL
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIOLAL LASER (MONOCROMÁTICA) Velocidade mínima de 52 páginas por minuto; Volume mínimo mensal de 200.000 impressões; Impressão, Cópia, Digitalização, Fax; Bandeja de papel com capacidade mínima para 1000 folhas; Impressão e cópia duplex (frente e verso) automático; aceita papéis A4, alimentador de originais automático em uma só passagem (Lê-se as duas faces ao mesmo tempo). Mínimo 100 folhas. Emulações PCL 6 e Post Script 3; Protocolo TCP/IP; Conexões ETHERNET 10/100/1000 e Wi-fi integrado no equipamento; processador de no mínimo 800MHz; Memória mínima de 1GB; Scanner monocromático e colorido. Velocidade de escaneamento de 70 ipm; Tela sensível ao toque de 7 polegadas; Linux e Windows 7, Windows 8, Windows 10 e superior, MAC OS X (10.13 ou posterior). Com franquia de 10.000 páginas A4 por equipamento.	30	R$ 815,00	R$ 24.450,00	12	R$ 293.400,00
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIOLAL LASER (MONOCROMÁTICA) Velocidade mínima de 43 páginas por minuto; Impressão, Cópia, Digitalização, Fax; Bandeja de papel com capacidade mínima para 1500 folhas; Impressão e cópia duplex (frente e verso) automático; aceita papéis A4 e Ofício, alimentador de originais automático em uma só passagem (Lê-se as duas faces ao mesmo tempo). Mínimo 50 folhas. Emulações PCL 6 e Post Script 3; Protocolo TCP/IP; Conexões ETHERNET 10/100/1000 e Wireless LAN; Processador de no mínimo 800MHz; Memória mínima de 1GB; Scanner monocromático e colorido. Velocidade de escaneamento de 70 ipm; Tela sensível ao toque de 5 polegadas; Linux e Windows 7, Windows 8, Windows 10 e superior, MAC OS X (10.6 ou posterior). Com franquia de 10.000 páginas A4 por equipamento.	25	R$ 540,00	R$ 13.500,00	12	R$ 162.000,00

REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 09.558.001/0001-20 – I.E Nº 19.465.761-2
Rua Eliseu Martins, nº 2248, Bairro Centro – Teresina/PI
Telefone/Fax: 86 3302 3560/9 9967 4142, E-mail: otavio@realjetteresina.com.br

PREFEITURA ... CORDA
53
Processo nº 029
Assinatura
CPL

03	IMPRESSORA MULTIFUNCIOLAL LASER (MONOCROMÁTICA) Velocidade mínima de 38 páginas por minuto; Impressão, Cópia, Digitalização, Fax; Bandeja de papel com capacidade mínima para 1000 folhas; Resolução de impressão de 1200 x 1200 DPI; Impressão frente e verso padrão; aceita papéis A4 e Ofício, alimentador de originais, mínimo 50 folhas no alimentador de originais. Emulações PCL 6 e Post Script 3; Protocolo TCP/IP; Conexões ETHERNET 10/100/1000 e Wireless LAN; Processador de no mínimo 800MHz; Memória mínima de 1GB; Scanner monocromático e colorido. Velocidade de escaneamento de 100 ipm; alimentador de documentos automático duplex de única passagem nas digitalizações; Tela sensível ao toque de 5 polegadas; Windows 7, Windows 8, Windows 10 e superior, MAC OS X (10 ou posterior). Com franquia de 5.000 páginas A4 por equipamento.	12	R$ 455,00	R$ 5.460,00	12	R$ 65.520,00
04	ESCANER DE MESA PROFISSIONAL Tipo Scanner de mesa com ventilador de folhas; Resolução Óptica 600 X 600 DPI; Velocidade de Leitura* A4, Escala de Cinza e colorido 60ppm a 120ipm, capacidade do alimentador 60 folhas; Correção de desvio correção de cor tridimensional, eliminação de cor (RGB). Melhoramento de cor (RGB), Correção de sombra; detecção automática de cor; Modo ignorar página em branco; Redução de definição de área de digitalização. Eliminação de cor, evitar sangrado/remover fundo, suavização de fundo, modo de adição de margem preta; Detecção automática do tamanho de página; Espessura 27-209g/m2m Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou superior.	10	R$ 293,00	R$ 2.930,00	12	R$ 35.160,00

VALOR TOTAL MENSAL: R$ 46.340,00 (quarenta e seis mil, trezentos e quarenta reais);

VALOR TOTAL ANUAL: R$ 556.080,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil e oitenta reais).

REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 09.558.001/0001-20 – I.E Nº 19.465.761-2
Rua Eliseu Martins, nº 2248, Bairro Centro – Teresina/PI
Telefone/Fax: 86 3302 3560/9 9967 4142, E-mail: otavio@realjetteresina.com.br

RealJet Teresina

IMPRESSORAS - MULTIFUNCIONAIS - TONERS - CARTUCHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO DE MINAS
Fls. nº 54
Processo nº 029
Assinatura
CPL

INFORMAÇÕES CADASTRAIS:

Razão Social: REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	**CNPJ: 09.558.001/0001-20**
Endereço: Rua Eliseu Martins, 2248, Centro, Teresina/PI	**CEP: 64.000-120**
Telefone: (86) 3302 3560 / 99967 4142	**E-mail:** otavio@realjetteresina.com.br
Inscrição Estadual: 19465761-2	**Inscrição Municipal: 100485-9**
Responsável Legal: Otavio Augusto Martins Melo	**Cargo: Sócio Administrador**
CPF: 840.561.853-87	**RG: 9499793-4 / SEJUSP MA**
Dados Bancários	**Banco do Brasil / Ag: 3219-0 / CC: 7030-0**

Teresina (PI), 15 de janeiro de 2025.

REALJET INFORMÁTICA COM. SERV. LTDA
Otávio Melo
Sócio Administrador

REALJET INFORMÁTICA COM. E SERV. LTDA.
Otavio Augusto Martins Melo
Sócio Administrador
CPF: 840.561.853-87 - RG: 9499793-4 SSP/MA

Gmail

Setor Compras <setordecomprasbdc@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

1 mensagem

Setor Compras <setordecomprasbdc@gmail.com> 15 de janeiro de 2025 às 12:25
Para: otavio@realjetteresina.com.br, "a2printteresina@gmail.com" <a2printteresina@gmail.com>, CASADOCARTUCHOPI@gmail.com

Segue em anexo, planilha para orçamento para a Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA.De já, nosso muito obrigado

--
Att,
Setor de Compras,
Barra do Corda-MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls.: 55
Processo nº 004
Assinatura
CPL

etp impressoras.docx
14K

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.872.653/0001-24 MATRIZ		08/09/2022

NOME EMPRESARIAL
A2 COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
A2 PRINT SOLUCOES EM IMPRESSAO E TECNOLOGIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CAMPOS SALES	1307	SALA B

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.000-300	CENTRO	TERESINA	PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LCCS.LUIS@GMAIL.COM	(86) 3015-0808/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/09/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDATA PI
56
Processo nº 089
Assinatura
CPL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/02/2025** às **12:40:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

PREFEITURA ... Processo nº 079 Assinatura CPL

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

ATT: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Segue abaixo proposta Comercial referente a locação de Impressoras/Multifuncionais/ e Scanners, com manutenção preventiva e corretiva, assim como todos os suprimentos e peças necessárias para o devido funcionamento dos equipamentos.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTD	R$ UNITÁRIO	R$ MENSAL	R$ ANUAL
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIOLAL LASER (MONOCROMÁTICA) Velocidade mínima de 52 páginas por minuto; Volume mínimo mensal de 200.000 impressões; Impressão, Cópia, Digitalização, Fax; Bandeja de papel com capacidade mínima para 1000 folhas; Impressão e cópia duplex (frente e verso) automático; aceita papéis A4, alimentador de originais automático em uma só passagem (Lê-se as duas faces ao mesmo tempo). Mínimo 100 folhas. Emulações PCL 6 e Post Script 3; Protocolo TCP/IP; Conexões ETHERNET 10/100/1000 e Wi-fi integrado no equipamento; Processador de no mínimo 800MHz; Memória mínima de 1GB; Scanner monocromático e colorido. Velocidade de escaneamento de 70 ipm; Tela sensível ao toque de 7 polegadas; Linux e Windows 7, Windows 8, Windows 10 e superior, MAC OS X (10.13 ou posterior). Com franquia de 10.000 páginas A4 por equipamento.	30 UNID	R$ 945,00	R$ 28.350,00	R$ 340.200,00
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIOLAL LASER (MONOCROMÁTICA) Velocidade mínima de 43 páginas por minuto; Impressão, Cópia, Digitalização, Fax; Bandeja de papel com capacidade mínima para 1500 folhas; Impressão e cópia duplex (frente e verso) automático; aceita papéis A4 e Ofício, alimentador de originais automático em uma só passagem (Lê-se as duas faces ao mesmo tempo). Mínimo 50 folhas. Emulações PCL 6 e Post Script 3; Protocolo TCP/IP; Conexões ETHERNET 10/100/1000 e Wireless LAN; Processador de no mínimo 800MHz; Memória mínima de 1GB; Scanner monocromático e colorido. Velocidade de escaneamento de 70 ipm; Tela sensível ao toque de 5 polegadas; Linux e Windows 7, Windows 8, Windows 10 e superior, MAC OS X (10.6 ou posterior). Com franquia de 10.000 páginas A4 por equipamento.	25 UNID	R$ 610,00	R$ 15.250,00	R$ 183.000,00
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIOLAL LASER (OMNOCROMÁTICA) Velocidade mínima de 38 páginas por minuto; Impressão, Cópia, Digitalização, Fax; Bandeja de papel com capacidade mínima para 1000 folhas; Resolução de impressão de 1200 x 1200 DPI; Impressão frente e verso padrão; aceita papéis A4 e Ofício, alimentador de originais, mínimo 50 folhas no alimentador de originais. Emulações PCL 6 e Post Script 3; Protocolo TCP/IP; Conexões ETHERNET 10/100/1000 e Wireless LAN; Processador de no mínimo 800MHz; Memória mínima de 1GB; Scanner	12 UNID	R$ 555,00	R$ 6.600,00	R$ 79.920,00

	monocromático e colorido. Velocidade de escaneamento de 100 ipm; Alimentador de documentos automático duplex de única passagem nas digitalizações; Tela sensível ao toque de 5 polegadas; Windows 7, Windows 8, Windows 10 e superior, MAC OS X (10 ou posterior). Com franquia de 5.000 páginas A4 por equipamento.				
4	ESCANER DE MESA PROFISSIONAL Tipo Scanner de mesa com ventilador de folhas; Resolução Óptica 600 X 600 DPI; Velocidade de Leitura* A4, Escala de Cinza e colorido 60ppm a 120ipm, capacidade do alimentador 60 folhas; Correção de desvio correção de cor tri-dimensional, eliminação de cor (RGB). Melhoramento de cor (RGB), Correção de sombra; detecção automática de cor; Modo ignorar página em branco; Redução de definição de área de digitalização. Eliminação de cor, evitar sangrado/remover fundo, suavização de fundo, modo de adição de margem preta; Detecção automática do tamanho de página; Espessura 27-209g/m2m Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou superior.	10 UNID	R$ 415,00	R$ 4.150,00	R$ 49.800,00
Valor Total Mensal de R$ 54.350,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais) **Valor Total Ano: R$ 652.200,00 (seiscentos e setenta e dois mil e novecentos reais)**				**R$ 54.350,00**	**R$ 652.200,00**

Validade da Proposta: 60 Dias Corridos

Valores já inclusos: impostos, taxas, fretes/seguros, e demais despesas diretas ou indiretas.

Teresina, 16 de janeiro de 2025.

Luis Carlos C. Silva

A2 COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
47.872.653/0001-24

Av. Campos Sales, nº 1307, Sala B
Centro, CEP: 64.000-300
Teresina - Piauí

Gmail

Setor Compras <setordecomprasbdc@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

1 mensagem

Setor Compras <setordecomprasbdc@gmail.com> 15 de janeiro de 2025 às 12:25
Para: otavio@realjetteresina.com.br, "a2printteresina@gmail.com" <a2printteresina@gmail.com>, CASADOCARTUCHOPI@gmail.com

Segue em anexo, planilha para orçamento para a Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA.De já, nosso muito obrigado

--
Att,
Setor de Compras,
Barra do Corda-MA.

etp impressoras.docx
14K

PREFEITURA MUNICIPAL DE ... DO CORREIO
Fls. nº 60
Processo nº 029
Assinatura
CPL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.852.527/0001-93 MATRIZ		23/02/2006

NOME EMPRESARIAL
JOSUE R DA SILVA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CASA DO CARTUCHO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TERSANDRO PAZ	2162	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.001-380	CENTRO	TERESINA	PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CASADOCARTUCHOPI@GMAIL.COM	(86) 3221-8618

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/02/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/02/2025** às **12:43:07** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.852.527/0001-93 MATRIZ		23/02/2006

NOME EMPRESARIAL
JOSUE R DA SILVA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TERSANDRO PAZ	2162	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.001-380	CENTRO	TERESINA	PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CASADOCARTUCHOPI@GMAIL.COM	(86) 3221-8618

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/02/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/02/2025** às **12:43:07** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ | Consultas CNPJ | Estatísticas | Parceiros | Serviços CNPJ

CPL
Assinatura
Fls. nº 61
Processo nº 024
Assinatura
CPL

CASA DO CARTUCHO RECICLADORA

JOSUÉ R. DA SILVA-ME
CNPJ: 07.852.527/0001-93 Inscrição Estadual: 19.466.886-0

Ao
Município de Barra do Corda/Maranhão
ATT: SETOR DE COMPRAS
Prezado Senhor(a),

Conforme SOLICITADO segue:

Orçamento para contratação de empresa especializada em locação de impressoras e multifuncionais / scanner com fornecimento de equipamentos, suprimentos, manutenção e peças, e fornecimento de sistema, para atender as necessidades das Secretarias Municipais

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QT	VALOR POR IMPRESSORA	VALOR MENSAL	TOTAL ANUAL
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIOLAL LASER (MONOCROMÁTICA): Velocidade mínima de 52 páginas por minuto; Volume mínimo mensal de 200.000 impressões; Impressão, Cópia, Digitalização, Fax; Bandeja de papel com capacidade mínima para 1000 folhas; Impressão e cópia duplex (frente e verso) automático; aceita papéis A4, alimentador de originais automático em uma só passagem (Lê-se as duas faces ao mesmo tempo). Mínimo 100 folhas. Emulações PCL 6 e Post Script 3; Protocolo TCP/IP; Conexões ETHERNET 10/100/1000 e Wi-fi integrado no equipamento; processador de no mínimo 800MHz; Memória mínima de 1GB; Scanner monocromático e colorido. Velocidade de escaneamento de 70 ipm; Tela sensível ao toque de 7 polegadas; Linux e Windows 7, Windows 8, Windows 10 e superior, MAC OS X (10.13 ou posterior). Com franquia de 10.000 páginas A4 por equipamento.	UN	30	R$ 1.010,00	R$ 30.300,00	R$ 363.600,00
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIOLAL LASER (MONOCROMÁTICA) Velocidade mínima de 43 páginas por minuto; Impressão, Cópia, Digitalização, Fax; Bandeja de papel com capacidade mínima para 1500 folhas; Impressão e cópia duplex (frente e verso) automático; aceita papéis A4 e Ofício, alimentador de originais automático em uma só passagem (Lê-se as duas faces ao mesmo tempo). Mínimo 50 folhas. Emulações PCL 6 e Post Script 3; Protocolo TCP/IP; Conexões ETHERNET 10/100/1000 e Wireless LAN; Processador de no mínimo 800MHz; Memória mínima de 1GB; Scanner monocromático e colorido. Velocidade de escaneamento de 70 ipm; Tela sensível ao toque de 5 polegadas; Linux e Windows 7, Windows 8, Windows 10 e superior, MAC OS X (10.6 ou posterior). Com franquia de 10.000 páginas A4 por equipamento.	UN	25	R$ 650,00	R$ 16.250,00	R$ 195.000,00
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIOLAL LASER (MONOCROMÁTICA) Velocidade mínima de 38 páginas por minuto; Impressão, Cópia, Digitalização, Fax; Bandeja de papel com capacidade mínima para 1000 folhas; Resolução de impressão de 1200 x 1200 DPI; Impressão frente e verso padrão; aceita papéis A4 e Ofício, alimentador de originais, mínimo 50 folhas no alimentador de originais. Emulações PCL 6 e Post Script 3; Protocolo TCP/IP; Conexões ETHERNET 10/100/1000 e Wireless LAN; Processador de no mínimo 800MHz; Memória mínima de 1GB; Scanner monocromático e colorido. Velocidade de escaneamento de 100 ipm; alimentador de documentos automático duplex de única passagem nas digitalizações; Tela sensível ao toque de 5 polegadas; Windows 7, Windows 8, Windows 10 e superior, MAC OS X (10 ou posterior). Com franquia de 5.000 páginas A4 por equipamento.	UN	12	R$ 615,00	R$ 7.380,00	R$ 88.560,00

Rua Tersandro Paz, Nº 2162/Centro-sul - CEP.: 64.001-380
Fone:(86) 3221-8618 /3083-0435

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO DE MINAS
Folha 63
Processo nº 029
Assinatura
CPL

4	ESCANER DE MESA PROFISSIONAL Tipo Scanner de mesa com ventilador de folhas; Resolução Óptica 600 X 600 DPI; Velocidade de Leitura* A4, Escala de Cinza e colorido 60ppm a 120ipm, capacidade do alimentador 60 folhas; Correção de desvio correção de cor tridimensional, eliminação de cor (RGB). Melhoramento de cor (RGB), Correção de sombra; detecção automática de cor; Modo ignorar página em branco; Redução de definição de área de digitalização. Eliminação de cor, evitar sangrado/remover fundo, suavização de fundo, modo de adição de margem preta; Detecção automática do tamanho de página; Espessura 27-209g/m2m Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou superior	UN	10	R$ 450,00	R$ 4.500,00	R$ 54.000,00

Valor Total Anual: R$ 701.160,00 (setecentos e um mil, cento e sessenta reais).

Valor Total Mensal: R$ 58.430,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Incluso: Deslocamento, impostos, instalação, treinamento e impressoras.
Condição de Fornecimento: IMEDIATA.

Teresina/PI, 16 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Josué Rodrigues da Silva
Empresário
CPF: 762.114.523-49
R.G: 1.472.492 SSP-PI

JOSUÉ R. DA SILVA-LTDA
CNPJ: 07.852.527/0001-9

MAPA DE COTAÇÃO

				REALJET		A2 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA		CASA DO CARTUCHO		VALOR MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER(MONOCROMÁTICA)Velocidade mínima de 52 páginas por minuto; Volume Mínimo mensal de 200.000impressões; Impressão, Cópia,Digitalização, Fax; Bandeja de papel com capacidade mínima para 1000 folhas; Impressão e cópia duplex (frente e verso)automático; aceita papeis A4,alimentador de originais automático em uma só passagem(Lê-se as duas faces ao mesmo tempo). Mínimo 100 folhas.Emulações PCL 6 e Post Script 3;Protocolo TCP/IP; Conexões ETHERNET 10/100/1000 e Wi-fi integrado no equipamento;processador de no mínimo 800 MHz; Memória mínima de 1 GB; Scanner monocromático e colorido. Velocidade de escaneamento de 70 ipm; Tela sensível ao toque de 7 polegadas;Linux e Windows 7, Windows 8,Windows 10 e superior, MAC OSX (10.13 ou posterior). Com Franquia de 10.000 páginas A 4 Por equipamento.Marca / Modelo: HP LASERJET 62655	UND	30	R$ 815,00	R$ 24.450,00	R$ 945,00	R$ 28.350,00	R$ 1.010,00	R$ 30.300,00	R$ 923,33	R$ 27.699,90
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER(MONOCROMÁTICA). Velocidade mínima de 43 páginas por minuto; Impressão,Cópia, Digitalização, Fax;Bandeja de papel com capacidade mínima para 1500 folhas; Impressão e cópia duplex(frente e verso) automático;aceita papéis A4 e Ofício,alimentador de originais automático em uma só passagem(Lê-se as duas faces ao mesmo tempo). Mínimo 50 folhas.Emulações PCL 6 e Post Script3; Protocolo TCP/IP; Conexões ETHERNET 10/100/1000 Wireless LAN; Processador deno mínimo 800 MHz; Memória Mínima de 1GB; Scanner Monocromático e colorido.Velocidade de escaneamento de 70 ipm; Tela sensível ao toque de 5 polegadas; Linux e Windows 7, Windows 8,Windows 10 e superior, MACOS X (10.6 ou posterior). Com Franquia de 10.000 páginas A 4 Por equipamento.Marca / Modelo: CANON imageRUNNER 1643 if	UND	25	R$ 540,00	R$ 13.500,00	R$ 610,00	R$ 15.250,00	R$ 650,00	R$ 16.250,00	R$ 600,00	R$ 15.000,00
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER(MONOCROMÁTICA)Velocidade mínima de 38 páginas por minuto; Impressão, Cópia,Digitalização, Fax; Bandeja de papel com capacidade mínima para 1000 folhas; Resolução de impressão de 1200 x 1200 DPI;Impressão frente e verso padrão;aceita papéis A4 e Ofício,alimentador de originais, mínimo 50 folhas no alimentador de originais. Emulações PCL 6 e Script 3; Protocolo TCP/IP;Conexões ETHERNET 10/100/1000 e Wireless LAN;Processador de no mínimo 800 MHz; Memória mínima de 1 GB; Scanner monocromático e colorido. Velocidade de escaneamento de 100 ipm;alimentador de documento automático duplex de única passagem nas digitalizações;Tela sensível ao toque de 5 polegadas; Windows 7, Windows 8, Windows 10 e superior, MACOS X (10 ou posterior). Com Franquia de 5.000 páginas A4 por equipamento.Marca / Modelo: HP LASERJET 62655 UNIDADE 7,00 R$ 455,00 R$ 3.185,00	UND	12	R$ 455,00	R$ 5.460,00	R$ 555,00	R$ 6.660,00	R$ 615,00	R$ 7.380,00	R$ 541,67	R$ 6.500,04
4	SCANNER DE MESA PROFISSIONAL Tipo Scanner de mesa com ventilador de folhas; Resolução Óptica 600 X 600 DPI;Velocidade de Leitura* A4,Escala de Cinza e colorido 60ppm 120ipm, capacidade do alimentador 60 folhas; Correção De desvio correção de cor tridimensional, eliminação decor (RGB). Melhoramento de cor(RGB), Correção de sombra;detecção automática de cor;Modo ignorar página em branco;Redução de definição de área de digitalização. Eliminação de cor,evitar sangrado/remover fundo,suavização de fundo, modo de adição de margem preta; Detecção Automática do tamanho de página;Espessura 27-209g/m2 Windows 7, Windows 8,Windows 10 ou superior.Marca/Modelo: Canon imageFormula DR- M160II	UND	10	R$ 293,00	R$ 2.930,00	R$ 415,00	R$ 4.150,00	R$ 450,00	R$ 4.500,00	R$ 386,00	R$ 3.860,00
	TOTAL MENSAL				R$ 46.340,00		R$ 54.410,00		R$ 58.430,00		R$ 53.059,94
	VALOR TOTAL REFERENTE AOS 12 MESES DE VALIDADE DO CONTRATO				R$ 556.080,00		R$ 652.920,00		R$ 701.160,00		R$ 636.719,28

PREFEITURA DE BARRA DO CORDA CPL Processo nº Assinatura

JUSTIFICATIVA DAS COTAÇÕES

Às Secretarias Municipais de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social.

Senhores Secretários,

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Levantamento Prévio de Valor de Mercado, com finalidade de verificação de viabilidade econômica da solução previamente escolhida em estudo técnico elaborado e acostado aos autos deste procedimento, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Justificamos que foram consultados os sistemas do "Banco de Preços" e "Painel de preços", ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas como valor de referência, ocorre que, devido a especificidade dos itens em questão, comprometeu a exatidão da pesquisa, não sendo assim, fiel e nem compatível com o solicitado.

Diante da dificuldade apresentada, informo que se fez necessária a adoção de outros meios de pesquisas, visando evitar possíveis distorções/disparidade de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, foram adotados os seguintes meios:

	FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)
	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no **Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde** disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
	III - utilização de dados de pesquisa publicada em **Mídia Especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
	IV - **Pesquisa Direta com 3 (três) Fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, **desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores** e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; (Obs: utilizamos o contrato do município como cotação dos itens presentes, os demais foram pesquisados diretamente com empresas).
	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:
	A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade de realização de pesquisa de preços diretamente com o mercado para a contratação da locação de impressoras multifuncionais e scanner. Essa medida se faz necessária devido à ausência de registros no banco de preços disponíveis, o que impossibilita a realização da contratação com base em dados previamente estabelecidos.
x	A seguir, expõem-se os principais pontos que justificam a adoção dessa metodologia: 1. **Ausência de Preços no Banco de Preços**: A pesquisa no banco de preços disponibilizado não retornou informações suficientes ou compatíveis com as necessidades específicas do objeto em questão, no que se refere à locação de impressoras multifuncionais e scanner. A inexistência de fornecedores cadastrados ou a falta de dados atualizados tornam inviável a adoção de um processo licitatório ou contratação direta com base nos valores constantes nesse banco. 2. **Especificidade do Objeto**: A locação de impressoras é fundamental para assegurar a continuidade e a eficiência das atividades do setor, proporcionando maior controle sobre custos operacionais, acesso a tecnologias de ponta e suporte técnico especializado, além de que atende às demandas de impressão, cópia e digitalização das secretarias demandantes. Em razão dessa especificidade, a consulta direta ao

mercado se torna a alternativa mais eficaz para garantir a obtenção de propostas condizentes com a realidade do setor.

3. **Concorrência no Mercado**: Realizar a pesquisa diretamente com empresas especializadas permite verificar a oferta disponível e comparar preços, garantindo condições mais vantajosas para a contratação. Esse procedimento assegura a transparência e a obtenção de propostas com preços compatíveis com a média do mercado, sem que haja limitação quanto ao escopo de fornecedores, promovendo a concorrência saudável.
4. **Necessidade de Agilidade**: Dado que a locação de máquinas pesadas e veículos de grande porte geralmente envolve a execução de atividades com prazos críticos, a pesquisa direta junto ao mercado permite uma resposta mais ágil, possibilitando a contratação no tempo adequado para o atendimento das demandas.

Portanto, considerando a falta de informações no banco de preços e a necessidade de atender às especificidades da locação de impressoras multifuncionais e scanner, a pesquisa diretamente com fornecedores especializados se configura como a solução mais apropriada, garantindo eficiência, economicidade e atendimento adequado às necessidades da instituição.

Atenciosamente,

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo.

Barra do Corda - MA, 24 de janeiro de 2024

Karytana Gomes de Assunção
Chefe do Setor de Compras

PREFEITURA DE BARRA DO CORDA
Processo nº 029
67
Assinatura
CPL

MEMO Nº 01/2025/PMBDC/2025 **Barra do Corda (MA), 24 de janeiro de 2025.**

DO: SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS/PMBDC/MA.

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GETÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASSUNTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°01.2510/2024. PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA - PIAUÍ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E ESCANER.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA/PMBDC/MA.

Senhora Ordenadora,

Venho através de este instrumento solicitar de Vossa Senhoria que por meio dos procedimentos legais e de acordo com a Lei em vigor, e mapa de apuração em anexo, AUTORIZAÇÃO para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.2510/2024. PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA/PI, para atender em CARÁTER DE URGÊNCIA as necessidades da Prefeitura Municipal de BARRA DO CORDA/PMBDC/MA.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que este Município, em face da necessidade urgente de EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E ESCANER, onde visa dar início a procedimento licitatório, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, considerando a grande necessidade da Administração desse município.

Considerando ainda, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA/PI, realizou licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01.2510/2024 e firmou Ata de Registro de Preços, cujo o objeto é: contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais e escaner, conforme Extrato de Publicação no Diário Oficial do Município – SEGUNDA-FEIRA no dia 04 de Novembro de 2024.

Considerando que os bens comuns descritos na referida Ata de Registro de Preços, bem como seus quantitativos atendem as demandas levantadas pelo Município de Barra do Corda/PMBDC/MA, conforme descrito no Termo de Referência em anexo, aliado a existência de previsões legais, autorizando a adesão à SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a finalidade de otimizar as contratações públicas.

68
029

Considerando que este setor fez ampla pesquisa de mercado, demostrando ser mais vantajosa para a Administração a adesão a referida Ata de Registro de Preços, na forma que determina da Lei 14.133/2021

Diante do exposto, encaminhamos o pedido para que o mesmo possa solicitar ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, AUTORIZAÇÃO para que o município de Barra do Corda/PMBDC/MA, possa realizar a adesão a Ata de Registro de Preços retro mencionada afim de contratar os itens descritos no referido objeto.

Assim, por meio dos procedimentos legais e de acordo com a Lei em vigor, faz-se necessário a realização de consulta ao Órgão Gerenciador (PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA/PI), sob a possibilidade de Autorização de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 01.2510/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 014/2024, em até 50% dos itens registrados, conforme especificações e quantitativos estimados, após levantamento realizado por esta Secretaria, na forma que segue abaixo.

Na certeza do pronto atendimento, e principalmente por se tratar ser imprescindível para o funcionamento dos Órgãos da Administração Municipal, é que solicito pelo atendimento do pleito.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
KARYTANA GOMES DE ASSUNCAO
Verifique em https://validar.iti.gov.br

KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO
Coordenadora do Setor de Compras

69
029

DESPACHO DO SETOR DE COMPRAS

DO: SETOR DE COMPRAS/BARRA DO CORDA/MA

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Senhor chefe do setor contábil,

Encaminham-se os autos do processo administrativo, que por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, que solicitam a dotação para **contratação de empresa para locação de impressoras**, para atender as necessidades do município de Barra do Corda.

Solicitamos que nos autos seja informado a existência de recursos com as classificações orçamentárias para fazer face a despesa requisitada: Dotação Orçamentária, Projeto Atividade, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso.

Informamos que a despesa está estimada em torno de **R$** 636.719,28 (Seiscentos e trinta e seis mil, setecentos e dezenove reais e vinte e oito centavos**).**

Após, informada dotação orçamentária, solicito que o processo seja encaminhado com devida urgência para a secretaria solicitante, para elaboração do termo de referência do objeto ora solicitado, com as devidas providências legais cabíveis, conforme autorização da coordenação de receita e despesas.

Na certeza do pronto atendimento, de já agrademos pela atenção dispensada.

Barra do Corda/MA, 24 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
KARYTANA GOMES DE ASSUNCAO
Verifique em https://validar.iti.gov.br

KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO
Coordenadora do Setor de Compras

PREFEITURA DE BARRA DO CORDA
Processo nº 029
Assinatura
CPL

PORTARIA Nº 21/2025 – GAB, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO, inscrita no CPF sob o nº 024.031.133-79, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS do** Município de Barra do Corda-MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA

DA: CONTABILIDADE DA PREFEITURA DE BARRA DO CORDA - MA

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED -MA

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em Resposta à solicitação da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Educação e Fundo Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria e Fundo de Saúde, encaminhamos a dotação orçamentária, para Adesão a Ata de registro de preço para contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais e scanner, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda.

Informamos a existência de recursos com as classificações orçamentárias para fazer face a despeça requisitada.

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	TIPO DE RECURSO
04.122.1001.2003.0000	2003	SEC.PLAN. ORÇ. E GESTÃO	3.3.90.39	Recursos Ordinários
08.244.1005.2021.0000	2021	SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	Recursos Ordinários
08.244.1018.2105.0000	2105	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	Recursos Ordinários
10.301.1010.2025.0000	2025	SEC. SAÚDE	3.3.90.39	Recursos Ordinários
10.301.1017.2078.0000	2078	FUNDO DE SAÚDE	3.3.90.39	Recursos Ordinários
12.361.1012.2030.0000	2030	SEC. DE EDUCAÇÃO	3.3.90.39	Recursos Ordinários
12.361.1029.2093.0000	2093	FUNDO DE EDCAÇÃO	3.3.90.39	Recursos Ordinários

Na certeza de termos atendido a solicitação, nos colocamos a disposição para maiores Informações.

Barra do Corda (MA), 24 de janeiro de 2025

Atenciosamente

PREFEITURA DE BARRA DO CORDA

TRABALHANDO PARA TODOS COM RESPEITO E CIDADANIA!

SEPLAN
SETOR DE CONTABILIDADE

PREFEITURA Processo nº 029 Assinatura

SERGIO MURILO CRUZ DE OLIVEIRA

CONTADOR

Portaria 20/2025

Rua Isaac Martins, Nº 371 – Centro – Barra do Corda – MA.

CNPJ: 06.769.798/0001-17

PREFEITURA BARRA DO CORDA – MA
Processo nº 0291
Assinatura
CPL

PORTARIA Nº 20/2025 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, **SÉRGIO MURILO CRUZ DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 216.354.123-15, para exercer **o cargo em comissão de CONTADOR GERAL** do município de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, ao primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Adesão de Ata de Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Os objetos desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$556.080,00(quinhentos e cinquenta seis mil e oitenta reais), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

2.2. O objeto deste Termo deverá atender conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER(MONOCROMÁTICA)Velocidade mínima de 52 páginas por minuto; Volume Mínimo mensal de 200.000impressões; Impressão, Cópia,Digitalização, Fax; Bandeja de papel com capacidade mínima para 1000 folhas; Impressão e cópia duplex (frente e verso)automático; aceita papéis A4,alimentador de originais automático em uma só passagem(Lê-se as duas faces ao mesmo tempo). Mínimo 100 folhas.Emulações PCL 6 e Post Script 3;Protocolo TCP/IP; Conexões ETHERNET 10/100/1000 e Wi-fi integrado no equipamento;processador de no mínimo 800 MHz; Memória mínima de 1 GB; Scanner monocromático e colorido. Velocidade de escaneamento de 70 ipm; Tela sensível ao toque de 7 polegadas;Linux e Windows 7, Windows 8,Windows 10 e superior, MAC OSX (10.13 ou posterior). Com Franquia de 10.000 páginas A 4 Por equipamiento.Marca / Modelo: HP LASERJET 62655	UNIDADE	30	R$ 815,00	R$ 24.450,00
2	IMPRESORA MULTIFUNCIONAL LÁSER(MONOCROMÁTICA) Velocidade mínima de 43 paginas por minuto; Impressão,Cópia, Digitalização, Fax;Bandeja de papel com capacidade mínima para 1500 folhas; Impressão e cópia duplex(frente e verso) automático;aceita papeis A4 e Ofício,alimentador de originais automático em uma só passagem(Lê-se as duas faces ao mesmotempo). Mínimo 50 folhas.Emulações PCL 6 e Post Script3; Protocolo TCP/IP; ConexõesETHERNET 10/100/1000 eWireless LAN; Processador deno mínimo 800MHz; Memóriamínima de 1GB; Scannermonocromático e colorido.Velocidade de escaneamentode 70 ipm; Tela sensível aotoque de 5	UNIDADE	25	R$540,00	R$ 13.500,00

3	polegadas; Linux eWindows 7, Windows 8,Windows 10 e superior, MACOS X (10.6 ou posterior). Comfranquia de 10.000 páginas A4por equipamento.Marca / Modelo: CANON imageRUNNER 1643 if IMPRESSORAMULTIFUNCIOLAL LASER(MONOCROMÁTICA)Velocidade mínima de 38 páginaspor minuto; Impressão, Cópia,Digitalização, Fax; Bandeja depapel com capacidade mínimapara 1000 folhas; Resolução deimpressão de 1200 x 1200 DPI;Impressão frente e verso padrão;aceita papéis A4 e Ofício,alimentador de originais, mínimo50 folhas no alimentador deoriginais. Emulações PCL 6 ePost Script 3; Protocolo TCP/IP;Conexões ETHERNET10/100/1000 e Wireless LAN;Processador de no mínimo800MHz; Memória mínima de1GB; Scanner monocromático ecolorido. Velocidade deescaneamento de 100 ipm;alimentador de documentosautomático duplex de únicapassagem nas digitalizações;Tela sensível ao toque de 5polegadas; Windows 7, Windows8, Windows 10 e superior, MACOS X (10 ou posterior). Comfranquia de 5.000 páginas A4 porequipamento.Marca / Modelo: HP LASERJETE62655	UNIDADE	12	R$ 455,00	R$ 5.460
4	ESCANER DE MESA PROFISSIONALTipo Scanner de mesa comventilador de folhas; ResoluçãoÓptica 600 X 600 DPI;Velocidade de Leitura* A4,Escala de Cinza e colorido 60ppma 120ipm, capacidade doalimentador 60 folhas; Correçãode desvio correção de cortridimensional, eliminação decor (RGB). Melhoramento de cor(RGB), Correção de sombra;detecção automática de cor;Modo ignorar página em branco;Redução de definição de área dedigitalização. Eliminação de cor,evitar sangrado/remover fundo,suavização de fundo, modo deadição de margem preta; Detecçãoautomática do tamanho de página;Espessura 27-209g/m2mWindows 7, Windows 8,Windows 10 ou superior.Marca/Modelo: CanonimageFormula DR- M160II	UNIDADE	10	R$ 293,00	R$ 2.930
	Valor Total mensal				**R$ 46.340,00**
	Valor total anual				**R$556.080,00**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa através da adesão de registro de preço para a locação de impressoras em regime de comodato para atender a demanda das secretarias requisitantes da Prefeitura Municipal de Barra do Corda é uma medida indispensável para garantir a eficiência dos serviços prestados por essas pastas. Este processo visa atender à demanda crescente por impressão de documentos oficiais, que são essenciais para o desenvolvimento das atividades administrativas e para a transparência na gestão pública.

3.2. O objetivo principal desta contratação é fornecer um suporte adequado às necessidades operacionais das secretarias, assegurando que haja disponibilidade contínua de equipamentos modernos e funcionais. A locação em regime de comodato se apresenta como alternativa viável, pois permite acesso a tecnologia atualizada sem os altos custos de aquisição e manutenção, além de facilitar a gestão orçamentária do órgão.

3.3. A necessidade da contratação se dá principalmente pela insuficiência dos recursos atuais, que não atendem ao volume de demandas geradas tanto por projetos internos quanto por exigências externas, como prestação de contas e relatórios obrigatórios. A ausência de impressoras adequadas ou em quantidade suficiente pode comprometer prazos e a qualidade dos serviços, resultando em impactos negativos na atuação da secretaria.

3.4. Caso a contratação não seja realizada, podemos esperar a ocorrência de prejuízos significativos relacionados ao atraso na entrega de documentação essencial, o que poderia acarretar entraves nas atividades administrativas e eventualmente comprometer a eficácia das políticas públicas implementadas. Além disso, a falta de impressoras aptas pode gerar o desvio de recursos humanos para atividades que deveriam ser automatizadas, onerosas e que poderiam ser evitadas com um parque gráfico eficiente.

3.5. A relevância desta contratação para o interesse público está ligada diretamente à melhoria dos serviços oferecidos à população. Equipamentos adequados favorecem a agilidade nos processos administrativos, promovendo maior transparência e eficiência na execução das atividades governamentais. Ao garantir acessibilidade a recursos tecnológicos, estamos também fomentando um ambiente de trabalho mais produtivo e preparado para atender às crescentes demandas da sociedade.

3.6. Em conformidade com a Lei 14.133/2024, que rege sobre licitações e contratos administrativos, esta justificativa é fundamentada na busca pela melhor solução para a administração pública, visando o uso eficiente dos recursos, a promoção da concorrência e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, tendo em vista sempre o interesse coletivo. Com isso, torna-se evidente a imprescindibilidade da locação das impressoras em regime de comodato para o atendimento das funções essenciais das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barra do Corda.

3.7. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A descrição deste objeto, abrange os seguintes requisitos da contratação:

6.2. Apresentar e atender a todas as exigências relativas a documentação exigida.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não é admitida a subcontratação do obejto contratual.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3. Os bens deverão ser entregues na sede das Secretarias requisitantes do Município de Barra do Corda em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designado de cada secretaria solicitante: **VALÉRIA MELO ALVES ROCHA** – Portaria nº 47/2025, Fiscal de Contratos, **BRENA ALICE LIMA FERREIRA LIMA FERREIRA**, Portaria nº 49/2025, **JOAO VICTOR BELINO DA SILVA**, Portaria nº 48/2025, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela

fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Corda deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 02 02 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇ. E GESTÃO
CLASSIFICAÇÃO: 04 122 1001 2003 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE PLANEJ. ORÇAMENTO E GESTÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 06 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO: 08 244 1005 2021 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 19 19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO: 08 244 1018 2105 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 10 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CLASSIFICAÇÃO: 10 301 1010 2025 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAUDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 18 18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 10 301 1017 2078 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO FUNDO MUN. DE SAUDE - FMS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito em uma parcela única, de acordo com a ordem de fornecimento, pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada, referente aos materiais comprovadamente entregues, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

13.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atestada, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município;

13.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

13.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

13.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações das Secretarias solicitantes:

14.2. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a legislação em vigor e suas alterações posteriores;

14.3. Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, por cada secretaria solicitante, representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização.

14.4. Planejar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA referente à entrega do material objeto do contrato;

14.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais comprados, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas, como trocas e reposição;

14.6. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

14.7. Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na entrega do material.

14.8. Recusar qualquer objeto que não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como sustar, no todo ou em parte, a execução de qualquer objeto, sempre que a medida for considerada necessária;

14.9. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.10. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Proceder a entrega do material adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial, assumindo a CONTRATADA exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.2. Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo estipulado neste termo de referência, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam as especificações solicitadas;

15.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

15.4. Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação determinadas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter inalterados os preços e condições propostas;

15.5. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos e custos inerentes que venham incidir na entrega do material, bem como se responsabilizar por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do contrato;

15.6. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto do contrato;

15.7. Havendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a CONTRATADA comunicar tal fato à CONTRATANTE em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;

15.8. Sustar a execução de qualquer objeto entregue em desacordo com o presente Termo de Referência e com suas instruções estabelecidas;

15.9. Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;

15.10. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

15.11. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

15.12. Facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como atender as suas solicitações e determinações, desde que não sejam conflitantes com o estabelecido neste Termo de Referência;

15.13. A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021, a contratada que:

16.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.5. Comportar-se de modo inidôneo;

16.6. Cometer fraude fiscal;

PREFEITURA DE BARRA DO CORDA
TRABALHANDO PARA TODOS COM RESPEITO E CIDADANIA!

PREFEITURA Processo nº 029 Assinatura CPL

17. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

17.1. Poderá ser lavrado instrumento contratual que será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

17.2. Para elaboração deste termo de referência, foram observados às seguintes normas de regência:

17.3. Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

17.4. Lei Federal nº 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

17.5. Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pelas Secretarias solicitantes.

18.2. A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Barra do Corda - MA, 24 de Janeiro de 2025.

Maria Edilma Ferreira Miranda
Secretária municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Portaria nº 08/2025-GAB

Antônia Maria Pereira Costa
Secretária de Assistência Social

Portaria nº 02/2025-GAB

Omar Teodoro Curado Fleury
Secretário de Saúde
Portaria nº 10/2025-GAB

Marinete Moura da Silva Lobo
Secretário de Educação
Portaria nº 14/2025-GAB

PREFEITURA BARRA DO CORDA-MA
Processo nº 029
Assinatura
CPL
93

OFÍCIO Nº 16/2025 – SEPLAN

Barra do Corda – MA, 24 de janeiro de 2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI
JULIANA SALES MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Assunto: Adesão na Ata de Registro de Preços Nº 01.2510/2024. Pregão eletrônico nº 014/2024.

Prezada Secretária,

Segue a manifestação de interesse deste Órgão em aderir à **Adesão na Ata de Registro de Preços Nº 01.2510/2024. Pregão eletrônico nº 014/2024**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000044/2024 – (PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI) que tem como objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E SCANNER PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIASDO MUNICÍPIO DE BATALHA-PI**, os quais não superem 50% (cinquenta por cento) na totalidade da referida ata.

Em caso de inexistência de empecilho à referida adesão, solicitamos que a resposta favorável à adesão seja acompanhada da seguinte informação: "Há saldo disponível para esta adesão e que a mesma não trará qualquer prejuízo para a contratação original", juntamente com os seguintes documentos:

1. Ordem de Liberação dos itens, com indicação do fornecedor vencedor do certame:
2. Parecer da Minuta do edital
3. Edital e seus anexos
4. Aviso de Publicação do Certame

Processo nº 029 Assinatura CPL

5. Termo de Adjudicação do objeto da Licitação
6. Termo de homologação do Processo Licitatório
7. Ata de Registro de Preço e a Publicação do extrato parcial.
8. Termo de Cooperação Técnica
9. Publicação do Extrato do Termo de Cooperação Técnica

Atenciosamente,

Maria Edilma Ferreira Miranda
Secretária municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Portaria nº 08/2025-GAB

Antônia Maria Pereira Costa
Secretária de Assistência Social
Portaria nº 02/2025-GAB

Omar Teodoro Curado Fleury
Secretário de Saúde
Portaria nº 10/2025-GAB

Marinete Moura da Silva Lobo
Secretária de Educação
Portaria nº 14/2025-GAB

ESTADO DO PIAUÍ

MUNICÍPIO DE BATALHA- PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO
ADESÃO Nº 01.0602/2025

CONCEDENTE: BATALHA - PI
PROPONENTE: BARRA DO CORDA-MA

BATALHA - PI
2025

PR
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI
CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86
Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI

PREFEITURA BARRA DO CORDA-MA
Processo nº 029
Assinatura
CPL

DESPACHO

A Pregoeira Municipal
Sra. Thays Cristina Lima da Silva

Encaminho ofício da Barra do Corda - MA manifestando seu interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 01.2510/2024 do Pregão eletrônico nº 015/2024.

Solicito que verifique a situação da Ata de Registro de Preços ora indicada, quanto à vigência e existência de saldo capaz de atender aos quantitativos solicitados.

Na possibilidade de anuência à adesão, remeta-nos planilha de itens para liberação bem como relação dos fornecedores outras informações e documentos pertinentes.

Batalha - PI, 06 de fevereiro de 2025.

Juliana Sales Machado

JULIANA SALES MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PR
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI
CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86
Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Processo nº 029
Assinatura
CPL
87

A Exma. Sra. Secretaria Municipal de Administração
Juliana Sales Machado

Venho informar que a Ata de Registro de Preços nº 01.2510/2024, tem vigência até 25 de outubro de 2025 e que o quantitativo passível de adesão por órgãos não participantes, possui saldo suficiente para atender aos quantitativos solicitados pela Prefeitura de Barra do Corda - MA.

Segue planilha de itens, com preços e quantidades

ITEM	DESCRIÇAO DO PRODUTO	QUAT	VL UNIT	V. MENSAL	QUAT. MESES	VL TOTAL ANUAL
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIOLAL LASER (MONOCROMÁTICA) Velocidade mínima de 52 páginas por minuto; Volume mínimo mensal de 200.000 impressões; Impressão, Cópia, Digitalização, Fax; Bandeja de papel com capacidade mínima para 1000 folhas; Impressão e cópia duplex (frente e verso) automático; aceita papéis A4, alimentador de originais automático em uma só passagem (Lê-se as duas faces ao mesmo tempo). Mínimo 100 folhas. Emulações PCL 6 e Post Script 3; Protocolo TCP/IP; Conexões ETHERNET 10/100/1000 e Wi-fi integrado no equipamento; processador de no mínimo 800MHz; Memória mínima de 1GB; Scanner monocromático e colorido. Velocidade de escaneamento de 70 ipm; Tela sensível ao toque de 7 polegadas; Linux e Windows 7, Windows 8, Windows 10 e superior, MAC OS X (10.13 ou posterior). Com franquia de 10.000 páginas A4 por equipamento. Marca / Modelo: HP LASERJET E62655	30	R$ 815,00	24.450,00	12	R$ 293.400,00
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIOLAL LASER (MONOCROMÁTICA) Velocidade mínima de 43 páginas por minuto; Impressão, Cópia, Digitalização, Fax; Bandeja de papel com capacidade mínima para 1500 folhas; Impressão e cópia duplex (frente e verso) automático; aceita papéis A4 e Ofício, alimentador de originais automático em uma só passagem (Lê-se as duas faces ao mesmo tempo). Mínimo 50 folhas. Emulações PCL 6 e Post Script 3; Protocolo TCP/IP; Conexões ETHERNET 10/100/1000 e Wireless LAN; Processador de no mínimo 800MHz; Memória mínima de 1GB; Scanner monocromático e colorido. Velocidade de escaneamento de 70 ipm; Tela sensível ao toque de 5 polegadas; Linux e Windows 7, Windows 8, Windows 10 e superior, MAC OS X (10.6 ou posterior). Com franquia de 10.000 páginas A4 por equipamento. Marca / Modelo: CANON image RUNNER 1643 if	25	R$ 540,00	13.500,00	12	R$ 162.000,00
	IMPRESSORA MULTIFUNCIOLAL LASER (MONOCROMÁTICA) Velocidade mínima de 38 páginas por minuto; Impress					

03	ão, Cópia, Digitalização, Fax; Bandeja de papel com capacidade mínima para 1000 folhas; Resolução de impressão de 1200 x 1200 DPI; Impressão frente e verso padrão; aceita papéis A4 e Ofício, alimentador de originais, mínimo 50 folhas no alimentador de originais. Emulações PCL 6 e Post Script 3; Protocolo TCP/IP; Conexões ETHERNET 10/100/1000 e Wireless LAN; Processador de no mínimo 800MHz; Memória mínima de 1GB; Scanner monocromático e colorido. Velocidade de escaneamento de 100 ipm; alimentador de documentos automático duplex de única passagem nas digitalizações; Tela sensível ao toque de 5 polegadas; Windows 7, Windows 8, Windows 10 e superior, MAC OS X (10 ou posterior). Com franquia de 5.000 páginas A4 por equipamento. Marca / Modelo: HP LASERJET E62655	12	R$ 455,00	5.460,00	12	R$ 65.520,00
04	ESCANER DE MESA PROFISSIONAL Tipo Scanner de mesa com ventilador de folhas; Resolução Óptica 600 X 600 DPI; Velocidade de Leitura* A4, Escala de Cinza e colorido 60ppm a 120ipm, capacidade do alimentador 60 folhas; Correção de desvio correção de cor tridimensional, eliminação de cor (RGB). Melhoramento de cor (RGB), Correção de sombra; detecção automática de cor; Modo ignorar página em branco; Redução de definição de área de digitalização. Eliminação de cor, evitar sangrado/remover fundo, suavização de fundo, modo de adição de margem preta; Detecção automática do tamanho de página; Espessura 27-209g/m2m Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou superior. Marca/Modelo: Canon imageFormula DR- M160II	10	R$ 293,00	2.930,00	12	R$ 35.160,00

VENCEDOR

EMPRESA: REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 09.558.001/0001-20
ENDEREÇO: Rua Eliseu Martins, nº 2248, Bairro Centro – Teresina/PI
REPRESENTANTE: Otávio Augusto Martins Melo CPF: 840.561.853-87
E-mail: otavio@realjetteresina.com.br

CADASTRO RESERVA

Não possui.

Edital, Ata da Sessão, Ata de Registro de Preços, Termo de homologação, Minuta de Contrato, estão disponíveis no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (Licitações Web); Outros documentos estão disponíveis no sítio https://www.comprasbatalha.com.br/.

Batalha - PI, 07 de Fevereiro de 2025.

Thays Cristina Lima da Silva

Thays Cristina Lima da Silva
Pregoeiro Municipal

PR
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI
CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86
Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI

PREFEITURA BARRA DO CORDA-MA
Processo nº 029
Assinatura
CPL
90

Ilma. Sra. Maria Edilma Ferreira Miranda
Secretária municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão Municipal de Barra do Corda – MA.

Referindo-me a solicitação de Vossa Senhoria, sobre a utilização da ata de registro de preços na condição de órgão Carona, mediante consulta prévia ao órgão gestor do registro de preços, autorizo à Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA contratar os itens da Ata nº 01.2510/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2024 nos termos da tabela abaixo, cuja vigência é até 25 de outubro de 2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E ESCANER PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATALHA-PI.

ITEM	DESCRIÇAO DO PRODUTO	QUAT	VL UNIT	V. MENSAL	QUAT. MESES	VL TOTAL ANUAL
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIOLAL LASER (MONOCROMÁTICA) Velocidade mínima de 52 páginas por minuto; Volume mínimo mensal de 200.000 impressões; Impressão, Cópia, Digitalização, Fax; Bandeja de p apel com capacidade mínima para 1000 folhas; Impressão e cópia duplex (frente e verso) automático; aceita papéis A4, alimentador de originais automático em uma só passagem (Lê-se as duas faces ao mesmo tempo). Mínimo 100 folhas. Emulaç ões PCL 6 e Post Script 3; Protocolo TCP/IP; Conexões ETHERNET 10/100/1000 e Wi-fi integrado no equipamento; processador de no mínimo 800 MHz; Memória mínima de 1GB; Scanner monocromático e col orido. Velocidade de escaneamento de 70 ipm; Tela sensível ao toque de 7 polegadas; Linux e Windows 7, Windows 8, Windows 10 e superior, MAC OS X (10.13 ou posterior). Com franquia de 10.000 páginas A4 por equipamento. Marca / Modelo: HP LASERJET E62655	30	R$ 815,00	24.450,00	12	R$ 293.400,00
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIOLAL LASER (MONOCROMÁTICA) Velocidade mínima de 43 páginas por minuto; Impressão, Cópia, Digitalização, Fax; Bandeja de papel com capacidade mínima para 1500 folhas; I mpressão e cópia duplex (frente e verso) automático; aceita papéis A4 e Ofício, alimentador de originais automático em uma só passagem (Lê-se as duas faces ao mesmo tempo). Mínimo 50 folhas. Emulações PCL 6 e Post Script 3; Protocolo TCP/IP; Conexões ETHERNET 10/100/1000 e Wireless LAN; Processador de no mínimo 800MHz; Memória mínima de 1GB; Scanner monocromático e colorido. Velocidad e de escaneamento de 70 ipm; Tela sensível ao toque de 5 pole gadas; Linux e Windows 7, Windows 8, Windows 10 e superior, MAC OS X (10.6 ou posterior). Com franquia de 10.000 páginas A4 por equipamento. Marca / Modelo: CANON image RUNNER 1643 if	25	R$ 540,00	13.500,00	12	R$ 162.000,00
	IMPRESSORA MULTIFUNCIOLAL LASER (MONOCROMÁTICA) Velocidade mínima de 38 páginas por minuto; Impressão, Cóp ia, Digitalização, Fax; Bandeja de papel com capacidade mínima para 1000 folhas; Resolução de impressão de 1200 x 1200 DPI; Impressão frente e verso padrão; aceita papéis A4 e Ofício, alimentador de originais, mínimo 50 folhas no alimentador de originais. Emulações PCL 6 e Post Script 3; Protocolo TCP/IP; Conexões ETHERNET 10/100/1000 e Wireless LAN; Processador de no					

03	mínimo 800MHz; Memória mínima de 1GB; Scanner monocromático e colorido. Velocidade de escaneamento de 100 ipm; alimentador de documentos automático duplex de única passagem nas digitalizações; Tela sensível ao toque de 5 polegadas; Windows 7, Windows 8, Windows 10 e superior, MAC OS X (10 ou posterior). Com franquia de 5.000 páginas A4 por equipam ento. Marca / Modelo: HP LASERJET E62655	12	R$ 45 5,00	5.460,00	12	R$ 65.520, 00
04	ESCANER DE MESA PROFISSIONAL Tipo Scanner de mesa com ventilador de folhas; Resolução Óptica 600 X 600 DPI; Velocidade de Leitura* A4, Escala de Cinza e colorido 60ppm a 120ipm, capacidade do alimentador 60 folhas; Correção de desvio correção de cor tridimensional, eli minação de cor (RGB). Melhoramento de cor (RGB), Correção de sombra; detecção automática de cor; Modo ignorar página em branco; Redução de definição de área de digitalização. Eliminação de cor, evitar sangrado/rem over fundo, suavização de fundo, modo de adição de margem preta; Detecção automática do tamanho de página; Espessura 27- 209g/m2m Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou superior. Marca/Modelo: Canon imageFormula DR- M160II	10	R$ 29 3,00	2.930,00	12	R$ 35.160, 00

VENCEDOR

EMPRESA: REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 09.558.001/0001-20
ENDEREÇO: Rua Eliseu Martins, nº 2248, Bairro Centro – Teresina/PI
REPRESENTANTE: Otávio Augusto Martins Melo CPF: 840.561.853-87
E-mail: otavio@realjetteresina.com.br

CADASTRO RESERVA

Não possui.

É importante destacar que a contratação decorrente da solicitação de Vossa Senhoria não poderá exceder às quantidades e/ou valores autorizados e, ainda, que o detentor do preço registrado poderá optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações de fornecimento anteriormente assumidas.

Ressalto que a referida contratação deverá ser efetivada em até noventa dias, a partir da data deste Termo, devendo o cumprimento desse prazo ser comunicado por e-mail ao gestor da ata, até o quinto dia útil da contratação, sob pena de tornar sem efeito esta autorização.

Edital, Ata da Sessão, Ata de Registro de Preços, Termo de homologação, Minuta de Contrato, estão disponíveis no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Piauí

92
Processo nº 029
Assinatura
CPL

(Licitações Web); Outros documentos estão disponíveis no sítio https://www.comprasbatalha.com.br/.

Em razão do exposto, esse Município pode dar prosseguimento na operação que ora é autorizada.

Batalha - PI, 07 de fevereiro de 2025.

Juliana Sales Machado

JULIANA SALES MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Id:0F8BE4B7F0D56ADB

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
LEI MUNICIPAL Nº 259/2018, ARRAIAL-PI

RESOLUÇÃO Nº 21/2024 – CMAS

Dispõe sobre aprovação do balancete do mês de Setembro de 2024, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Arraial-PI.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Arraial – PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 53 de 10 de julho de 1997, alterada pela Lei Municipal Nº 259 de 12 de dezembro de 2018, conforme a Ata de reunião ordinária realizada em 30 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** por unanimidade, sem ressalvas, o Balancete do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao mês de Setembro 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Arraial-PI, 30 de outubro de 2024.

Rafaela da Paz Bueno
CPF: 029.471.123-69
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Assinatura do Conselheiro (a)	CPF
Francisca Evangelista da Silva Santos	084.241.133-06
Gabriela Rodrigues da Rocha	957.914.933-04
Geilene Rodrigues Rocha	008.473.243-11
José Cupertino dos Santos	162.375.898-05

AV. Cândido Muniz, nº 338, centro
CEP: 64.190-000, Arraial-PI - Sala dos Conselhos

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
LEI MUNICIPAL Nº 259/2018, ARRAIAL-PI

Cinara Borges Rocha	037.373.933-08
José Francisco R. da Rocha	024.110.273-11
Lairon Pereira Alves	048.195.132-06
Karen Naiara da P. Silva	058.316.753-51
Maria da Guia B. da Silva	302225673-68

AV. Cândido Muniz, nº 338, centro

Id:12526FA8ABE96A70

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI
CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86
Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL DO CONTRATO Nº 02.0107/2024, REFERENTE AO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, SEUS DERIVADOS E ARLA - AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI E DEMAIS SECRETARIAS DE SUA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BATALHA -PI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.903/0001-86, com endereço na praça da matriz, nº 141, centro, CEP 64.190-000, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pela secretária Sr. Juliana Sales Machado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa GOLD DISTRIBUIDORA DE PETROLEO E DERIVADOS LTDA– EPP inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.636.017/0001-41, sediado(a) na AV GETULIO VARGAS nº 255, BAIRRO CENTRO, CEP 64.190-000, BATALHA - PIAUÍ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) . JOÃO HENRIQUE SILVA BRITO, **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO – As partes resolvem de comum acordo, e na melhor forma do direito, rescindir, a partir da data de assinatura do presente termo, o contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, SEUS DERIVADOS E ARLA - AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI E DEMAIS SECRETARIAS DE SUA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**, celebrado em 1º de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA – Esta rescisão fundamenta-se no inciso II, do art. 138, da Lei n 14.133/2021, tendo em vista acordo entre as partes e a Conveniência para a administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação do extrato do presente Termo de rescisão na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas da **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO – As partes declaram plena a quitação quanto às expensas necessárias anteriores, com futuro pagamento à notas já faturadas e empenhadas, desde que anexadas ao sistema de pagamento do fornecedor referentes a este contrato, em relação a qualquer obrigação advinda do contrato ora rescindido.

E por estarem justas e distratadas, firmam termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Batalha- PI, 23 de agosto de 2024.

JULIANA SALES MACHADO
Secretaria Municipal de Administração

JOÃO HENRIQUE SILVA BRITO
Gold Distribuidora de Petroleo e Derivados Ltda

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:

CPF: _____

CPF: _____

Id:0E289F3F934B6AEC

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Procedimento: Pregão Eletrônico nº 015/2024 - Processo Administrativo nº 044/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E ESCANER PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATALHA-PI.

A Secretária Municipal de Administração e Finanças de Batalha - PI, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade do objeto a ser contratado;

Considerando que o referido procedimento licitatório observou o princípio constitucional da legalidade, da ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Resolve **ADJUDICAR** o objeto em favor da(s) empresa(s), conforme segue:

(Continua na próxima página)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
PROC. ADM Nº 044/2024

PARTE ESPECÍFICA		
1.	**OBJETO DO CERTAME:**	**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO,** NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, POR **REGISTRO DE PREÇO**, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA DESTINADA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E ESCANER PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATALHA-PI.,** CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
2.	**DA CONDUÇÃO DO CERTAME**	OS TRABALHOS SERÃO CONDUZIDOS POR SERVIDOR DESIGNADO, DENOMINADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS DIRETAMENTE PARA A PÁGINA ELETRÔNICA HTTPS://WWW.COMPRASBATALHA.COM.BR/. O SERVIDOR TERÁ, DENTRE OUTRAS, AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES: COORDENAR O PROCESSO LICITATÓRIO; RECEBER, EXAMINAR E DECIDIR AS IMPUGNAÇÕES E CONSULTAS AO EDITAL, APOIADO PELA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA SUA ELABORAÇÃO; CONDUZIR A SESSÃO PÚBLICA NA INTERNET; VERIFICAR A CONFORMIDADE DA PROPOSTA COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL; DIRIGIR A ETAPA DE LANCES; VERIFICAR E JULGAR AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO; RECEBER, EXAMINAR E DECIDIR OS RECURSOS, ENCAMINHANDO À AUTORIDADE COMPETENTE QUANDO MANTIVER SUA DECISÃO; INDICAR O VENCEDOR DO CERTAME; CONDUZIR OS TRABALHOS DA EQUIPE DE APOIO; E ENCAMINHAR O PROCESSO DEVIDAMENTE INSTRUÍDO A AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E PROPOR A HOMOLOGAÇÃO.
3.	**ÓRGÃOS INTERESSADOS:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI
4.	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	**MENOR PREÇO POR LOTE**
8.	**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:**	**09h00min do dia 09 de SETEMBRO de 2024** (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
9.	**LOCAL:**	WWW.COMPRASBATALHA.COM.BR/.
10.	**MODO DE DISPUTA**	**ABERTO E FECHADO**
11.	**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**	ART. 6º XLI da Lei 14.133/21; AS EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS;
12.	**DO REGISTRO DE PREÇOS**	AS REGRAS REFERENTES AOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES, BEM COMO A EVENTUAIS ADESÕES SÃO AS QUE CONSTAM DA MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
13.	**PRAZO DE VALIDADEDA PROPOSTA**	O PRAZO DE VALIDADE QUE DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA, NÃO SERÁ INFERIOR A **90 (NOVENTA) DIAS,** A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO
14.	**QUALIFICAÇÃO**	ATESTADO FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO

	TÉCNICA ESPECIFICA	PÚBLICO OU PRIVADO, COMPROVANDO QUE A LICITANTE FORNECEU OU FORNECE SERVIÇOS E/OU BENS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DESTE PREGÃO. O ATESTADO DEVERÁ SER IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE, CONSTANDO SEU CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO, DEVENDO SER ASSINADO POR SEUS SÓCIOS, DIRETORES, ADMINISTRADORES, PROCURADORES, GERENTES OU SERVIDOR RESPONSÁVEL, COM EXPRESSA INDICAÇÃO DE SEU NOME COMPLETO E CARGO/FUNÇÃO.
15.	**DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**	O EDITAL ESTÁ DISPONIBILIZADO, NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.COMPRASBATALHA.COM.BR/, E TAMBÉM PODERÃO SER LIDOS E/OU OBTIDOS NA SALA DE REUNIÕES COM A EQUIPE DE PREGÃO, NO ENDEREÇO PRAÇA DA MATRIZ, Nº 141 – CENTRO – CEP: 64.190-000, BATALHA- PI, NOS DIAS ÚTEIS, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 13:30, MESMO ENDEREÇO E PERÍODO NO QUAL OS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PERMANECERÃO COM VISTA FRANQUEADA AOS INTERESSADOS.

BATALHA – PI, 22 DE AGOSTO DE 2024.

JULIANA SALES MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATALHA-PI,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS DE BATALHA/PI** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no PORTAL DE COMPRAS DE BATALHA/PI, no sítio HTTPS://WWW.COMPRASBATALHA.COM.BR/.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS DE BATALHA/PI** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS DE BATALHA/PI.**

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

4.3.1. A proposta deverá apresentar:

4.3.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia ou prazo de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente;

4.3.3. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

4.3.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros;

4.3.5. Marca/Fabricante de cada item ofertado, em se tratando de fornecimento;

4.3.6. O prazo de validade deverá constar na proposta e não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.3.7. Redação em língua portuguesa, com data e local, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser identificada e assinada mediante utilização de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

4.3.7.1. Em caso de impossibilidade técnica, os documentos poderão ser produzidos em papel, devendo ser a última folha assinada de próprio punho, as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, devendo a versão assinada ser digitalizada e encaminhada.

4.3.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

4.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

4.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

99
029

4.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca de cada item ofertado;

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

101
Processo nº 029
Assinatura
CPL

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. O Agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de contratação.

7.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de contratação sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.

7.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

7.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.14. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.15. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.16. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.17. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

7.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.19. Havendo necessidade, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.20. O Agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.21. Também nas hipóteses em que o Agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.24. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS DE BATALHA/PI, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

8.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.9. Constatada a existência de sanção, o Agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS DE BATALHA/PI, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.12. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS DE BATALHA/PI, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.13. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.14. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

8.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.20. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1. Documentos de Identificação com Foto, válido em todo território nacional, de todos os representantes legais;

9.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

11.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

11.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

11.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

11.8. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

12.1.1. Comprovação de aptidão conforme parte específica deste edital.

12.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa

de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
12.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Agente de contratação no sistema eletrônico e deverá:

13.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.6. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS.

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal de Compras de Batalha-PI.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DE BATALHA/PI, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

16.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

18.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

18.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.9. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

18.10. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

18.11. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.12. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO.

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

23.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

23.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

23.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.3. Advertência por escrito;

23.4. Multa;

23.5. Impedimento de licitar e contratar;

23.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.8. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

23.9. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município ou entidade pública, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

23.10.DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.11.PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

24.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema HTTPS://WWW.COMPRASBATALHA.COM.BR/.

24.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no PORTAL DE COMPRAS DE BATALHA/PI no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

24.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

24.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no portal de compras de Batalha-PI sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.13. O município, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.14. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

25.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI
Processo nº 029
Assinatura
CPL
117

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E ESCANER PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATALHA-PI.**

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada para a locação de impressoras multifuncionais e scanners para as Secretarias do Município de Batalha-PI é necessária para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços administrativos. Esses equipamentos são essenciais para a produção e digitalização de documentos, atendendo às demandas diárias das Secretarias. A opção pela locação, em vez da aquisição, proporciona uma maior flexibilidade financeira, evitando grandes desembolsos iniciais e incluindo a manutenção e substituição de equipamentos defeituosos, o que reduz os custos operacionais e imprevistos. O pregão eletrônico, por sua vez, assegura uma concorrência mais ampla e transparente, permitindo à administração municipal obter o melhor custo-benefício para o serviço desejado. Além disso, a realização do pregão eletrônico está em conformidade com as disposições legais vigentes, garantindo a lisura do processo licitatório e o cumprimento dos princípios da economicidade e eficiência. Dessa forma, a contratação é imprescindível para que as Secretarias do Município de Batalha-PI disponham dos equipamentos necessários para o desempenho eficaz de suas funções, com a otimização dos recursos públicos.

3. DA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. Por tratar-se de aquisição de bens comuns e o valor a ser contratado não excede o limite legal, adotamos a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que se torna mais aplicável ao presente caso, pelos requisitos necessários à contratação, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

LOTE ÚNICO				
ITEM	**DESCRIÇAO DO PRODUTO**	**QUANT.**	**UND DE MEDIDA**	**VALOR**
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER (MONOCROMÁTICA) Velocidade mínima de 52 páginas por minuto; Volume mínimo mensal de 200.000 impressões; Impressão, Cópia, Digitalização, Fax; Bandeja de papel com capacidade mínima para 1000 folhas; Impressão e cópia duplex (frente e verso) automático; aceita papéis A4, alimentador de originais automático em uma só passagem (Lê-se as duas faces ao mesmo tempo). Mínimo 100 folhas. Emulações PCL 6 e Post Script 3; Protocolo TCP/IP; Conexões ETHERNET 10/100/1000 e Wi-fi integrado no equipamento; processador de no mínimo 800MHz; Memória mínima de 1GB; Scanner monocromático e colorido. Velocidade de escaneamento de 70 ipm; Tela sensível ao toque de 7 polegadas; Linux e Windows 7, Windows 8, Windows 10 e superior, MAC OS X (10.13 ou posterior). Com franquia de 10.000 páginas A4 por equipamento. QTD MENSAL: 60	12	MESES	
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER (MONOCROMÁTICA) Velocidade mínima de 43 páginas por minuto; Impressão, Cópia, Digitalização, Fax; Bandeja de papel com capacidade mínima para 1500 folhas; Impressão e cópia duplex (frente e verso) automático; aceita papéis A4 e Ofício, alimentador de originais automático em uma só passagem (Lê-se as duas faces ao mesmo tempo). Mínimo 50 folhas. Emulações PCL 6 e Post Script 3; Protocolo TCP/IP; Conexões ETHERNET 10/100/1000 e Wireless LAN;	12	MESES	

	Processador de no mínimo 800MHz; Memória mínima de 1GB; Scanner monocromático e colorido. Velocidade de escaneamento de 70 ipm; Tela sensível ao toque de 5 polegadas; Linux e Windows 7, Windows 8, Windows 10 e superior, MAC OS X (10.6 ou posterior). Com franquia de 10.000 páginas A4 por equipamento. QTD MENSAL 50			
03	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER (MONOCROMÁTICA) Velocidade mínima de 38 páginas por minuto; Impressão, Cópia, Digitalização, Fax; Bandeja de papel com capacidade mínima para 1000 folhas; Resolução de impressão de 1200 x 1200 DPI; Impressão frente e verso padrão; aceita papéis A4 e Ofício, alimentador de originais, mínimo 50 folhas no alimentador de originais. Emulações PCL 6 e Post Script 3; Protocolo TCP/IP; Conexões ETHERNET 10/100/1000 e Wireless LAN; Processador de no mínimo 800MHz; Memória mínima de 1GB; Scanner monocromático e colorido. Velocidade de escaneamento de 100 ipm; alimentador de documentos automático duplex de única passagem nas digitalizações; Tela sensível ao toque de 5 polegadas; Windows 7, Windows 8, Windows 10 e superior, MAC OS X (10 ou posterior). Com franquia de 5.000 páginas A4 por equipamento. QTD MENSAL: 25	12	MESES	
04	ESCANER DE MESA PROFISSIONAL Tipo Scanner de mesa com ventilador de folhas; Resolução Óptica 600 X 600 DPI; Velocidade de Leitura* A4, Escala de Cinza e colorido 60ppm a 120ipm, capacidade do alimentador 60 folhas; Correção de desvio correção de cor tridimensional, eliminação de cor (RGB). Melhoramento de cor (RGB), Correção de sombra; detecção automática de cor; Modo ignorar página em branco; Redução de definição de área de digitalização. Eliminação de cor, evitar sangrado/remover fundo, suavização de fundo, modo de adição de margem preta; Detecção automática do tamanho de página; Espessura 27-209g/m2m Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou superior. QTD MENSAL 20	12	MESES	

5. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. As impressoras serão fornecidas à Contratante em regime de Comodato.

5.2. As impressoras serão instaladas nos locais especificados na Ordem de Serviço, e ficarão em comodato pelo período especificado na Ordem de Serviço.

5.3. A Contratada deverá fornecer estabilizadores, manutenção, assistência técnica e tintas compatíveis com a impressora a ser fornecida à Contratante.

5.4. A entrega do objeto desta licitação, em regime de comodato, deverá ser de 05 (cinco) dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. ATESTAÇÃO TÉCNICA

6.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece serviços e/ou bens compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Compete à Contratante:

7.1.1. Assegurar o livre acesso dos prepostos da Contratada em todos os locais onde se fizerem necessários para a execução do objeto;

7.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos da Lei nº14.133/2021.

7.1.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção.

7.1.4. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

7.1.5. Outras obrigações constantes previstas na legislação vigente.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Em cumprimento às suas obrigações cabe à Contratada, além das obrigações constantes das Condições do Fornecimento do Objeto e daquelas estabelecidas em lei:

8.1.1. Responsabilizar-se-á integralmente pelos produtos adquiridos, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

8.1.2. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento no período indicado no contrato;

8.1.3. A CONTRATADA só poderá iniciar a execução do objeto após a ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela Secretaria demandante, devendo fornecer o objeto dentro dos prazos determinados no contrato. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa contratual.

8.1.4. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Batalha;

8.1.5. A CONTRATADA obriga-se a acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

8.1.6. Outras obrigações constantes da minuta de Contrato e dos anexos.

8.1.7. Responsabilizar-se-á civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

8.1.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do líder ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da execução do objeto;

8.2. A CONTRATADA não será responsável:

8.2.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

8.2.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital e no Contrato a ser assinado com o Município de Batalha - PI.

8.3. O Município de Batalha-PI não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ADJUDICAÇÃO

10.1. Adjudicação será por LOTE.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta à documentação mencionada na Lei 14.133/2021.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.10.1.Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente quanto a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I =(TX/100)/365
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

11.12. A Prefeitura Municipal de Batalha-PI fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o fornecimento dos bens e/ou serviços não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

11.13. O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.

11.14. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

12.3. R = V (I – Io) / Io, onde:

12.4. R = Valor do reajuste procurado;

12.5. V = Valor contratual a ser reajustado;

12.6. Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

12.7. I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

12.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.10. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.11. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados por representante da Contratante designado pela Prefeitura Municipal de Batalha-PI.

13.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021

13.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto.na Lei 14.133/2021

13.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

13.5. A fiscalização do fornecimento dos bens e/ou serviços pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

13.6. Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

14. PENALIDADES

A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Batalha-PI e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

14.1. Cometer fraude fiscal;

14.2. Apresentar documento falso;

14.3. Fizer declaração falsa;

14.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

14.6. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
14.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
14.8. Não mantiver a proposta.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.1.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.1.2. **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

15.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

15.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

15.1.3. **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

15.1.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
15.1.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
15.1.3.3. Não mantiver a proposta;
15.1.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;
15.1.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

15.1.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
15.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;
15.1.4.3. Cometer fraude fiscal;
15.1.4.4. Fraudar na execução do contrato

15.1.5. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.1.6. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.7. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

15.4. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

15.5. O valor das multas aplicadas será descontado "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à **CONTRATANTE,** ou cobrada administrativa ou judicialmente.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Prefeitura Municipal de Batalha-PI poderá exigir que o vencedor da licitação apresente justificativa demonstrando que a sua proposta é exequível.

16.2. Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo do Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

16.3. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração pública.

16.4. A Secretaria de Administração do Município de Batalha -PI fica reservada o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

124/029
CPL

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

_____

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

125
029

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/XXXX
PREGÃO ELETRONICO N° XX/XXXX

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº .....,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº ...../20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o município de Batalha-PI.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal da transparência.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

XXXXXXXXXXXXXXXX, XXX DE XXXX DE XXXX.

_____
(XXXXXXXXXXXXXXXXXX)
CONTRATANTE

_____
(XXXXXXXXXXXXXXXXXX)
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI
Folha nº 131
Processo nº 029
Assinatura
CPL

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI *** ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA ***

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX-PI, por intermédio do(a) ..... (órgão interno contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:				
CNPJ:				
ENDEREÇO:				
REPRESENTANTE:				
LOTE/ITEM	**UND**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT**	**VALOR FINAL**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. As regras acerca da Garantia de Execução são as estabelecidas no Edital.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA OU SERVIÇOS emitida pela Secretaria demandante.

9.2. A entrega dos bens será realizada no endereço indicado pela secretária na ordem de serviços/fornecimento;

9.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30(trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

I. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

II. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de **Batalha-PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Batalha-PI, XXX DE XXXX DE 20XX.

_____
(XXXXXXXXXXXXXXXXXX)
CONTRATANTE

_____
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXX)
CONTRATADA

Id:0F8BE4B7F0D56ADB

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
LEI MUNICIPAL Nº 259/2018, ARRAIAL-PI.

RESOLUÇÃO Nº 21/2024 – CMAS

Dispõe sobre aprovação do balancete do mês de Setembro de 2024, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Arraial-PI.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Arraial – PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 53 de 10 de julho de 1997, alterada pela Lei Municipal Nº 259 de 12 de dezembro de 2018, conforme a Ata de reunião ordinária realizada em 30 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - **Aprovar** por unanimidade, sem ressalvas, o Balancete do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao mês de Setembro 2024.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Arraial-PI, 30 de outubro de 2024.

Rafaela da Paz Bueno
CPF: 029.471.123-69
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Assinatura do Conselheiro (a)	CPF
Luana Evangelista da Silva Santos	084.241.133-06
Gabriela Rodrigues da Rocha	957.914.933-04
Jordeme Rodrigues Rocha	008.473.243-19
José Carlos dos Santos	162.375.898-05

AV. Cândido Muniz, nº 338, centro
CEP: 64.190-000 Arraial-PI - Sala dos Conselhos

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
LEI MUNICIPAL Nº 259/2018, ARRAIAL-PI.

Cinara Borges Rocha	037.373.933-08
José Francisco B. da Rocha	024.110.273-15
Lairon Pereira Alves	048.195.133-06
Karen Naiara da P. Silva	058.316.753-51
Maria da Guia B. da Silva	302225673-68

AV. Cândido Muniz, nº 338, centro

Id:12526FA8ABE96A70

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI
CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86
Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL DO CONTRATO Nº 02.0107/2024, REFERENTE AO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, SEUS DERIVADOS E ARLA - AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI E DEMAIS SECRETARIAS DE SUA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BATALHA -PI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.903/0001-86, com endereço na praça da matriz, nº 141, centro, CEP 64.190-000, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pela secretária Sr. Juliana Sales Machado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa GOLD DISTRIBUIDORA DE PETROLEO E DERIVADOS LTDA– EPP inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.636.017/0001-41, sediado(a) na AV GETULIO VARGAS nº 255, BAIRRO CENTRO, CEP 64.190-000, BATALHA - PIAUÍ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) . JOÃO HENRIQUE SILVA BRITO, **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO – As partes resolvem de comum acordo, e na melhor forma do direito, rescindir, a partir da data de assinatura do presente termo, o contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, SEUS DERIVADOS E ARLA - AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI E DEMAIS SECRETARIAS DE SUA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**, celebrado em 1° de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA – Esta rescisão fundamenta-se no inciso II, do art. 138, da Lei n 14.133/2021, tendo em vista acordo entre as partes e a Conveniência para a administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação do extrato do presente Termo de rescisão na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas da **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO – As partes declaram plena a quitação quanto às expensas necessárias anteriores, com futuro pagamento à notas já faturadas e empenhadas, desde que anexadas ao sistema de pagamento do fornecedor referentes a este contrato, em relação a qualquer obrigação advinda do contrato ora rescindido.

E por estarem justas e distratadas, firmam termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Batalha- PI, 23 de agosto de 2024.

JULIANA SALES MACHADO
Secretaria Municipal de Administração

JOÃO HENRIQUE SILVA BRITO
Gold Distribuidora de Petroleo e Derivados Ltda

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:

CPF: _____

CPF: _____

Id:0E289F3F934B6AEC

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Procedimento: Pregão Eletrônico nº 015/2024 - Processo Administrativo nº 044/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E ESCANER PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATALHA-PI.

A **Secretária Municipal de Administração e Finanças de Batalha - PI**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade do objeto a ser contratado;

Considerando que o referido procedimento licitatório observou o princípio constitucional da legalidade, da ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Resolve **ADJUDICAR** o objeto em favor da(s) empresa(s), conforme segue:

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI
CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86
Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI

EMPRESA: REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 09.558.001/0001-20
ENDEREÇO: Rua Eliseu Martins, nº 2248, Bairro Centro – Teresina/PI
REPRESENTANTE: Otávio Augusto Martins Melo CPF: 840.561.853-87
E-mail: otavio@realjetteresina.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	VALOR UNIT	V. MENSAL	QUANT.MESES	VALOR TOTALANUAL
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIOLAL LASER (MONOCROMÁTICA) Velocidade mínima de 52 páginas por minuto; Volume mínimo mensal de 200.000 impressões; Impressão, Cópia, Digitalização, Fax; Bandeja de papel com capacidade mínima para 1000 folhas; Impressão e cópia duplex (frente e verso) automático; aceita papéis A4, alimentador de originais automático em uma só passagem (Lê-se as duas faces ao mesmo tempo). Mínimo 100 folhas. Emulações PCL 6 e Post Script 3; Protocolo TCP/IP; Conexões ETHERNET 10/100/1000 e Wi-fi integrado no equipamento; processador de no mínimo 800MHz; Memória mínima de 1GB; Scanner monocromático e colorido. Velocidade de escaneamento de 70 ipm; Tela sensível ao toque de 7 polegadas; Linux e Windows 7, Windows 8, Windows 10 e superior, MAC OS X (10.13 ou posterior). Com franquia de 10.000 páginas A4 por equipamento. Marca / Modelo: HP LASERJET E62655	60	R$ 815,00	R$ 48.900,00	12	R$ 586.800,00
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIOLAL LASER (MONOCROMÁTICA) Velocidade mínima de 43 páginas por minuto; Impressão, Cópia, Digitalização, Fax; Bandeja de papel com capacidade mínima para 1500 folhas; Impressão e cópia duplex (frente e verso) automático; aceita papéis A4 e Oficio, alimentador de originais automático em uma só passagem (Lê-se as duas faces ao mesmo tempo). Mínimo 50 folhas. Emulações PCL 6 e Post Script 3; Protocolo TCP/IP; Conexões ETHERNET 10/100/1000 e Wireless LAN; Processador de no mínimo 800MHz; Memória mínima de 1GB; Scanner monocromático e colorido. Velocidade de escaneamento de 70 ipm; Tela sensível ao toque de 5 polegadas; Linux e Windows 7, Windows 8, Windows 10 e superior, MAC OS X (10.6 ou posterior). Com franquia de 10.000 páginas A4 por equipamento. Marca / Modelo: CANON image RUNNER 1643 if	50	R$ 540,00	R$ 27.000,00	12	R$ 324.000,00
03	IMPRESSORA MULTIFUNCIOLAL LASER (MONOCROMÁTICA) Velocidade mínima de 38 páginas por minuto; Impressão, Cópia, Digitalização, Fax; Bandeja de papel com capacidade mínima para 1000 folhas; Resolução de impressão de 1200 x 1200 DPI; Impressão frente e verso padrão; aceita papéis A4 e Oficio, alimentador de originais, mínimo 50 folhas no alimentador de originais. Emulações PCL 6 e Post Script 3; Protocolo TCP/IP; Conexões ETHERNET 10/100/1000 e Wireless LAN;	25	R$ 455,00	R$ 11.375,00	12	R$ 136.500,00

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI
CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86
Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI

	Processador de no mínimo 800MHz; Memória mínima de 1GB; Scanner monocromático e colorido. Velocidade de escaneamento de 100 ipm; alimentador de documentos automático duplex de única passagem nas digitalizações; Tela sensível ao toque de 5 polegadas; Windows 7, Windows 8, Windows 10 e superior, MAC OS X (10 ou posterior). Com franquia de 5.000 páginas A4 por equipamento. Marca / Modelo: HP LASERJET E62655					
04	ESCANER DE MESA PROFISSIONAL Tipo Scanner de mesa com ventilador de folhas; Resolução Óptica 600 X 600 DPI; Velocidade de Leitura* A4, Escala de Cinza e colorido 60ppm a 120ipm, capacidade do alimentador 60 folhas; Correção de desvio correção de cor tridimensional, eliminação de cor (RGB). Melhoramento de cor (RGB), Correção de sombra; detecção automática de cor; Modo ignorar página em branco; Redução de definição de área de digitalização. Eliminação de cor, evitar sangrado/remover fundo, suavização de fundo, modo de adição de margem preta; Detecção automática do tamanho de página; Espessura 27-209g/m2m Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou superior. Marca/Modelo: Canon imageFormula DR-M160II	20	R$ 293,00	R$ 5.860,00	12	R$ 70.320,00

VALOR TOTAL: R$ 1.117.620,00 (um milhão e cento e dezessete mil e seiscentos e vinte reais).

A empresa licitante sagrou-se vencedora do certame, tendo atendido plenamente os termos do edital e, de acordo com o critério de julgamento, apresentou a melhor proposta conforme especificado acima.

Não havendo nenhuma irregularidade no processo licitatório, decide **HOMOLOGAR** o procedimento de contratação.

Batalha – PI, 09 de outubro de 2024

Juliana Sales Machado
Secretaria Municipal Administração e Finanças de Batalha -PI

Id:030E737CA6FB6AF4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - PROC. ADM. Nº 044/2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E ESCANER PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATALHA-PI.
FUNDAMENTO: ART. 28, I, DA LEI Nº 14.133/2021.
CONTRATADA: REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 09.558.001/0001-20
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/10/2024
AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME: JULIANA SALES MACHADO
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO: PE Nº 01.1010/2024.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: 558.810,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e dez reais)
FONTE DE RECURSO: 500; 550; 600; 621
DATA DE ASSINATURA: 10/10/2024
VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

Id:073843E5BF996AF1

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI
CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86
Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.2510/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

O MUNICÍPIO DE BATALHA-PI, inserito(a) no CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86, com endereço na Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, neste ato representada pela Secretária Municipal, Sr.(a). **Juliana Sales Machado, CPF Nº 039.207.083-93** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2024processo administrativo n.º 044/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E ESCANER PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATALHA-PI. Especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(Continua na próxima página)

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Procedimento: Pregão Eletrônico nº 015/2024 - Processo Administrativo nº 044/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E ESCANER PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATALHA-PI.

A **Secretária Municipal de Administração e Finanças de Batalha - PI**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade do objeto a ser contratado;

Considerando que o referido procedimento licitatório observou o princípio constitucional da legalidade, da ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Resolve **ADJUDICAR** o objeto em favor da(s) empresa(s), conforme segue:

EMPRESA: REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 09.558.001/0001-20
ENDEREÇO: Rua Eliseu Martins, nº 2248, Bairro Centro – Teresina/PI
REPRESENTANTE: Otávio Augusto Martins Melo CPF: 840.561.853-87
E-mail: otavio@realjetteresina.com.br

ITEM	DESCRIÇAO DO PRODUTO	QUANT	VALOR UNIT	V. MENSAL	QUANT.MESES	VALOR TOTALANUAL
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIOLAL LASER (MONOCROMÁTICA) Velocidade mínima de 52 páginas por minuto; Volume mínimo mensal de 200.000 impressões; Impressão, Cópia, Digitalização, Fax; Bandeja de papel com capacidade mínima para 1000 folhas; Impressão e cópia duplex (frente e verso) automático; aceita papéis A4, alimentador de originais automático em uma só passagem (Lê-se as duas faces ao mesmo tempo). Mínimo 100 folhas. Emulações PCL 6 e Post Script 3; Protocolo TCP/IP; Conexões ETHERNET 10/100/1000 e Wi-fi integrado no equipamento; processador de no mínimo 800MHz; Memória mínima de 1GB; Scanner monocromático e colorido. Velocidade de escaneamento de 70 ipm; Tela sensível ao toque de 7 polegadas; Linux e Windows 7, Windows 8, Windows 10 e superior, MAC OS X (10.13 ou posterior). Com franquia de 10.000 páginas A4 por equipamento. Marca / Modelo: HP LASERJET E62655	60	R$ 815,00	R$ 48.900,00	12	R$ 586.800,00
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIOLAL LASER (MONOCROMÁTICA) Velocidade mínima de 43 páginas por minuto; Impressão, Cópia, Digitalização, Fax; Bandeja de papel com capacidade mínima para 1500 folhas; Impressão e cópia duplex (frente e verso) automático; aceita papéis A4 e Oficio, alimentador de originais automático em uma só passagem (Lê-se as duas faces ao mesmo tempo). Mínimo 50 folhas. Emulações PCL 6 e Post Script 3; Protocolo TCP/IP; Conexões ETHERNET 10/100/1000 e Wireless LAN; Processador de no mínimo 800MHz; Memória mínima de 1GB; Scanner monocromático e colorido. Velocidade de escaneamento de 70 ipm; Tela sensível ao toque de 5 polegadas; Linux e Windows 7, Windows 8, Windows 10 e superior, MAC OS X (10.6 ou posterior). Com franquia de 10.000 páginas A4 por equipamento. Marca / Modelo: CANON image RUNNER 1643 if	50	R$ 540,00	R$ 27.000,00	12	R$ 324.000,00

03	IMPRESSORA MULTIFUNCIOLAL LASER (MONOCROMÁTICA) Velocidade mínima de 38 páginas por minuto; Impressão, Cópia, Digitalização, Fax; Bandeja de papel com capacidade mínima para 1000 folhas; Resolução de impressão de 1200 x 1200 DPI; Impressão frente e verso padrão; aceita papéis A4 e Ofício, alimentador de originais, mínimo 50 folhas no alimentador de originais. Emulações PCL 6 e Post Script 3; Protocolo TCP/IP; Conexões ETHERNET 10/100/1000 e Wireless LAN; Processador de no mínimo 800MHz; Memória mínima de 1GB; Scanner monocromático e colorido. Velocidade de escaneamento de 100 ipm; alimentador de documentos automático duplex de única passagem nas digitalizações; Tela sensível ao toque de 5 polegadas; Windows 7, Windows 8, Windows 10 e superior, MAC OS X (10 ou posterior). Com franquia de 5.000 páginas A4 por equipamento. Marca / Modelo: HP LASERJET E62655	25	R$ 455,00	R$ 11.375,00	12	R$ 136.500,00
04	ESCANER DE MESA PROFISSIONAL Tipo Scanner de mesa com ventilador de folhas; Resolução Óptica 600 X 600 DPI; Velocidade de Leitura* A4, Escala de Cinza e colorido 60ppm a 120ipm, capacidade do alimentador 60 folhas; Correção de desvio correção de cor tridimensional, eliminação de cor (RGB). Melhoramento de cor (RGB), Correção de sombra; detecção automática de cor; Modo ignorar página em branco; Redução de definição de área de digitalização. Eliminação de cor, evitar sangrado/remover fundo, suavização de fundo, modo de adição de margem preta; Detecção automática do tamanho de página; Espessura 27-209g/m2m Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou superior. Marca/Modelo: Canon imageFormula DR-M160II	20	R$ 293,00	R$ 5.860,00	12	R$ 70.320,00

VALOR TOTAL: R$ 1.117.620,00 (um milhão e cento e dezessete mil e seiscentos e vinte reais).

A empresa licitante sagrou-se vencedora do certame, tendo atendido plenamente os termos do edital e, de acordo com o critério de julgamento, apresentou a melhor proposta conforme especificado acima.

Não havendo nenhuma irregularidade no processo licitatório, decide **HOMOLOGAR** o procedimento de contratação.

Batalha – PI, 09 de outubro de 2024

Juliana Sales Machado
Secretaria Municipal Administração e Finanças de Batalha -PI

Prefeitura Mun. de Batalha
Fls.: 92
Assi.:

140
Processo nº 029
Abertura
CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.2510/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2024

O MUNICÍPIO DE BATALHA-PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86, com endereço na Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, neste ato representada pela Secretária Municipal, Sr.(a). **Juliana Sales Machado, CPF Nº 039.207.083-93** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2024 processo administrativo n.º 044/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E ESCANER PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATALHA-PI. Especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 09.558.001/0001-20
ENDEREÇO: Rua Eliseu Martins, nº 2248, Bairro Centro – Teresina/PI
REPRESENTANTE: Otávio Augusto Martins Melo CPF: 840.561.853-87
E-mail: otavio@realjetteresina.com.br

ITEM	DESCRIÇAO DO PRODUTO	QUANT	VALOR UNIT	V. MENSAL	QUANT. MESES	VALOR TOTAL ANUAL
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIOLAL LASER (MONOCROMÁTICA) Velocidade mínima de 52 páginas por minuto; Volume mínimo mensal de 200.000 impressões; Impressão, Cópia, Digitalização, Fax; Bandeja de papel com capacidade mínima para 1000 folhas; Impressão e cópia duplex (frente e verso) automático; aceita papéis A4, alimentador de originais automático em uma só passagem (Lê-se as duas faces ao mesmo tempo). Mínimo 100 folhas. Emulações PCL 6 e Post Script 3; Protocolo TCP/IP; Conexões ETHERNET 10/100/1000 e Wi-fi	60	R$ 815,00	R$ 48.900,00	12	R$ 586.800,00

	integrado no equipamento; processador de no mínimo 800MHz; Memória mínima de 1GB; Scanner monocromático e colorido. Velocidade de escaneamento de 70 ipm; Tela sensível ao toque de 7 polegadas; Linux e Windows 7, Windows 8, Windows 10 e superior, MAC OS X (10.13 ou posterior). Com franquia de 10.000 páginas A4 porequipamento. Marca / Modelo: HP LASERJET E62655					
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIOLAL LASER (MONOCROMÁTICA) Velocidade mínima de 43 páginas por minuto; Impressão, Cópia, Digitalização, Fax; Bandeja de papel com capacidade mínima para 1500 folhas; Impressão e cópia duplex (frente e verso) automático; aceita papeis A4 e Ofício, alimentador de originais automático em uma só passagem (Lê-se as duas faces ao mesmo tempo). Mínimo 50 folhas. Emulações PCL 6 e Post Script 3; Protocolo TCP/IP; Conexões ETHERNET 10/100/1000 e Wireless LAN; Processador de no mínimo 800MHz; Memória mínima de 1GB; Scanner monocromático e colorido. Velocidade de escaneamento de 70 ipm; Tela sensível ao toque de 5 polegadas; Linux e Windows 7, Windows 8, Windows 10 e superior, MAC OS X (10.6 ou posterior). Com franquia de 10.000 páginas A4 por equipamento. Marca / Modelo: CANON image RUNNER 1643 if	50	R$ 540,00	R$ 27.000,00	12	R$ 324.000,00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI
CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86
Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI

03	IMPRESSORA MULTIFUNCIOLAI LASER (MONOCROMÁTICA) Velocidade mínima de 38 páginas por minuto; Impressão, Cópia, Digitalização, Fax; Bandeja de papel com capacidade mínima para 1000 folhas; Resolução de impressão de 1200 x 1200 DPI; Impressão frente e verso padrão; aceita papéis A4 e Ofício, alimentador de originais, mínimo 50 folhas no alimentador de originais. Emulações PCL 6 e Post Script 3; Protocolo TCP/IP; Conexões ETHERNET 10/100/1000 e Wireless LAN; Processador de no mínimo 800MHz; Memória mínima de 1GB; Scanner monocromático e colorido. Velocidade de escaneamento de 100 ipm; alimentador de documentos automático duplex de única passagem nas digitalizações; Tela sensível ao toque de 5 polegadas; Windows 7, Windows 8, Windows 10 e superior, MAC OS X (10 ou posterior). Com franquia de 5.000 páginas A4 por equipamento. Marca / Modelo: HP LASERJET E62655	25	R$ 455,00	R$ 11.375,00	12	R$ 136.500,00
04	ESCANER DE MESA PROFISSIONAL Tipo Scanner de mesa com ventilador de folhas; Resolução Óptica 600 X 600 DPI; Velocidade de Leitura* A4, Escala de Cinza e colorido 60ppm a 120ipm, capacidade do alimentador 60 folhas; Correção de desvio correção de cor tridimensional, eliminação de cor (RGB). Melhoramento de cor (RGB), Correção de sombra; detecção automática de cor; Modo ignorar páginaem branco; Redução de definição de área de digitalização. Eliminação de cor, evitar sangrado/remover fundo, suavização de fundo, modo de adição de margem preta; Detecção automática dotamanho de página; Espessura 27-209g/m2m Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou superior. Marca/Modelo: Canon imageFormula DR-M160II	20	R$ 293,00	R$ 5.860,00	12	R$ 70.320,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o município de Batalha-PI.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. **Dos limites para as adesões**

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade

de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal da transparência.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

BATALHA-PI, 25 DE OUTUBRO DE 2024.

JULIANA SALES MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
OTAVIO AUGUSTO MARTINS MELO
Data: 25/10/2024 10:54:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

OTÁVIO AUGUSTO MARTINS MELO
REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Portal de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° PE 015/2024

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL		
Tipo de Disputa:	Aberto e Fechado	Número do Processo	044/2024
Tipo de Lance:	Valor Global	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Data Disputa:	09/09/2024 09:00:00	Tipo da disputa:	Por Lote
Data Impug./Escl.:	05/09/2024 13:30:00	Data Fim Propostas:	09/09/2024 08:00:00
Intervalo Lances:	0,0100	Prazo Int. Recurso:	20 minutos

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E ESCÂNER PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATALHA-PI.

Às 09:00 horas do dia 09/09/2024, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela portaria 104/2022, 08 de junho de 2022. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 044/2024, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº PE 015/2024. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: ENCERRADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
FG COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA.	FG COPIADORAS	42.054.180/0001-34
GERENCIAR SERVIÇOS PRODUTOS E TECNOLOGIA	GERENCIAR SERVIÇOS	40.131.959/0001-80
LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS	LOGUS LOCADORA	14.926.785/0001-32
REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS	REALJET INFORMÁTICA	09.558.001/0001-20

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° PE 015/2024

LOTES / ITENS

N° 001 Situação: VENCEDOR

Descrição: LOTE ÚNICO - LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

Quantidade: 1

Valor: 1.716.875,88

Vencedor REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E 09.558.001/0001-20 Valor: 1.117.620,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
C J FREITAS DE SAMPAIO	1.770.000,000	1.770.000,000	06/09/2024 17:36:41	CLASSIFICADA
REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO	1.592.400,000	1.592.400,000	06/09/2024 17:00:45	CLASSIFICADA
FG COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA.	1.219.800,000	1.219.800,000	06/09/2024 10:37:39	CLASSIFICADA
GERENCIAR SERVIÇOS PRODUTOS	1.715.700,000	1.715.700,000	06/09/2024 21:55:26	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	FG COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA.	DESCLASSIFICADO	999.600,000
2	REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS	VENCEDOR	1.117.620,000
3	C J FREITAS DE SAMPAIO	CLASSIFICADO	1.119.700,000
4	GERENCIAR SERVIÇOS PRODUTOS E TECNOLOGIA	CLASSIFICADO	1.155.000,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
09/09/2024 10:02:17	999.600,000	FG COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA.
11/09/2024 11:20:59	1.117.620,000	REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
09/09/2024 10:04:19	1.117.686,000	REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
09/09/2024 10:01:39	1.119.700,000	C J FREITAS DE SAMPAIO
09/09/2024 10:03:12	1.155.000,000	GERENCIAR SERVIÇOS PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA
09/09/2024 09:48:01	1.219.755,000	C J FREITAS DE SAMPAIO
09/09/2024 09:49:34	1.219.756,000	FG COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA.
09/09/2024 09:57:52	1.219.757,000	REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
09/09/2024 09:47:51	1.219.760,000	REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
09/09/2024 09:47:20	1.219.765,000	C J FREITAS DE SAMPAIO
09/09/2024 09:47:05	1.219.770,000	FG COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA.
09/09/2024 09:45:54	1.219.775,000	C J FREITAS DE SAMPAIO
09/09/2024 09:42:22	1.219.780,000	FG COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° PE 015/2024

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
09/09/2024 09:41:25	1.219.790,000	GERENCIAR SERVIÇOS PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA
09/09/2024 09:36:55	1.219.800,000	FG COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA.
09/09/2024 09:36:55	1.592.400,000	REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
09/09/2024 09:36:55	1.715.700,000	GERENCIAR SERVIÇOS PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA
09/09/2024 09:36:55	1.770.000,000	C J FREITAS DE SAMPAIO

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
26/08 19:23	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/06553903000186/compras/2024/54
09/09 09:00	Sistema		Sessão pública aberta!
09/09 09:00	THAYS CRISTINA LIMA DA SILVA		Bom dia!
09/09 09:06	THAYS CRISTINA LIMA DA SILVA		Prezados, estamos em análise das propostas preenchidas no sistema.
09/09 09:36	THAYS CRISTINA LIMA DA SILVA		Prezados, vamos dar inicio à Rodada de Lances.
09/09 09:36	Sistema	001	Disputa do Lote/Item 001 - LOTE ÚNICO - LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
09/09 09:43	Sistema	001	O Fornecedor 131082 solicitou a exclusão do lance de R$ 1.218.790,0000 do lote/item n° 001 - LOTE ÚNICO - LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS
09/09 09:44	Sistema	001	Lance do Fornecedor 131082 de R$ 1.218.790,0000 foi retirado pela autoridade responsável pelo processo!
09/09 09:51	Sistema	001	O lote/item n° 001 - LOTE ÚNICO - LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
09/[illegible]10:00	Sistema	001	Fase de lances abertos do lote/item n° 001 - LOTE ÚNICO - LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 1.219.755,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
09/09 10:06	Sistema	001	Fim do tempo fechado do lote/item n° 001 - LOTE ÚNICO - LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS. Disputa encerrada!
09/09 10:06	Sistema	001	O arrematante do item/lote n° 001 - LOTE ÚNICO - LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS foi o fornecedor com valor R$ 999.600,0000 !
09/09 10:06	Sistema		Fase de disputa do pregão foi encerrada.
09/09 10:15	Sistema	001	Aberta a negociação do item 001 - LOTE ÚNICO - LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS!
09/09 10:15	Sistema	001	O licitante FG COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA. pode enviar uma nova proposta para o lote/item 001 - LOTE ÚNICO - LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS no local de envio de lances!
09/09 10:16	THAYS CRISTINA LIMA DA SILVA		Prezados, estamos abrindo o prazo negocial para o Lote Único. O Prazo encerrará às 11:00h de hoje, dia 09/09/2024.
09/09 10:16	Sistema		O Fornecedor FG COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA. pode enviar mensagens.
09/09 10:17	THAYS CRISTINA LIMA DA SILVA		Seria possível apresentar melhor lance para o Lote?
09/09 10:21	FG COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA.		Bom dia, já estamos no nosso limite!
[illegible]9 12:05	THAYS CRISTINA LIMA DA SILVA		Prezados, estamos suspendendo a sessão para intervalo de almoço. A continuidade da sessão fica marcada para às 14:30h de hoje, dia 09/09/2024.
09/09 12:06	Sistema		O Fornecedor FG COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA. não pode enviar mensagens.
09/09 14:32	THAYS CRISTINA LIMA DA SILVA		Boa tarde!
09/09 15:16	THAYS CRISTINA LIMA DA SILVA		Prezados, estamos em análise da documentação protocolada no sistema. Estamos suspenderemos a sessão neste momento, e a continuidade da sessão fica marcada para dia 10/09/2024, às 09h30min.
10/09 09:40	THAYS CRISTINA LIMA DA SILVA		Bom dia!
10/09 10:27	THAYS CRISTINA LIMA DA SILVA		Considerando que a Licitante já apresentou sua Documentação de Habilitação, juntamente com a sua Proposta Inicial. Considerando o Princípio da Celeridade Processual, não haverá necessidade de solicitar a documentação de Habilitação já enviada.
10/09 10:45	Sistema		O fornecedor FG COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA. foi inabilitado/desclassificado de todo o processo. Motivo: Ao analisar a documentação apresentada pela Licitante FG COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA, identificamos que a Licitante não apresentou a Declaração de Compromissos Assumidos em conformidade ao que está exigido em Edital, no seu Item 11.7 do Edital, considerando que está ausente a relação de compromissos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, que comprovam que esses compromissos não superam o seu Patrimônio Líquido. Ressaltamos que a mera declaração de que "a soma total dos nossos compromissos assumidos, excluídas as parcelas já executadas, não ultrapassa nosso Patrimônio Líquido", não supre o que está exigido no Instrumento Convocatório, no Item 11.7 do Edital. A Licitante está INABILITADA do Certame.
10/09 10:45	Sistema	001	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 001 - LOTE ÚNICO - LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS é o fornecedor REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° PE 015/2024

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
10/09 10:46	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
10/09 10:46	THAYS CRISTINA LIMA DA SILVA		Prezados, estamos abrindo o prazo negocial para o Lote Único. O Prazo encerrará às 11:20h de hoje, dia 10/09/2024.
10/09 10:46	Sistema		O Fornecedor REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA pode enviar mensagens.
10/09 10:47	THAYS CRISTINA LIMA DA SILVA		Seria possível apresentar melhor lance para o Lote?
10/09 10:51	REALJET INFORMÁTICA		Bom dia, senhora pregoeira. Já estamos no nosso valor mínimo.
10/09 12:10	Sistema		O Fornecedor REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA não pode enviar mensagens.
10/09 12:12	THAYS CRISTINA LIMA DA SILVA		Prezados, estamos suspenderemos a sessão neste momento, e a continuidade da sessão fica marcada para dia 11/09/2024, às 09h30min.
11/09 09:34	THAYS CRISTINA LIMA DA SILVA		Bom dia. Daremos continuidade a sessão
11/09 10:24	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Documento: Solicitamos que apresente a sua Proposta Readequada para o Lote que foi declarada arrematante. Nesse momento, também solicitamos que apresente a sua Documentação de Habilitação. A não apresentação das documentações solicitadas poderá acarretar a sua DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 11/09/2024 12:30:00
11/09 10:25	Sistema		O Fornecedor REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA pode enviar mensagens.
11/09 11:21	REALJET INFORMÁTICA		Bom dia, senhora pregoeira. Fizemos uma redução do nosso valor, pois ao ajustarmos na planilha ele ficou abaixo do nosso lance.
11/09 12:00	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA!
11/09 12:43	Sistema		O Fornecedor REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA não pode enviar mensagens.
11/09 12:45	THAYS CRISTINA LIMA DA SILVA		Prezados, estamos em análise da documentação protocolada no sistema. Estamos suspenderemos a sessão neste momento, e a continuidade da sessão fica marcada para dia 12/09/2024, às 09h30min.
12/09 09:43	THAYS CRISTINA LIMA DA SILVA		Bom dia!
12/09 09:43	THAYS CRISTINA LIMA DA SILVA		Prezados, daremos continuidade a sessão.
12/09 12:39	THAYS CRISTINA LIMA DA SILVA		Prezados, estamos suspendendo a sessão para intervalo de almoço, o retorno da sessão será às 14h30min de hoje, dia 12/09/2024.
12/09 14:34	THAYS CRISTINA LIMA DA SILVA		Boa tarde!
12/09 16:49	Sistema	001	Fase de negociação do Lote/Item n° 001 - LOTE ÚNICO - LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS encerrada.
12/09 16:49	Sistema	001	O fornecedor REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 001 - LOTE ÚNICO - LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS.
12/09 16:49	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 12/09/2024 17:09:44
12/09 16:55	Sistema		O fornecedor FG COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA. registrou uma intenção de recurso. Motivo: Conforme proposta apresentada pela empresa arrematante, verificamos que não esta de acordo com edital, como podemos observar os seguintes itens ofertados,item 1 e 3 - o sistema operacional não compatível com MAC OSX, o modelo apresentado atende SOMENTE ao MAC OS. item 4 - o scanner pedido no edital precisa que tenha a opção (ventilador), foi ofertado um modelo que não tem essa opção.. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
13/09 09:04	THAYS CRISTINA LIMA DA SILVA		Bom dia!
13/09 09:05	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do fornecedor FG COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA. para 18/09/2024 18:00:00.
13/09 09:05	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contrarrazão do recurso do fornecedor FG COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA. para 23/09/2024 18:00:00.
13/09 09:05	Sistema		O módulo de recursos para o envio de peças e contrarazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
18/09 17:40	Sistema		O Fornecedor FG COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA. anexou a peça recursal em sua intenção de recurso.
23/09 16:05	Sistema		O Fornecedor REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA anexou uma contrarrazão no recurso do fornecedor FG COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA..
23/09 16:17	Sistema		O Fornecedor REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA anexou uma contrarrazão no recurso do fornecedor FG COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA..
09/10 11:26	Sistema		O Pregoeiro anexou uma resposta no recurso do fornecedor FG COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA..

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° PE 015/2024

PREFEITURA ... Processo nº 029 Assinatura CPL

PROPONENTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
C J FREITAS DE SAMPAIO	MICROSERV	73.852.873/0002-87
Contato: Claudio Jose Freitas de Sampaio (86)3233-9272	licitacao.microserv@outlook.com	
FG COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA.	FG COPIADORAS	42.054.180/0001-34
Contato: FRANCISCO SANTOS (86)9444-6189	fgcopiadorasteresina@gmail.com	
GERENCIAR SERVIÇOS PRODUTOS E TECNOLOGIA	GERENCIAR SERVIÇOS	40.131.959/0001-80
Contato: MATHEUS CARVALHO ARAUJO (86)994563854	gerenciar243@gmail.com	
REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS	REALJET INFORMÁTICA	09.558.001/0001-20
Contato: OTAVIO MELO (86)3302-3560	otavio@realjetteresina.com.br	

THAYS CRISTINA LIMA DA SILVA/Pregoeiro/Agente de Contrataçao

Ana Cláudia Rocha Fonteneles/Equipe de Apoio

Walberina Alves de Moraes Castro,/Equipe de Apoio

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI
CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86
Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI

EMPRESA: REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 09.558.001/0001-20
ENDEREÇO: Rua Eliseu Martins, nº 2248, Bairro Centro – Teresina/PI
REPRESENTANTE: Otávio Augusto Martins Melo CPF: 840.561.853-87
E-mail: otavio@realjetteresina.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	VALOR UNIT	V. MENSAL	QUANT.MESES	VALOR TOTALANUAL
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIOLAL LASER (MONOCROMÁTICA) Velocidade mínima de 52 páginas por minuto; Volume mínimo mensal de 200.000 impressões; Impressão, Cópia, Digitalização, Fax; Bandeja de papel com capacidade mínima para 1000 folhas; Impressão e cópia duplex (frente e verso) automático; aceita papéis A4, alimentador de originais automático em uma só passagem (Lê-se as duas faces ao mesmo tempo). Mínimo 100 folhas. Emulações PCL 6 e Post Script 3; Protocolo TCP/IP; Conexões ETHERNET 10/100/1000 e Wi-fi integrado no equipamento; processador de no mínimo 800MHz; Memória mínima de 1GB; Scanner monocromático e colorido. Velocidade de escaneamento de 70 ipm; Tela sensível ao toque de 7 polegadas; Linux e Windows 7, Windows 8, Windows 10 e superior, MAC OS X (10.13 ou posterior). Com franquia de 10.000 páginas A4 por equipamento. Marca / Modelo: HP LASERJET E62655	60	R$ 815,00	R$ 48.900,00	12	R$ 586.800,00
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIOLAL LASER (MONOCROMÁTICA) Velocidade mínima de 43 páginas por minuto; Impressão, Cópia, Digitalização, Fax; Bandeja de papel com capacidade mínima para 1500 folhas; Impressão e cópia duplex (frente e verso) automático; aceita papéis A4 e Ofício, alimentador de originais automático em uma só passagem (Lê-se as duas faces ao mesmo tempo). Mínimo 50 folhas. Emulações PCL 6 e Post Script 3; Protocolo TCP/IP; Conexões ETHERNET 10/100/1000 e Wireless LAN; Processador de no mínimo 800MHz; Memória mínima de 1GB; Scanner monocromático e colorido. Velocidade de escaneamento de 70 ipm; Tela sensível ao toque de 5 polegadas; Linux e Windows 7, Windows 8, Windows 10 e superior, MAC OS X (10.6 ou posterior). Com franquia de 10.000 páginas A4 por equipamento. Marca / Modelo: CANON image RUNNER 1643 if	50	R$ 540,00	R$ 27.000,00	12	R$ 324.000,00
03	IMPRESSORA MULTIFUNCIOLAL LASER (MONOCROMÁTICA) Velocidade mínima de 38 páginas por minuto; Impressão, Cópia, Digitalização, Fax; Bandeja de papel com capacidade mínima para 1000 folhas; Resolução de impressão de 1200 x 1200 DPI; Impressão frente e verso padrão; aceita papéis A4 e Ofício, alimentador de originais, mínimo 50 folhas no alimentador de originais. Emulações PCL 6 e Post Script 3; Protocolo TCP/IP; Conexões ETHERNET 10/100/1000 e Wireless LAN;	25	R$ 455,00	R$ 11.375,00	12	R$ 136.500,00

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI
CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86
Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI

	Processador de no mínimo 800MHz; Memória mínima de 1GB; Scanner monocromático e colorido. Velocidade de escaneamento de 100 ipm; alimentador de documentos automático duplex de única passagem nas digitalizações; Tela sensível ao toque de 5 polegadas; Windows 7, Windows 8, Windows 10 e superior, MAC OS X (10 ou posterior). Com franquia de 5.000 páginas A4 por equipamento. Marca / Modelo: HP LASERJET E62655					
04	ESCANER DE MESA PROFISSIONAL Tipo Scanner de mesa com ventilador de folhas; Resolução Óptica 600 X 600 DPI; Velocidade de Leitura* A4, Escala de Cinza e colorido 60ppm a 120ipm, capacidade do alimentador 60 folhas; Correção de desvio correção de cor tridimensional, eliminação de cor (RGB). Melhoramento de cor (RGB), Correção de sombra; detecção automática de cor; Modo ignorar página em branco; Redução de definição de área de digitalização. Eliminação de cor, evitar sangrado/remover fundo, suavização de fundo, modo de adição de margem preta; Detecção automática do tamanho de página; Espessura 27-209g/m2m Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou superior. Marca/Modelo: Canon imageFormula DR-M160II	20	R$ 293,00	R$ 5.860,00	12	R$ 70.320,00

VALOR TOTAL: R$ 1.117.620,00 (um milhão e cento e dezessete mil e seiscentos e vinte reais).

A empresa licitante sagrou-se vencedora do certame, tendo atendido plenamente os termos do edital e, de acordo com o critério de julgamento, apresentou a melhor proposta conforme especificado acima.

Não havendo nenhuma irregularidade no processo licitatório, decide **HOMOLOGAR** o procedimento de contratação.

Batalha – PI, 09 de outubro de 2024

Juliana Sales Machado
Secretaria Municipal Administração e Finanças de Batalha -PI

Id:030E737CA6FB6AF4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - PROC. ADM. Nº 044/2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E ESCANER PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATALHA-PI.
FUNDAMENTO: ART. 28, I, DA LEI Nº 14.133/2021.
CONTRATADA: REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 09.558.001/0001-20
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/10/2024
AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME: JULIANA SALES MACHADO
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO: PE Nº 01.1010/2024.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: 558.810,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e dez reais)
FONTE DE RECURSO: 500; 550; 600; 621
DATA DE ASSINATURA: 10/10/2024
VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

Id:073843E5BF996AF1

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI
CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86
Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.2510/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024

O MUNICÍPIO DE BATALHA-PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86, com endereço na Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, neste ato representada pela Secretária Municipal, Sr.(a). **Juliana Sales Machado, CPF Nº 039.207.083-93** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2024processo administrativo n.º 044/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E ESCANER PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATALHA-PI. Especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades minimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí
Tribunal de Contas

LicitaçõesWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

Órgão : P. M. DE BATALHA

processo tce	processo administrativo	procedimento
LW-007031/24	**044/2024**	**PE 015/2024**

data ult publicação	data abertura	tipo do objeto
26/08/2024	**09/09/2024 09:00**	**Aquisição de Bens (Material de Consumo)**

descrição do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E ESCÂNER PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATALHA-PI.

modalidade	forma de julgamento	valor total homologado
Pregão	**Menor preço**	**R$558.810,00**

data homologação	data finalização
09/10/2024	**01/11/2024**

Id:13B5B6DAB77539A7

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI
CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86
Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
PROC. ADM. Nº 044/2024

O **Município de Batalha/PI**, localizada na Praça da Matriz, nº 141, Centro, Batalha/PI, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia **09 de setembro de 2024, às 09h:00min**, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, por Registro de Preço, do tipo Menor Preço,** tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E ESCÂNER PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATALHA-PI,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra em dias úteis, no horário de 08:00hrs às 13:30 horas, e disponível no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí–Licitações Web e ainda no site www.comprasbatalha.com.br, Portal de Compras de Batalha/PI e e-mail: cpl.batalha@gmail.com.

Batalha - PI, 22 de agosto de 2024

Juliana Sales Machado
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE BATALHA-PI

Id:1518FC5314FF39F7

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI
CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86
Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI

TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Batalha - PI, através Comissão Permanente de Licitação, comunica que a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios, Ano XXII • Teresina (PI) - Sexta-Feira, 09 de Agosto de 2024 • Edição V CXXX, no Diário Oficial da União e no Jornal "PORTAL O DIA", na data de 09 de agosto de 2024, referente ao Aviso de Licitação de CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2024 – Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições legais, para Alimentação Escolar em Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), **fica declarada SEM EFEITO (CANCELADA).**

Id:089B8B17CB2537B0

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 06.553.903/0001-86

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE BATALHA - PI

A Prefeitura municipal de Batalha, torna público que emitiu 03 licença previa (LP), licença de instalação(LI) licença de operação(LO), para a atividade **EXTRAÇÃO DE DIABASIO MINERAÇÃO,** localizado **NA LOCALIDADE GAMELEIRA, BATALHA- PI** , processo Nº001.0003305/2024 foi apresentado estudo ambiental.

Id:1252716259EB37A1

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 06.553.903/0001-86

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE BATALHA - PI

A Prefeitura municipal de Batalha, torna público que requereu a licença previa (LP) para a atividade **POSTO DE ABASTECIMENTO (PA) DE COMBUSTIVEIS , MM COMERCIO & SERVIRÇOS DE COMBUSTIVEL LTDA-POSTO-SIMPATIA** localizado **PI 110, BAIRRO: SIMPATIA BATALHA-PI, CEP. 64.190-000**, foi apresentado estudo ambiental.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manent"

TABELA DE PREÇOS	
Preço da linha	R$ 3,50 – p/linha c/70 caracteres, ou espaço correspondente.
ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNÍCIPIOS:	
Sem remessa postal	R$ 455,00
Com remessa postal	R$ 500,50
ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNÍCIPIOS:	
Sem remessa postal	R$ 910,00
Com remessa postal	R$ 1.001,00
PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Numero Avulso até 30 dias	R$ 4,37
Exemplar superior a 30 dias (busca)	R$ 8,75
Exemplar superior a 30 dias (busca) xerox e autent.	R$ 17,50

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
ISSN 2527-1911 (Impresso)
ISSN 2594-7923 (Online)

Direção Geral: Bel. José Luiz de PAIVA IGREJA
Dir. Executivo: Mara Luciana
Dir. Administrativo: Maria Soares
Chefe de Redação: Vanderlei Silva
Dpt° de Publicações Legais: Jéssica Sousa

Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, nº 173
Ed. Ana Cecilia - salas 201 / 206 - Teresina - PI • Cep. 64000-450
Fone: (86) 3226-1930 • (86) 3301-1700
Email: atendimento@dompi.com.br
Envio de documentos: app.diarioficialdosmunicipios.org:8086/controlepublicacao/

ICP Brasil — EDIÇÃO ASSINADA DIGITALMENTE COM CARIMBO DO TEMPO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI
CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86
Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
PROC. ADM. Nº 044/2024

O **Município de Batalha/PI**, localizada na Praça da Matriz, nº 141, Centro, Batalha/PI, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia **09 de setembro de 2024, às 09h:00min**, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, por Registro de Preço, do tipo Menor Preço,** tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E ESCÂNER PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATALHA-PI,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra em dias úteis, no horário de 08:00hrs às 13:30 horas, e disponível no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí–Licitações Web e ainda no site www.comprasbatalha.com.br, Portal de Compras de Batalha/PI e e-mail: cpl.batalha@gmail.com.

Batalha - PI, 22 de agosto de 2024

Juliana Sales Machado
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS DE BATALHA-PI

Re: ADESÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01.2510/2024. PREGÃO ELETRONICO 014/2024

De Prefeitura Municipal de Batalha Piauí <cpl.batalha@gmail.com>
Para <mariaedilma@barradocorda.ma.gov.br>
Data 2025-02-21 17:17

Processo nº 029 Assinatura CPL

Boa tarde!
Prezada, foi nos solicitado o termo de cooperação, conforme já informado nosso termo de anuência foi enviado, nele consta todas as informações incluindo autorização para uso da ata, conforme print abaixo. Assim, não temos a praxe de usar um documento chamado termo de cooperação e sim um documento simplificado que atende aos requisitos para liberação de ata para uso como carona.

Atenciosamente,
Setor de licitações

Em qui., 13 de fev. de 2025 às 12:00, Prefeitura Municipal de Batalha Piauí <cpl.batalha@gmail.com> escreveu:

Prezado, segue ata de registro de preços e homologação devidamente assinados.

Em qui., 13 de fev. de 2025 às 09:17, Prefeitura Municipal de Batalha Piauí <cpl.batalha@gmail.com> escreveu:

Prezada, segue complemento dos documentos, conforme solicitado.

Em qua., 12 de fev. de 2025 às 11:25, Prefeitura Municipal de Batalha Piauí <cpl.batalha@gmail.com> escreveu:

Prezada, segue anuência a solicitação acima.

Atenciosamente
Setor de licitações e contratos

Em seg., 27 de jan. de 2025 às 08:21, <mariaedilma@barradocorda.ma.gov.br> escreveu:

OFÍCIO Nº 16/2025 – SEPLAN

Barra do Corda – MA, 24 de janeiro de 2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI
JULIANA SALES MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Assunto: Adesão na Ata de Registro de Preços Nº 01.2510/2024. Pregão eletrônico nº 014/2024.

Prezada Secretária,

Segue a manifestação de interesse deste Órgão em aderir à Adesão na Ata de Registro de Preços Nº 01.2510/2024. Pregão eletrônico nº 014/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000044/2024 – (PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI) que tem como objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E SCANNER PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIASDO MUNICÍPIO DE BATALHA-PI, os quais não superem 50% (cinquenta por cento) na totalidade da referida ata.
Em caso de inexistência de empecilho à referida adesão, solicitamos que a resposta favorável à adesão seja acompanhada da seguinte informação: "Há saldo disponível para esta adesão e que a mesma não trará qualquer prejuízo para a contratação original", juntamente com os seguintes documentos:

1. Ordem de Liberação dos itens, com indicação do fornecedor vencedor do certame:
2. Parecer da Minuta do edital
3. Edital e seus anexos
4. Aviso de Publicação do Certame
5. Termo de Adjudicação do objeto da Licitação
6. Termo de homologação do Processo Licitatório
7. Ata de Registro de Preço e a Publicação do extrato parcial.
8. Termo de Cooperação Técnica
9. Publicação do Extrato do Termo de Cooperação Técnica

Atenciosamente,

Maria Edilma Ferreira Miranda
Secretária municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Portaria nº 08/2025-GAB

Antônia Maria Pereira Costa
Secretária de Assistência Social
Portaria nº 02/2025-GAB

Omar Teodoro Curado Fleury
Secretário de Saúde
Portaria nº 10/2025-GAB

--
Comissão Permanente de Licitação.
E-mail - cpl.batalha@gmail.com
Sede - Prefeitura Municipal.
Endereço - Praça da Matriz, nº -141, centro - Batalha-PI
Cep - 64.190-000 - Batalha - Piauí.

--
Comissão Permanente de Licitação.
E-mail - cpl.batalha@gmail.com
Sede - Prefeitura Municipal.
Endereço - Praça da Matriz, nº -141, centro - Batalha-PI
Cep - 64.190-000 - Batalha - Piauí.

--
Comissão Permanente de Licitação.
E-mail - cpl.batalha@gmail.com
Sede - Prefeitura Municipal.
Endereço - Praça da Matriz, nº -141, centro - Batalha-PI
Cep - 64.190-000 - Batalha - Piauí.

Comissão Permanente de Licitação.
E-mail - cpl.batalha@gmail.com
Sede - Prefeitura Municipal.
Endereço - Praça da Matriz, nº -141, centro - Batalha-PI
Cep - 64.190-000 - Batalha - Piauí.

JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA E AUTORIZAÇÃO

A contratação, que demandará do presente processo, justifica-se em função da necessidade de **contratação de empresa para locação de impressoras em regime de comodato** no intuito de adquirir os itens registrado.

A escolha pela adesão justifica-se faz-se necessário a **Ata de Registro de Preço para contratação de empresa para locação de impressoras em regime de comodato para atender à necessidade da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação** do município de Barra do Corda.

A adoção de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01.2510/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024 – PMB/PI (PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI),** justifica-se pela vantajosidade comprovada com pesquisa constante nos autos do processo e agilidade na locação de impressoras em regime de comodato, uma vez que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Eletrônico, observando que a Prefeitura Municipal de Barra do Corda/PMBDC/MA tem urgência na contratação de empresa para **contratação de empresa para locação de impressoras em regime de comodato** no intuito de adquirir os itens registrado, tendo em vista não se encontrar no município ata de registro de preços vigente, estando este processo instruído conforme artigo 82 da lei 14.133/2021, o qual determina:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:
I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
III - a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
d) por outros motivos justificados no processo;
IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
VI - as condições para alteração de preços registrados;
VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.
§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.
§ 3º É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:
I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;
II - no caso de alimento perecível;
III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.
§ 4º Nas situações referidas no § 3º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.
§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:
I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;
II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;
III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
IV - atualização periódica dos preços registrados;
V - definição do período de validade do registro de preços;
VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.
§ 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Para tanto, e para que se cumpra as exigências legais, encaminhamos os autos a Contabilidade para solicitação de dotação e posteriormente a Comissão Permanente de Licitação, para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico sobre esta possibilidade de adesão ao Sistema de Registro de Preços.

Barra do Corda (MA), 21 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Maria Edilma Ferreira Miranda
Secretária municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

PREFEITURA BARRA DO CORDA-MA
Processo nº 029
Assinatura
CPL

Antônia Maria Pereira Costa
Secretária de Assistência Social

Omar Teodoro Curado Fleury
Secretário de Saúde

Marinete Moura da Silva Lobo
Secretário de Educação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
CNPJ:06.769.798/0001-17
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Rua Isaac Martins, Nº 371 - CEP: 65. 950-000 – Barra do Corda/MA

OFÍCIO Nº 85/2025 **Barra do Corda (MA), 21 de fevereiro de 2025**

À REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
SR. OTÁVIO AUGUSTO MARTINS MELO

Ao cumprimenta-lo, venho através deste, consultar esta empresa se há interesse em prestar serviços à Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA, tendo em vista, a liberação da Ata de Registro de Preços pela detentora da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.2510/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024 – PMB/PI (PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI), da Ata de Registro de Preço para contratação de empresa para locação de impressoras em regime de comodato para atender à necessidade das secretarias solicitantes** no percentual de até 50% (cinquenta por cento) dos itens registrados.

Caso haja interesse, encaminhar **proposta e toda documentação de regularidade jurídica, fiscal e tributária atualizada** a esta CPL o mais breve possível.

Atenciosamente,

Mikaela Oliveira Cabral
Agente de contratação/PMBDC-MA.

RealJet Teresina

IMPRESSORAS - MULTIFUNCIONAIS - TONERS - CARTUCHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Processo nº 029
Assinatura
CPL

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
ATT – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO AO OFÍCIO Nº 85/2025

DECLARAÇÃO DE ACEITE

Conforme nº Ofício Nº 85/2025, destinado a empresa REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇC LTDA-ME, com endereço a Rua Eliseu Martins, 2248, Centro, Teresina-PI, Inscrita CNPJ nº 09.558.001/0001-20, viemos p meio deste documento demonstrar interesse / aceite, em prestar serviços à Prefeitura Municipal de Barra do Corda/M. conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01.2510/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024. PROCESS ADMINISTRATIVO Nº 44/2024 – PMB/PI (PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI), da Ata de Registro de Pre para contratação de empresa para locação de impressoras em regime de comodato para atender à necessidade das secretari solicitantes no percentual de até 50% (cinquenta por cento) dos itens registrados.

Teresina (PI), 21 de fevereiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
OTAVIO AUGUSTO MARTINS MELO
Data: 21/02/2025 13:59:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

REALJET INFORMÁTICA COM. E SERV. LTDA.
Otavio Augusto Martins Melo – Sócio Administrador
CPF: 840.561.853-87
RG: 9499793-4 SSP/MA

REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Rua Eliseu Martins, 2248 – Centro – Teresina/PI – CEP 64000-120
CNPJ 09.558.001/0001-20 – NIRE 22200295533

ADITIVO N. 05

Os abaixo-assinados

IOHANNA DE SOUSA FERREIRA, brasileira, natural de Barra do Corda - MA, nascida em 15/04/1984, divorciada, empresária, inscrita no CPF sob o n.º 002.342.373-09, portador da cédula de identidade RG n.º 000071036497-0-SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Av, João XXIII, Lado Ímpar, nº 9525, Lote 32, Casa 12, bairro Uruguai, CEP 64073-650;

OTAVIO AUGUSTO MARTINS MELO, brasileiro, natural de São Luis – MA, nascido em 08/08/1980, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 840.561.853-87, portador da cédula de identidade RG n.º 94997934 SEJU/SP, residente e domiciliado na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Av, João XXIII, Lado Ímpar, nº 9525, Lote 06, Casa 12, bairro Uruguai, CEP 64073-650;

Únicos - e somente eles componentes da sociedade empresária REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, sociedade empresarial, com sede e foro na Rua Eliseu Martins, 2248 – Centro, Teresina/PI – CEP 64000-120, não mantendo filial, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob o NIRE 22200295533 devidamente arquivado por despacho em 15/05/2008 e inscrita no CNPJ sob o n.º 09.558.001/0001-20, resolvem altera e promover a **consolidação contratual**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir, que reciprocamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA I – A sociedade resolve elevar o capital social para R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) mediante o aproveitamento da Reserva de Lucros no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), aumento este distribuído de forma proporcional a atual participação dos sócios.

CLÁUSULA II - Tendo em vista o aumento ocorrido, o capital social, representado por 400.000 quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizadas anteriormente em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Cotas	Valor R$	%
Iohanna de Sousa Ferreira	**200.000**	**200.000,00**	**50,0**
Otavio Augusto Martins Melo	**200.000**	**200.000,00**	**50,0**
Total	**400.000**	**400.000,00**	**100,0**

DA NOVA REDAÇÃO SOCIAL

Resolvem os sócios, promover a Consolidação Contratual como segue:

CLÁUSULA I – A sociedade gira sob a denominação social, **REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, e nome de fantasia, **RELAJET INFORMÁTICA**.

REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Rua Eliseu Martins, 2248 – Centro – Teresina/PI – CEP 64000-120
CNPJ 09.558.001/0001-20 – NIRE 22200295533

CLÁUSULA II – A sociedade não mantém filiais, podendo em qualquer tempo criar ou extinguir filiais, sucursais, escritórios e depósitos em qualquer ponto do território nacional.

CLÁUSULA III – A sociedade tem sede no imóvel situado Rua Eliseu Martins, 2248 – Centro, Teresina/PI – CEP 64000-120.

CLÁUSULA IV – O objeto social é: 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório; 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

CLÁUSULA V – O capital social registrado é de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional do País, assim subscritas.

Iohanna de Sousa Ferreira	**200.000 quotas**	**R$ 200.000,00**
Otavio Augusto Martins Melo	**200.000 quotas**	**R$ 200.000,00**
Total	**400.000 quotas**	**R$ 400.000,00**

CLÁUSULA IV – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA V – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VI- A sociedade iniciou suas atividades em 12/05/2008 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII – Administração da sociedade é de responsabilidade dos sócios, a Sra. **IOHANNA DE SOUSA FERREIRA** e o Sr. **OTAVIO AUGUSTO MARTINS MELO,** assinando em **conjunto e/ou isoladamente**, com poderes e atribuições de sócios administradores autorizado o uso do nome empresarial, assinando em conjunto e/ou isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

169
Processo nº 029
Assinatura

REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Rua Eliseu Martins, 2248 – Centro – Teresina/PI – CEP 64000-120
CNPJ 09.558.001/0001-20 – NIRE 22200295533

CLÁUSULAVIII– Os administradores declaram, sob as pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA X - A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

CLÁUSULA XI– Com a expressa renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, fica eleito o foro da comarca de Teresina, estado do Piauí, como único competente para dirimir quaisquer oriundas do presente Ato Constitutivo.

Fica consolidado neste instrumento as cláusulas que passarão a reger a presente sociedade. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, que é registrado na Junta Comercial do Piauí

Teresina-PI, 21 de março de 2023.

Iohanna de Sousa Ferreira
Sócia-Administradora

Otavio Augusto Martins Melo
Sócio-Administrador

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00234237309	IOHANNA DE SOUSA FERREIRA
84056185387	OTAVIO AUGUSTO MARTINS MELO

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2023 12:37 SOB N° 20230211976.
PROTOCOLO: 230211976 DE 22/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303939413. CNPJ DA SEDE: 09558001000120.
NIRE: 22200295533. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/03/2023.
REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

JUCEPI

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 09.558.001/0001-20

REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

IOHANNA DE SOUSA FERREIRA, Brasileira, Divorciado(a), nascida em 15/04/1984, Empresaria, número do documento 002.342.373-09, residente e domiciliado no(a): AVENIDA JOAO XXIII - LADO IMPAR 9525, URUGUAI, LOTE 32 CASA 12, , Teresina - PI, CEP 64073-650 **(art. 997, I, CC)**.

OTAVIO AUGUSTO MARTINS MELO, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, natural da cidade de São Luís – PI, nascido em 08/08/1980, Empresario, número do documento 840.561.853-87, residente e domiciliado no(a): AVENIDA JOAO XXIII - LADO IMPAR 9525, URUGUAI, LOTE 06 CASA 12, , Teresina - PI, CEP 64073-650 **(art. 997, I, CC)**.

Sócios da sociedade limitada **REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, sediada na RUA ELISEU MARTINS, nº 2248, CENTRO, CEP: 64000-120, Teresina - PI com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 09.558.001/0001-20, resolvem:

CLAUSULA I: DO ENQUADRAMENTO

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC 123/2006)

CLAUSULA II: DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estarem assim justos e acertados, assinam a presente alteração do contrato social.
Teresina - PI, 28 de Abril de 2023

IOHANNA DE SOUSA FERREIRA
Sócio/Administrador

OTAVIO AUGUSTO MARTINS MELO
Administrador/Sócio

PREFEITURA ... Processo nº 029 Assinatura CPL

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00234237309	IOHANNA DE SOUSA FERREIRA
84056185387	OTAVIO AUGUSTO MARTINS MELO

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2023 11:05 SOB Nº 20230313310.
PROTOCOLO: 230313310 DE 28/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305724597. CNPJ DA SEDE: 09558001000120.
NIRE: 22200295533. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/04/2023.
REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
piauidigital.pi.gov.br

173
029
CPL

Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí

JUCEPI

PIAUÍ

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:	**Protocolo:** PIC2500052757
NIRE 22200295533 CNPJ 09.558.001/0001-20	Situação ATIVA Status

Endereço Completo Rua ELISEU MARTINS, Nº 2248, xxxxx, CENTRO - Teresina/PI - CEP 64000-120

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20240351681	08/05/2024	BALANCO
002	20230313310	28/04/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20230220126	28/03/2023	BALANCO
002	20230211976	23/03/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20230211976	23/03/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20220280010	05/05/2022	BALANCO
223	20200187317	13/05/2020	BALANCO
223	20190274433	25/07/2019	BALANCO
002	20170378136	09/10/2018	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20170378136	09/10/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20160116279	05/08/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	302421	30/01/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	286423	06/02/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	272444	21/03/2012	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	22200295533	15/05/2008	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/02/2025, às 17:34:28 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.piauidigital.pi.gov.br**, com o código **XLBF97VB**.

PIC2500052757

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO
Secretário(a) Geral

Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí

JUCEPI

PIAUÍ

PREGÃO Processo nº 029 Assinatura CPL

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Protocolo: PIC2500052721

NIRE : 22200295533
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
22200295533	09.558.001/0001-20	15/05/2008	12/05/2008

Endereço Completo
Rua ELISEU MARTINS, Nº 2248, CENTRO - Teresina/PI - CEP 64000-120

Objeto Social
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. Aluguel de máquinas e equipamentos para escritorio. Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. Recarga de cartuchos para equipamentos de informática. Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação. Comércio varejista de equipamentos para escritorio. Comércio varejista de artigos de papelaria. Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)	EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
IOHANNA DE SOUSA FERREIRA	002.342.373-09	R$ 200.000,00	Sócio	S	Indeterminado
OTAVIO AUGUSTO MARTINS MELO	840.561.853-87	R$ 200.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
IOHANNA DE SOUSA FERREIRA	002.342.373-09	Indeterminado
OTAVIO AUGUSTO MARTINS MELO	840.561.853-87	Indeterminado

Ultimo Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos
08/05/2024	20240351681	223 / 223 - BALANCO

Situação
ATIVA

Status
SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/02/2025, às 17:34:10 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.piauidigital.pi.gov.br**, com o código **JFLHGML7**.

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO
Secretário(a) Geral

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

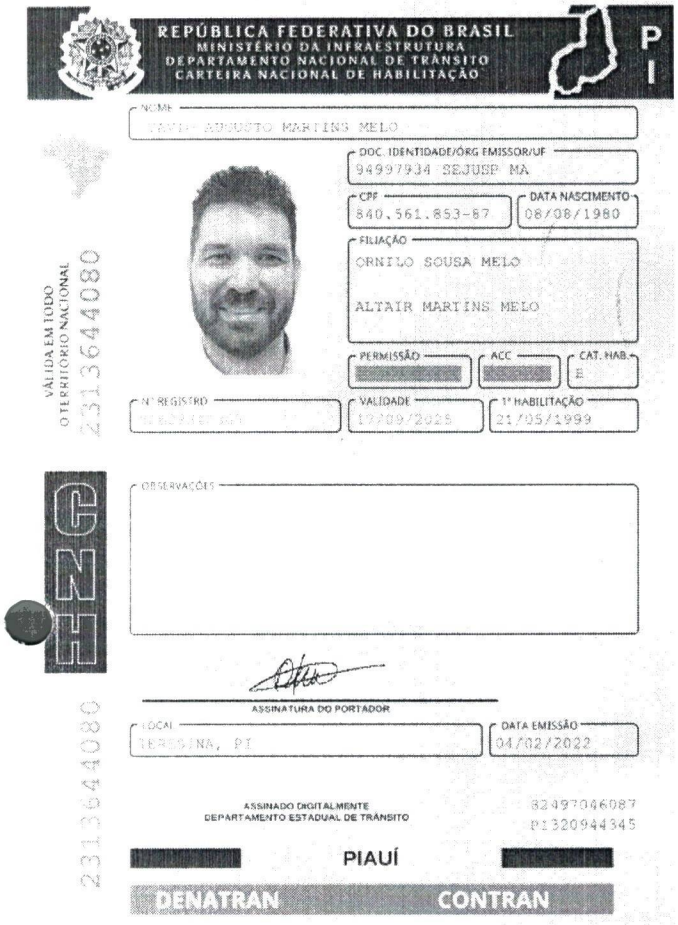

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P I

NOME
DAVID AUGUSTO MARTINS MELO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
94997934 SEJUSP MA

CPF
840.561.853-87

DATA NASCIMENTO
08/08/1980

FILIAÇÃO
ORNILO SOUSA MELO
ALTAIR MARTINS MELO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO

VALIDADE
19/09/2025

1ª HABILITAÇÃO
21/05/1999

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TERESINA, PI

DATA EMISSÃO
04/02/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

82497046087
PI320944345

PIAUÍ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2313644080

H2G

2313644080

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P I

NOME
JOHANNA DE SOUSA FERREIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG.EMISSOR/UF
710364970 SSP MA

CPF
002.342.373-09

DATA NASCIMENTO
15/04/1984

FILIAÇÃO
ANTONIO TRAJANO FERREIRA
MARIA GORETE DE SOUSA FERREIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
E

Nº REGISTRO

VALIDADE
16/02/2032

1ª HABILITAÇÃO
19/12/2006

OBSERVAÇÕES

Johanna de S. Ferreira

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TERESINA, PI

DATA EMISSÃO
15/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

94208944387
PI321208813

PIAUÍ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

23161185457

H2G

23161185457

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.558.001/0001-20 MATRIZ		15/05/2008

NOME EMPRESARIAL
REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
REALJET INFORMATICA	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ELISEU MARTINS	2248	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.000-120	CENTRO	TERESINA	PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(86) 3302-3560

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	15/05/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/01/2025** às **16:49:49** (data e hora de Brasília).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

173
029
Assinatura
CPL

CNPJ:
09.558.001/0001-20
NOME EMPRESARIAL:
REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional d
seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
IOHANNA DE SOUSA FERREIRA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
OTAVIO AUGUSTO MARTINS MELO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA ... Folha 179 Processo nº 009 Assinatura CPL

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 09.558.001/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:42:28 do dia 24/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/07/2025.
Código de controle da certidão: **0B65.AA11.542B.EF66**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

130
Processo nº 029
Assinatura
CPL

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.558.001/0001-20
Razão Social: REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: R ELISEU MARTINS 2248 / CENTRO / TERESINA / PI / 64000-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/01/2025 a 27/02/2025

Certificação Número: 2025012906291536086530

Informação obtida em 05/02/2025 14:30:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

PREFEITURA DE TERESINA PROCURADORIA Processo nº 029 Assinatura CPL 181

CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 007.110/25-20

CPF/CNPJ: 09.558.001/0001-20

Contribuinte: REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 16:01:02 h, do dia 22/01/2025.

Validade: 22/04/2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://www.teresina.pi.gov.br
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: F62F8A7625E1D25E

Nº Via: 5

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL
Processo nº 009
Assinatura
CPL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500001025867610

CPF/CNPJ: 09.558.001/0001-20
Nome/Razão Social: REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 22/01/2025 10:28:34
VÁLIDA ATÉ 23/03/2025

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: 868B2682-296E-4891-BF01-6E143C13B1FF

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 22/01/2025 10:28:35 -03:00

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500001035867654

CPF/CNPJ: 09.558.001/0001-20
Nome/Razão Social: REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 22/01/2025 10:28:49
VÁLIDA ATÉ 23/03/2025

Documento expedido gratuitamente.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: 2A76A6AF-6B1F-4607-BACC-27BCF189B123

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 22/01/2025 10:28:50 -03:00

ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA

Data:	29/01/2025
Hora:	15:51:53
Usuário:	09558001000120
Página:	1

FICHA CADASTRAL

Inscrição: 19.465.761-2
GERAT: 3a GERAT TERESINA
Agencia Regional: AGEAT TERESINA
Situação Cadastral: ATIVO
Benefício Fiscal: SIM **Sit. SIPAF:** **PF Optante NF:** NÃO **Exportador:** NÃO

CNPJ: 09.558.001/0001-20
Tipo de Pessoa: JURÍDICA
Situação Fiscal: REGULAR
Última Atualização: 17/02/2024
Insc. Prazo Certo: NÃO

DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Nome Empresarial: REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: REALJET INFORMATICA

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Endereço: RUA ELISEU MARTINS **Número:** 2248
Complemento: **Referência:** EM FRENTE AO 25 BC
Bairro: CENTRO **Município:** TERESINA **UF:** PI
Telefone: 86 98473142 **FAX:** **CEP:** 64000120 **C. Postal:** **CEP C.Postal:**
E-Mail: filho.felinto@gmail.com **Telefone DIEF:** 86 98473142

ENDEREÇO FISCAL

Endereço: RUA ELISEU MARTINS **Número:** 2248
Complemento: **Referência:** EM FRENTE AO 25 BC
Bairro: CENTRO **Município:** TERESINA **UF:** PI
Telefone: 86 33023560 **FAX:** 0 **CEP:** **C. Postal:** **CEP C.Postal:**
E-Mail:

QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Categoria Cadastral: EPP **Regime Recolhimento:** SIMPLES NACIONAL **Inicio Ativ.:** 25/06/2008
Junta Comercial: 22200295533 **Data da Constituição:** 15/05/2008 **Tipo Utilização:** LOJA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA **Cat. Estabelec.:** MATRIZ OU UNICO
Capital Social: 400000 **Área Utilizada (m2):** 0
CAE Principal:
CAE Secundária:
Ativ. Principal(CNAE): 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Ativ. Secundárias(CNAE):

9511800	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
4751202	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753900	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4761003	Comércio varejista de artigos de papelaria
4789007	Comércio varejista de equipamentos para escritório
6209100	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
7733100	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

8211300 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

DADOS DO CONTADOR

Nome: FELINTO DA SILVA OLIVEIRA FILHO **Tipo Pessoa:** FÍSICA **CNPJ/CPF:** 2998114334 **CRC:** 002491

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S)

Relação:	Nome:	Tipo Pessoa:	CGC/CPF	Cargo:	Perc.
SÓCIO	IOHANNA DE SOUSA FERREIRA	FÍSICA	002.342.373-09	SÓCIO	50%
ADMINISTRADOR	IOHANNA DE SOUSA FERREIRA	FÍSICA	002.342.373-09	ADMINISTRADOR	-
SÓCIO	OTAVIO AUGUSTO MARTINS MELO	FÍSICA	840.561.853-87	SÓCIO	50%
ADMINISTRADOR	OTAVIO AUGUSTO MARTINS MELO	FÍSICA	840.561.853-87	ADMINISTRADOR	-

TERESINA DIGITAL

REDE SIMPLES

Prefeitura Municipal de Teresina

Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 1004859

CÓDIGO DE CONTROLE: 0009737/25-34

CPF/CNPJ	NÚMERO DE REGISTRO	DATA DE ABERTURA
09.558.001/0001-20	97372534	03/09/2008

RAZÃO SOCIAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CPF/CNPJ
REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME		

LOCALIZAÇÃO

RUA ELISEU MARTINS, 2248
BAIRRO CENTRO
TERESINA/PI - CEP: 64000-120

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

475120100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

475120200 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

475210000 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO

475390000 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

PREFEITURA ... Processo nº 029 Assinatura CPL 186 JUNA-MA

Emitido em: 29/01/2025 15:46:09

Código autenticidade: B47AE13037B7B0B5

Nº Via: 1

Prefeitura Municipal de Teresina

Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 1004859

CÓDIGO DE CONTROLE: 0009737/25-34

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

476100300 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

478900700 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

620910000 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

773310000 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS

821130001 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO

951180001 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

951180002 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ... Processo nº ... Assinatura CPL

Emitido em: 29/01/2025 15:46:09

Código autenticidade: B47AE13037B7B0B5

Nº Via: 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.558.001/0001-20
Certidão nº: 3931412/2025
Expedição: 22/01/2025, às 15:19:14
Validade: 21/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.558.001/0001-20, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

139
Processo nº 029
Assinatura
CPL

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 3693305

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL:REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 09558001000120, REPRESENTANTE LEGAL: OTÁVIO AUGUSTO MARTINS MELO
ENDEREÇO: R ELISEU MARTINS
BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 27 de Janeiro de 2025 às 11 h 55 min

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3693305. Código verificador: 2C612.5C8A8.BEAD3.DFD06

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 24/01/2025 15:45:47

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 09.558.001/0001-20

Cadastro: CEIS

Consultar

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ-MA
CPL
Assinatura
Processo nº 029
190

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

191
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURDI-MA
Processo nº 029
Assinatura
CPL

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **09.558.001/0001-20**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:15:52 do dia 24/01/2025 , com validade até o dia 23/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: YVH0cQxAomoFkYEN9DXV

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Folha nº 192
Processo nº 0290
Assinatura

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **IOHANNA DE SOUSA FERREIRA**

CPF/CNPJ: **002.342.373-09**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:18:19 do dia 24/01/2025 , com validade até o dia 23/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: Ew3ymx7j7TAJuDncRjvX

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

193
Processo nº 029
Assinatura

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **OTAVIO AUGUSTO MARTINS MELO**

CPF/CNPJ: **840.561.853-87**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:19:32 do dia 24/01/2025 , com validade até o dia 23/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: YbybWw2sMaruybh4xIVV

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL ... Folha nº 194 Processo nº 029 Assinatura CPL

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **09.558.001/0001-20**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:50:19 do dia 24/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 069L240125155019

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

195
029
Assinatura
CPL

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **IOHANNA DE SOUSA FERREIRA**

CPF/CNPJ: **002.342.373-09**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:51:25 do dia 24/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: KCKK240125155125

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **OTAVIO AUGUSTO MARTINS MELO**

CPF/CNPJ: **840.561.853-87**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:52:43 do dia 24/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: HJV9240125155243

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/01/2025 15:54:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **09.558.001/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

193
Processo nº 029
Assinatura
CPL

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/01/2025 às 16:16) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 09.558.001/0001-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6793.E727.C643.D215 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

199
Processo nº 029
Assinatura
CPL

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/01/2025 às 16:21) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 002.342.373-09.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6793.E852.B80F.0514 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL
Processo nº 029
Assinatura
CPL

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/01/2025 às 16:27) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 840.561.853-87.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6793.E9B1.9DB4.F865 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Fls. 201
Processo nº 029
Assinatura
CPL

CERTIDÃO DE DÉBITOS

N° 2837/2025

REALJET INFORMATICA
CNPJ: 09.558.001/0001-20

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, NÃO CONSTA em nome do (a) requerente acima identificado(a) registro de débito pendente de pagamento.

A presente certificação exclui os débitos (Multas ou Imputação de Débito) relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte desse Tribunal, ou que não foram cadastrados nos Sistemas de Controle de Débitos desta Corte de Contas, bem como as multas e débitos aplicados em julgamentos referentes a exercícios financeiros anteriores a 2010, cuja certificação deverá ser solicitada através do Protocolo do TCE/PI.

Esta certidão é válida até 24/03/2025, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes.

Secretária das Sessões, em 24/01/2025

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada atráves do código de autenticação:

CC1E-F14B-F3D5-19FE

PREFEITURA MARCAÚ
Processo nº 029
Assinatura
CPL

INIDONEIDADE

N° 2840/2025

REALJET INFORMATICA
CNPJ: 09.558.001/0001-20

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, relativos aos processos de sua competência, o nome do (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da listagem de impedidos de contratar com o poder público, da listagem de impedidos de receber transferências voluntárias e nem da listagem de inabilitados para o exercício de cargo ou de função de confiança, perante a administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, nos termos do art. 85 da Lei Nº 5.888/2009 c/c o art. 212, da Resolução Nº 13/11 – Regimento Interno desta Corte.

A presente certificação exclui os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal, bem como lançamentos decorrentes de decisões judiciais.

Esta certidão é válida até 24/03/2025, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes.

Secretária das Sessões, em24/01/2025

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada atráves do código de autenticação:

33B8-D6C4-F607-AFB6

203
Processo nº 029
Assinatura
CPL

INIDONEIDADE

N° 2841/2025

IOHANNA DE SOUSA FERREIRA
CPF: 002.342.373-09

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, relativos aos processos de sua competência, o nome do (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da listagem de impedidos de contratar com o poder público, da listagem de impedidos de receber transferências voluntárias e nem da listagem de inabilitados para o exercício de cargo ou de função de confiança, perante a administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, nos termos do art. 85 da Lei Nº 5.888/2009 c/c o art. 212, da Resolução Nº 13/11 – Regimento Interno desta Corte.

A presente certificação exclui os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal, bem como lançamentos decorrentes de decisões judiciais.

Esta certidão é válida até 24/03/2025, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes.

Secretária das Sessões, em24/01/2025

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada atráves do código de autenticação:

27E2-FE5A-A16D-0751

204
Processo nº 029
Assinatura

INIDONEIDADE

N° 2842/2025

OTAVIO AUGUSTO MARTINS MELO
CPF: 840.561.853-87

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, relativos aos processos de sua competência, o nome do (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da listagem de impedidos de contratar com o poder público, da listagem de impedidos de receber transferências voluntárias e nem da listagem de inabilitados para o exercício de cargo ou de função de confiança, perante a administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, nos termos do art. 85 da Lei Nº 5.888/2009 c/c o art. 212, da Resolução Nº 13/11 – Regimento Interno desta Corte.

A presente certificação exclui os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal, bem como lançamentos decorrentes de decisões judiciais.

Esta certidão é válida até 24/03/2025, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes.

Secretária das Sessões, em24/01/2025

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada atráves do código de autenticação:

2328-7F2F-4700-CA21

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEPI

Processo nº 205 029
Assinatura
CPL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ADRIELLY MARIA SILVA RIBEIRO DE OLIVEIRA, sob a autenticidade n° 12303836339 em 22/03/2023, protocolo 230211690. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.piauidigital.pi.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Número de Registro:	22200295533
CNPJ:	09558001000120
Munícipio:	Teresina

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	11
Início e Termino da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02998114334	FELINTO DA SILVA OLIVEIRA FILHO	PI2491
84056185387	OTAVIO AUGUSTO MARTINS MELO	

JUCEPI

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/03/2023 09:20 SOB N° 20230211690.
PROTOCOLO: 230211690 DE 21/03/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303836339. NIRE: 22200295533.
REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

ADRIELLY MARIA SILVA RIBEIRO DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 22/03/2023
piauidigital.pi.gov.br

206
Processo nº 029
Assinatura
CPL

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 181 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 181 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 011, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, estabelecida no(a) RUA ELISEU MARTINS, nº 2248, bairro CENTRO, CEP 64000-120, cidade Teresina, estado PI, inscrita no C.N.P.J. 09.558.001/0001-20 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ sob o nº 22200295533 por despacho de 15/05/2008.

Teresina-PI, 1 de Janeiro de 2022

Otavio Augusto Martins Melo
Sócio-Administrativo
CPF 840.561.853-87
RG 94997934-SSP/PI

Felinto da Silva Oliveira Filho
Técnico Contábil
CPF 029.981.143-34
RG 95.149-SSP/PI
CRC-PI 02491/O

Balanço Patrimonial

Empresa: REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME - CNPJ: 09.558.001/0001-20 ADMIN
Endereço: RUA ELISEU MARTINS, Complemento: , N.º: 2248, Bairro: CENTRO, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64000-620, Telefone: (86) 32217805
NIRE: 22200295533 - Data: 15/05/2008

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	4.201.965,22 D
1.01	Ativo Circulante	4.169.039,22 D
1.01.01	Disponibilidades	57.300,05 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	2.983,85 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	2.983,85 D
1.01.01.02	Bancos	54.316,20 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	54.316,20 D
1.01.03	Clientes	28.817,70 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	28.817,70 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	28.817,70 D
1.01.15	Estoques	4.082.921,47 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	4.082.921,47 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	4.082.921,47 D
[illegible]	Ativo não Circulante	32.926,00 D
1.07.04	Imobilizado	32.926,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	32.926,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	32.926,00 D
Total Ativo		4.201.965,22 D
2	*** Passivo ***	4.201.965,22 C
2.01	Passivo Circulante	3.515.115,97 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	3.515.115,97 C
2.01.01.01	Fornecedores	3.457.298,99 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	3.457.298,99 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	45.729,18 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	30.879,94 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	14.849,24 C
2.01.01.17	Outras Contas	12.087,80 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	12.087,80 C
2.07	Patrimônio Líquido	686.849,25 C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
[illegible].07	Reservas	586.849,25 C
2.07.07.01	Reservas de Lucros	586.849,25 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	586.849,25 C
Total Passivo		4.201.965,22 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, procedido em 31/12/2022, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor de 4.201.965,22 (Quatro Milhões Duzentos e Um Mil Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos).
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº 174 e 175 do Livro Diário nº 11, registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob o Termo de autenticação nº 12303836339, de 22/03/2023, protocolo nº 230311690.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

Otavio Augusto Martins Melo
Sócio-Administrativo
CPF 840.561.853-87
RG 94997934-SSP/PI

Felinto da Silva Oliveira Filho
Técnico Contábil
CPF 029.981.143-34
RG 95.149-SSP/PI
CRC-PI 02491/O

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME - CNPJ: 09.558.001/0001-20 ADMIN
NIRE: 22200295533 - Data: 15/05/2008
Estabelecimentos: 0001 - REALJET INFORMATICA COM E SERV; Centros de Resultado: 001 - Geral
Endereço: RUA ELISEU MARTINS, Complemento: , N.º: 2248, Bairro: CENTRO, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64000120, Telefone: (86) 32217805

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	957.244,52
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	957.244,52
010.01.02	Vendas de Mercadorias	124.161,00
010.01.03	Vendas de Serviços	833.083,52
(-) 020	Deduções da Receita	111.105,16
020.01	Impostos Faturados	111.105,16
020.01.05	Simples	111.105,16
(=) 030	Receita Líquida	846.139,36
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	5.809,99
040.03	Custo dos Serviços Prestados	5.809,99
(=) 060	Lucro Bruto	840.329,37
(-) 070	Despesas Operacionais	411.485,31
070.02	Despesas Administrativas	411.485,31
(=) 110	Lucro Operacional	428.844,06
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	428.844,06
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	428.844,06
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	428.844,06

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, procedido em 31/12/2022, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor de 4.201.965,22 (Quatro Milhões Duzentos e Um Mil Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos).
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº 174 e 175 do Livro Diário nº 11, registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob o Termo de autenticação nº 12303836339, de 22/03/2023, protocolo nº 230311690.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

Otavio Augusto Martins Melo
Sócio-Administrativo
CPF 840.561.853-87
RG 94997934-SSP/PI

Felinto da Silva Oliveira Filho
Técnico Contábil
CPF 029.981.143-34
RG 95.149-SSP/PI
CRC-PI 02491/O

Fim

Empresa: REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ 09.558.001/0001-20
Endereço: RUA ELISEU MARTINS, Nº 2248, Bairro: CENTRO, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP 64000-120
NIRE: 22200295533 - Data: 15/05/2008

Cáuculo de Índices

LIQUIDEZ GERAL = (ATIVO CIRC + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) / (PASSIVO CIRC + PASSIVO NÃO CIRCULANTE) = 4.169.039,22 / 3.560.845,15 = **1,17**

SOLVÊNCIA GERAL = (ATIVO TOTAL) / (PASSIVO CIRC + PASSIVO NÃO CIRCULANTE) = 4.201.965,22 / 3.560.845,15 = **1,18**

LIQUIDEZ CORRENTE = (ATIVO CIRCULANTE) / (PASSIVO CIRCULANTE) = 4.169.039,22 / 3.515.115,97 = **1,19**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, procedido em 31/12/2022, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor de 4.201.965,22 (Quatro Milhões Duzentos e Um Mil Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos).
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº 174 e 175 do Livro Diário nº 11, registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob o Termo de autenticação nº 12303836339, de 22/03/2023, protocolo nº 230311690.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

Otavio Augusto Martins Melo
Sócio-Administrativo
CPF 840.561.853-87
RG 94997934-SSP/PI

Felinto da Silva Oliveira Filho
Técnico Contábil
CPF 029.981.143-34
RG 95.149-SSP/PI
CRC-PI 02491/O

REALJET INFORMÁTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 09.558.0001/0001-20
NIRE: 22200295533, de 15/05/2008
Rua Eliseu Martins, 2248 – Centro – CEP 64000-120
Teresina- PI

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
ENCERRADAS EM 31/12/2022

1. **Contexto Geral da Empresa:**

A **REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.558.001/0001-20, foi constituída em 15 de maio de 2008. A empresa está registrada sob o NIRE 22200295533 e opera no segmento de comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. Com sede em Teresina, PI, a REALJET oferece uma ampla gama de produtos e serviços, incluindo recarga de cartuchos, vendas de equipamentos de telefonia, eletrodomésticos, além de oferecer suporte técnico e manutenção em tecnologia da informação.

Atividade Econômica Principal e Secundárias A atividade econômica principal conforme o CNAE é 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. As atividades secundárias incluem desde a recarga de cartuchos até a manutenção de computadores e aluguel de equipamentos para escritório, indicando uma diversificação relevante no portfólio de serviços e produtos.

Descrição da Natureza Jurídica A empresa é uma Sociedade Empresária Limitada, o que enfatiza sua estrutura jurídica como uma entidade de responsabilidade limitada. Isso influencia diretamente a governança corporativa e as obrigações legais que a empresa deve cumprir, além de delinearem a responsabilidade dos sócios pelas dívidas da sociedade até o limite do capital social.

Registros e Conformidades REALJET mantém sua situação cadastral ativa desde a data de sua abertura, indicando conformidade contínua com as obrigações fiscais e comerciais. A empresa opera em total acordo com as normativas vigentes, sustentada pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

2. **Demonstrações Contábeis:**

As demonstrações contábeis da REALJET INFORMATICA são preparadas e apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil com base a Lei nº 11.638/07 alterada pela Lei 11.941/2009, incluindo os princípios fundamentais de contabilidade sob a égide da legislação societária brasileira. Essas práticas abrangem a adoção das normas internacionais de contabilidade (IFRS) adaptadas para o contexto nacional pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

3. **Principais Práticas Contábeis:**

A empresa adota como práticas contábeis primárias a mensuração de ativos e passivos financeiros a valores de mercado, depreciação de ativos fixos reconhecida no regime linear conforme a vida útil econômica estimada dos bens, e o reconhecimento de receitas e despesas na ocorrência de suas efetivas transações,

Processo nº 029
Assinatura
CBL

respeitando o regime de competência. Estas práticas asseguram que as demonstrações financeiras refletem uma visão precisa e justa da posição financeira da empresa.

A empresa está enquadrada no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

As receitas foram apuradas com base nas notas fiscais emitidas no período de 02/01/2022 a 31/12/2022.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas: As informações extraídas do Balanço Patrimonial de 2022, do Livro Diário nº 11, registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o nº 12303836339 em 22/03/2023, protocolo nº 230211690, elaborado sob a responsabilidade de seus administradores.
A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
A sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 26 de março de 2023.

OTAVIO AUGUSTO MARTINS MELO:84056185387
Assinado de forma digital por OTAVIO AUGUSTO MARTINS MELO:84056185387
Dados: 2024.09.09 14:36:46 -03'00'

Otavio Augusto Martins Melo
Sócio Administrador
CPF 840.561.853-87

FELINTO DA SILVA OLIVEIRA FILHO:02998114334
Assinado de forma digital por FELINTO DA SILVA OLIVEIRA FILHO:02998114334
Dados: 2024.09.09 14:17:09 -03'00'

Felinto da Silva Oliveira Filho
Téc. Contábil – CRC 002491-O/PI
CPF 029.981.143-34

PREFEITURA MUNICIPAL
Processo nº 029
212
Assinatura
CPL

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02998114334	FELINTO DA SILVA OLIVEIRA FILHO
84056185387	OTAVIO AUGUSTO MARTINS MELO

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2023 10:11 SOB Nº 20230220126.
PROTOCOLO: 230220126 DE 23/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304147820. CNPJ DA SEDE: 09558001000120.
NIRE: 22200295533. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/03/2023.
REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 181 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 181 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 011, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, estabelecida no(a) RUA ELISEU MARTINS, nº 2248, bairro CENTRO, CEP 64000-120, cidade Teresina, estado PI, inscrita no C.N.P.J. 09.558.001/0001-20 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ sob o nº 22200295533 por despacho de 15/05/2008.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

Otavio Augusto Martins Melo
Sócio-Administrativo
CPF 840.561.853-87
RG 94997934-SSP/PI

Felinto da Silva Oliveira Filho
Técnico Contábil
CPF 029.981.143-34
RG 95.149-SSP/PI
CRC-PI 02491/O

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEPI

Processo nº 029
Assinatura
CPL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade n° 12406160328 em 01/05/2024, protocolo 240351053. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.piauidigital.pi.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Número de Registro:	22200295533
CNPJ:	09558001000120
Munícipio:	Teresina

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	12
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02998114334	FELINTO DA SILVA OLIVEIRA FILHO	PI002491
84056185387	OTAVIO AUGUSTO MARTINS MELO	

JUCEPI

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/05/2024 16:23 SOB N° 20240351053.
PROTOCOLO: 240351053 DE 01/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406160328. NIRE: 22200295533.
REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 01/05/2024
piauidigital.pi.gov.br

PREFEITURA MONTE ALEGRE
Processo nº 029
215
Assinatura
CPL

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 12

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 139, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, município Teresina CNPJ nº 09.558.001/0001-20, Número de Registro (NIRE) 22200295533.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 15/05/2008
Ato constitutivo: 22200295533

Teresina, 01/01/2023

FELINTO DA SILVA OLIVEIRA FILHO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 002491

OTAVIO AUGUSTO MARTINS MELO
Administrador, Sócio
CPF 840.561.853-87

216
Processo nº 029
Assinatura
CPL

Balanço Patrimonial

Empresa: REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 09.558.001/0001-20
NIRE: 22200295533 - Data: 15/05/2008

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	7.221.668,20 D
1.01	Ativo Circulante	7.188.742,20 D
1.01.01	Disponibilidades	103.787,85 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	2.983,85 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	2.983,85 D
1.01.01.02	Bancos	100.804,00 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	100.804,00 D
1.01.03	Clientes	83.297,70 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	83.297,70 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	83.297,70 D
1.01.05	Créditos	171.861,27 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	171.861,27 D
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	171.861,27 D
1.01.15	Estoques	6.829.795,38 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	6.829.795,38 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	6.829.795,38 D
1.07	Ativo não Circulante	32.926,00 D
1.07.04	Imobilizado	32.926,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	32.926,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	32.926,00 D
Total Ativo		7.221.668,20 D
2	*** Passivo ***	7.221.668,20 C
2.01	Passivo Circulante	3.171.489,46 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	3.171.489,46 C
2.01.01.01	Fornecedores	2.705.510,14 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	2.705.510,14 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	40.514,59 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	28.490,65 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	12.023,94 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	405.219,69 C
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional	405.219,69 C
2.01.01.17	Outras Contas	20.245,04 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	20.245,04 C
2.07	Patrimônio Líquido	4.050.178,74 C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.07	Reservas	3.950.178,74 C

Data de Encerramento: 31/12/2023
Valor de Ativo e Passivo: R$ 7.221.668,20 (Sete Milhões Duzentos e Vinte e Um Mil Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte Centavos) .
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial do Exercicio, procedido em 31/12/2023, extraido do Livro Diario nº 12 em conformidade com o Art. 10 de IN DREI 82/2021 sob a autenticidade nº 12406160328 em 01/05/2024.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

Otavio Augusto Martins Melo
Sócio-Administrativo
CPF 840.561.853-87
RG 94997934-SSP/PI

Felinto da Silva Oliveira Filho
Técnico Contábil
CPF 029.981.143-34
RG 95.149-SSP/PI
CRC-PI 02491/O

Continua...

PREFEITURA ... Processo nº 029 Assinatura CPL

Balanço Patrimonial

Empresa: REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 09.558.001/0001-20
NIRE: 22200295533 - Data: 15/05/2008

Conta	Descrição	31/12/2023
2.07.07.01	Reservas de Lucros	3.950.178,74 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	3.950.178,74 C
Total Passivo		7.221.668,20 C

Data de Encerramento: 31/12/2023
Valor de Ativo e Passivo: R$ 7.221.668,20 (Sete Milhões Duzentos e Vinte e Um Mil Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte Centavos).
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial do Exercicio, procedido em 31/12/2023, extraido do Livro Diario nº 12 em conformidade com o Art. 10 de IN DREI 82/2021 sob a autenticidade nº 12406160328 em 01/05/2024.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

Otavio Augusto Martins Melo
Sócio-Administrativo
CPF 840.561.853-87
RG 94997934-SSP/PI

Felinto da Silva Oliveira Filho
Técnico Contábil
CPF 029.981.143-34
RG 95.149-SSP/PI
CRC-PI 02491/O

Fim

Folha: 1 de 1

ADMIN

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 09.558.001/0001-20
NIRE: 22200295533 - Data: 15/05/2008
Estabelecimentos: 0001 - REALJET INFORMATICA COM E SERV; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	642.986,11
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	642.986,11
010.01.02	Vendas de Mercadorias	480,00
010.01.03	Vendas de Serviços	642.506,11
(-) 020	Deduções da Receita	66.869,48
020.01	Impostos Faturados	66.869,48
020.01.05	Simples	66.869,48
(=) 030	Receita Líquida	576.116,63
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	24.104,87
040.03	Custo dos Serviços Prestados	24.104,87
(=) 060	Lucro Bruto	552.011,76
(-) 070	Despesas Operacionais	527.744,12
070.01	Despesas Administrativas	527.744,12
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	24.267,64
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	24.267,64
(=) 200	Resultado Líquido do Exercicio	24.267,64

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
Reconhecemos a exatidão da presente DRE, procedida em 31/12/2023, extraída do Livro Diário nº 12, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 sob a autenticidade nº 12406160328 em 01/05/2024.
A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
A sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

Otavio Augusto Martins Melo
Sócio-Administrativo
CPF 840.561.853-87
RG 94997934-SSP/PI

Felinto da Silva Oliveira Filho
Técnico Contábil
CPF 029.981.143-34
RG 95.149-SSP/PI
CRC-PI 02491/O

Fim

219
029

REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Rua Eliseu Martins, 2248
CEP 64.000-120 - Centro - Teresina - PI
CNPJ (MF) 09.558.001/0001-20 - NIRE n.º 22200295533 - de 15/05/2008.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM: 31.12.2023

CÁLCULO DE ÍNDICES

LIQUIDEZ GERAL (ILG)	=	ATIVO CIRC + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO / PASSIVO CIRC + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	=	7.360.603,47 / 5.876.999,60	=	**1,25**
SOLVENCIA GERAL	=	ATIVO TOTAL / PASSIVO CIRC. + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	=	7.221.668,20 / 5.876.999,60	=	**1,23**
LIQUIDEZ CORRENTE	=	ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE	=	7.188.742,20 / 3.171.489,46	=	**2,27**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, procedido em 31/12/2023, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor de 7.221.668,20 (Sete milhões, duzentos e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte centavos). Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nº 132 e 133 do Livro Diário nº 12, registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob o Termo de autenticação nº12406160328, de 01/05/2024, protocolo nº 20240351053. A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina(PI), 31 de dezembro de 2023

Otavio Augusto Martins Melo
Sócio Administrador
CPF 840.561.853-87
RG 94997934-SSP/PI

Felinto da Silva Oliveira Filho
CRC/PI 002491-O/PI
CPF 029.981.143-34
RG 95.149-SSP/PI

REALJET INFORMÁTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 09.558.0001/0001-20
NIRE: 22200295533, de 15/05/2008
Rua Eliseu Martins, 2248 – Centro – CEP 64000-120
Teresina- PI

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
ENCERRADAS EM 31/12/2023

1. **Contexto Geral da Empresa**:

A **REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.558.001/0001-20, foi constituída em 15 de maio de 2008. A empresa está registrada sob o NIRE 22200295533 e opera no segmento de comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. Com sede em Teresina, PI, a REALJET oferece uma ampla gama de produtos e serviços, incluindo recarga de cartuchos, vendas de equipamentos de telefonia, eletrodomésticos, além de oferecer suporte técnico e manutenção em tecnologia da informação.

Atividade Econômica Principal e Secundárias A atividade econômica principal conforme o CNAE é 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. As atividades secundárias incluem desde a recarga de cartuchos até a manutenção de computadores e aluguel de equipamentos para escritório, indicando uma diversificação relevante no portfólio de serviços e produtos.

Descrição da Natureza Jurídica A empresa é uma Sociedade Empresária Limitada, o que enfatiza sua estrutura jurídica como uma entidade de responsabilidade limitada. Isso influencia diretamente a governança corporativa e as obrigações legais que a empresa deve cumprir, além de delinearem a responsabilidade dos sócios pelas dívidas da sociedade até o limite do capital social.

Registros e Conformidades REALJET mantém sua situação cadastral ativa desde a data de sua abertura, indicando conformidade contínua com as obrigações fiscais e comerciais. A empresa opera em total acordo com as normativas vigentes, sustentada pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

2. **Demonstrações Contábeis:**

As demonstrações contábeis da REALJET INFORMATICA são preparadas e apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil com base a Lei nº 11.638/07 alterada pela Lei 11.941/2009, incluindo os princípios fundamentais de contabilidade sob a égide da legislação societária brasileira. Essas práticas abrangem a adoção das normas internacionais de contabilidade (IFRS) adaptadas para o contexto nacional pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

3. **Principais Práticas Contábeis:**

A empresa adota como práticas contábeis primárias a mensuração de ativos e passivos financeiros a valores de mercado, depreciação de ativos fixos reconhecida no regime linear conforme a vida útil econômica estimada dos bens, e o reconhecimento de receitas e despesas na ocorrência de suas efetivas transações,

221
Processo nº 029
Assinatura
CPL

respeitando o regime de competência. Estas práticas asseguram que as demonstrações financeiras refletem uma visão precisa e justa da posição financeira da empresa.

A empresa está enquadrada no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

As receitas foram apuradas com base nas notas fiscais emitidas no período de 02/01/2023 a 31/12/2023.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas: As informações extraídas do Balanço Patrimonial de 2023, do Livro Diário nº 12, registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o nº 12406160328 em 01/05/2024, protocolo nº 240351053.elaborado sob a responsabilidade de seus administradores.
A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
A sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 03 de maio de 2024.

OTAVIO AUGUSTO MARTINS MELO:84056185387
Assinado de forma digital por OTAVIO AUGUSTO MARTINS MELO:84056185387
Dados: 2024.09.09 14:37:15 -03'00'

Otavio Augusto Martins Melo
Sócio Administrador
CPF 840.561.853-87

FELINTO DA SILVA OLIVEIRA FILHO:02998114334
Assinado de forma digital por FELINTO DA SILVA OLIVEIRA FILHO:02998114334
Dados: 2024.09.09 14:17:37 -03'00'

Felinto da Silva Oliveira Filho
Téc. Contábil – CRC 002491-O/PI
CPF 029.981.143-34

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02998114334	FELINTO DA SILVA OLIVEIRA FILHO
84056185387	OTAVIO AUGUSTO MARTINS MELO

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2024 07:40 SOB N° 20240351681.
PROTOCOLO: 240351681 DE 07/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406477640. CNPJ DA SEDE: 09558001000120.
NIRE: 22200295533. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/05/2024.
REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 12

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 139, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Teresina, 31/12/2023

FELINTO DA SILVA OLIVEIRA FILHO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 002491

OTAVIO AUGUSTO MARTINS MELO
Administrador, Sócio
CPF 840.561.853-87

2241
029

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PI

Certidão n.º: PI/2018/00003519
Nome: FELINT O DA SILVA OLIVEIRA FILHO CPF: 029.981.143-34
CRC/UF n.º PI-002491/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: **08.03.2025**
Finalidade: OUTRAS

Confirme a existência deste documento na página http://201.33.23.184/spwPI/principal.htm, mediante número de controle a seguir:

CPF : 029.981.143-34 Controle : 2**814**.3106.**6962**.3733

PREFEITURA MUNICIPAL ... Processo nº 225/029 Assinatura ... PI

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PI

Certidão n.º: PI/2022/00000462
Nome: FELINTO DA SILVA OLIVEIRA FILHO CPF: 029.981.143-34
CRC/UF n.º PI-002491/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 08.03.2025
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página http://201.33.23.184/spwPI/principal.htm, mediante número de controle a seguir:

CPF : **029.981.143-34** Controle : **5892.6950.9067.7301**

Folha nº 276
Processo nº 029

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os fins de habilitação em processos licitatórios, de acordo com as disposições da lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes que a empresa REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Eliseu Martins, nº 2248, Bairro Centro, Teresina/PI. CEP: 64.000-120, inacrita no CNPJ nº 09.558.001/0001-20, possui contrato vigente com esta Secretaria, sob nº 001/2018, processo administrativo nº 05896/2018, vigente até 29/11/2020, com objeto de prestação de serviços e locação de impressoras e multifuncionais (locação de 80 equipamentos: impressoras e multfuncionais), apresentando níveis de qualidade de serviços satisfatórios, mantendo sempre a responsabilidade e pontualidade no cumprimento de suas obrigações, não havendo fatos e supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho até a presente data.

Caxias Ma, 13 de abril de 2020

Eli Marcos Santana Farias
Coordenador de Informática
Mat. 9598-2

Eli Marcos Santana Farias
Coordenador de Informática

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE
Teresina-PI 08/06/2020
SELO: ABC65184 VALIDO www.tjpi.jus.br/portaleextra
KELLY DE ABREU VALVERDE ESCREVENTE AUTORIZADA
Emol:2,59 TJ:0,52 FMMP:0,06 Selo:0,26 Total:3,43 - OP:50
ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA
CARTORIO 3º OFICIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO DIGITAL
CARTORIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFICIO DE NOTAS
Kelly de Abreu Valverde
Escrevente Autorizada
Teresina - PI

Processo nº 227/029 Assinatura CPL

ATESTATO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **REALJET COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME,** CNPJ: **09.558.001/0001-20,** situada a Rua Eliseu Martins, nº 2248, Bairro Centro, CEP: 64.000-120, executou e executa serviços de solução de impressão departamental (Outsourcing de Impressão), com fornecimento de equipamentos multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de software de gerenciamento e controle dos equipamentos, peças e suprimentos necessários (exceto papel), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mata Roma/MA e suas Secretarias, conforme descrito abaixo:

• **QUANTITATIVO:**

- 60 IMPRESSORAS GRANDE PORTE MULTIFUNCIONAIS MONOCROMATICAS;
- 60 IMPRESSORAS MÉDIO PORTE MULTIFUNCIONAIS MONOCROMATICAS;
- 30 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COLORIDAS;
- 20 SCANNERS;

Afirmamos ainda que durante toda a vigência do contrato, a empresa acima citada sempre honrou com todas as cláusulas contratuais.

MATA ROMA
Avenida Eron Almeida, nº 803 Centro Mata Roma/MA
CEP 65.510-000 - Tel: (98) 3475-1057
Email: contersolemataroma@hotmail.com

Poder Judiciário – TJMA. Selo RECFIR031112M8O7DNUSX6QXMR81. 25/04/2022 10:15:01, Ato: 13.17.2, Parte(s): FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS RIBEIRO, Rec Firma: Semelhança. Total R$ 5,69 Emol R$ 5,14 FERC R$ 0,15 FADEP R$ 0,20 FEMP R$ 0,20 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Mata Roma-MA, 20 de Abril de 2022.

FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Mata Roma
CNPJ - 06.119.945/0001-03

PREFEITURA DE
PASSAGEM FRANCA
Mais trabalho, novas conquistas

CNPJ. 10.438.570/0001-11

228
Processo nº 029
Assinatura
CPL

ATESTATO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **REALJET COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME,** CNPJ: **09.558.001/0001-20,** situada a Rua Eliseu Martins, nº 2248, Bairro Centro, CEP: 64.000-120, executou e executa serviços de locação de impressoras e multifuncionais monocromáticas e colors, com manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de todos os suprimentos necessários para total funcionamento dos equipamentos, Conforme descrito abaixo:

- **QUANTITATIVO DE 50 IMPRESSORAS SIMPLES MONOCROMATICAS;**
- **QUANTITATIVO DE 300 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMATICAS;**
- **QUANTITATIVO DE 20 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COLORIDAS;**

Afirmamos ainda que durante toda a vigência do contrato, a empresa acima citada sempre honrou com todas as cláusulas contratuais.

Passagem Franca - MA, 22 de Fevereiro de 2022.

Romylos de Sousa Coelho
Secretario Municipal de Administração

Ana Paula Costa Moreira
Substituta Extrajudicial

Poder Judiciario TJMA Selo
JUDICIAL
RECFIR03079TSJ7CKUDFVEFQ754
24/02/2022 15:21:15 Ato: 13.17.2 Partes(s)
ROMYLOS DE SOUSA COEHO Rec Firma
Semelhanca Total R$ 5.69 Emol R$ 5.14 FERC R$
0.15 FADEP R$ 0.20 FEMP R$ 0.20 Consulte em
https://selo.tjma.jus.br

Pça. Presidente Médici, n.º 503 – Centro CEP. 65.680-000
Telefax: (99) 3558-1212 e-mail: pmpassagemfranca@bol.com.br

RealJet Teresina

IMPRESSORAS - MULTIFUNCIONAIS - TONERS - CARTUCHOS

229
Processo nº 029
Assinatura
PREFEITURA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – BARRA DO CORDA/MA

Orçamento para Contratação de empresa especializada em locação de impressoras e multifuncionais.

PROPOSTA DE PREÇO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇAO DO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	QUANT. MESES	VALOR TOTAL ANUAL
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIOLAL LASER (MONOCROMÁTICA) Velocidade mínima de 52 páginas por minuto; Volume mínimo mensal de 200.000 impressões; Impressão, Cópia, Digitalização, Fax; Bandeja de papel com capacidade mínima para 1000 folhas; Impressão e cópia duplex (frente e verso) automático; aceita papéis A4, alimentador de originais automático em uma só passagem (Lê-se as duas faces ao mesmo tempo). Mínimo 100 folhas. Emulações PCL 6 e Post Script 3; Protocolo TCP/IP; Conexões ETHERNET 10/100/1000 e Wi-fi integrado no equipamento; processador de no mínimo 800MHz; Memória mínima de 1GB; Scanner monocromático e colorido. Velocidade de escaneamento de 70 ipm; Tela sensível ao toque de 7 polegadas; Linux e Windows 7, Windows 8, Windows 10 e superior, MAC OS X (10.13 ou posterior). Com franquia de 10.000 páginas A4 por equipamento.	30	R$ 815,00	R$ 24.450,00	12	R$ 293.400,00
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIOLAL LASER (MONOCROMÁTICA) Velocidade mínima de 43 páginas por minuto; Impressão, Cópia, Digitalização, Fax; Bandeja de papel com capacidade mínima para 1500 folhas; Impressão e cópia duplex (frente e verso) automático; aceita papéis A4 e Ofício, alimentador de originais automático em uma só passagem (Lê-se as duas faces ao mesmo tempo). Mínimo 50 folhas. Emulações PCL 6 e Post Script 3; Protocolo TCP/IP; Conexões ETHERNET 10/100/1000 e Wireless LAN; Processador de no mínimo 800MHz; Memória mínima de 1GB; Scanner monocromático e colorido. Velocidade de escaneamento de 70 ipm; Tela sensível ao toque de 5 polegadas; Linux e Windows 7, Windows 8, Windows 10 e superior, MAC OS X (10.6 ou posterior). Com franquia de 10.000 páginas A4 por equipamento.	25	R$ 540,00	R$ 13.500,00	12	R$ 162.000,00

REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 09.558.001/0001-20 – I.E Nº 19.465.761-2
Rua Eliseu Martins, nº 2248, Bairro Centro – Teresina/PI
Telefone/Fax: 86 3302 3560/9 9967 4142, E-mail: otavio@realjetteresina.com.br

230
029
Assinatura
CPL

03	IMPRESSORA MULTIFUNCIOLAL LASER (MONOCROMÁTICA) Velocidade mínima de 38 páginas por minuto; Impressão, Cópia, Digitalização, Fax; Bandeja de papel com capacidade mínima para 1000 folhas; Resolução de impressão de 1200 x 1200 DPI; Impressão frente e verso padrão; aceita papéis A4 e Ofício, alimentador de originais, mínimo 50 folhas no alimentador de originais. Emulações PCL 6 e Post Script 3; Protocolo TCP/IP; Conexões ETHERNET 10/100/1000 e Wireless LAN; Processador de no mínimo 800MHz; Memória mínima de 1GB; Scanner monocromático e colorido. Velocidade de escaneamento de 100 ipm; alimentador de documentos automático duplex de única passagem nas digitalizações; Tela sensível ao toque de 5 polegadas; Windows 7, Windows 8, Windows 10 e superior, MAC OS X (10 ou posterior). Com franquia de 5.000 páginas A4 por equipamento.	12	R$ 455,00	R$ 5.460,00	12	R$ 65.520,00
04	ESCANER DE MESA PROFISSIONAL Tipo Scanner de mesa com ventilador de folhas; Resolução Óptica 600 X 600 DPI; Velocidade de Leitura* A4, Escala de Cinza e colorido 60ppm a 120ipm, capacidade do alimentador 60 folhas; Correção de desvio correção de cor tridimensional, eliminação de cor (RGB). Melhoramento de cor (RGB), Correção de sombra; detecção automática de cor; Modo ignorar página em branco; Redução de definição de área de digitalização. Eliminação de cor, evitar sangrado/remover fundo, suavização de fundo, modo de adição de margem preta; Detecção automática do tamanho de página; Espessura 27-209g/m2m Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou superior.	10	R$ 293,00	R$ 2.930,00	12	R$ 35.160,00

VALOR TOTAL MENSAL: R$ 46.340,00 (quarenta e seis mil, trezentos e quarenta reais);

VALOR TOTAL ANUAL: R$ 556.080,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil e oitenta reais).

REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 09.558.001/0001-20 – I.E Nº 19.465.761-2
Rua Eliseu Martins, nº 2248, Bairro Centro – Teresina/PI
Telefone/Fax: 86 3302 3560/9 9967 4142, E-mail: otavio@realjetteresina.com.br

RealJet Teresina

IMPRESSORAS - MULTIFUNCIONAIS - TONERS - CARTUCHOS

PREFEITURA ... Processo nº 029 231 Assinatura CPL

INFORMAÇÕES CADASTRAIS:

Razão Social: REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	CNPJ: 09.558.001/0001-20
Endereço: Rua Eliseu Martins, 2248, Centro, Teresina/PI	CEP: 64.000-120
Telefone: (86) 3302 3560 / 99967 4142	E-mail: otavio@realjetteresina.com.br
Inscrição Estadual: 19465761-2	Inscrição Municipal: 100485-9
Responsável Legal: Otavio Augusto Martins Melo	Cargo: Sócio Administrador
CPF: 840.561.853-87	RG: 9499793-4 / SEJUSP MA
Dados Bancários	Banco do Brasil / Ag: 3219-0 / CC: 7030-0

Teresina (PI), 21 de fevereiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
OTAVIO AUGUSTO MARTINS MELO
Data: 21/02/2025 10:59:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

REALJET INFORMÁTICA COM. E SERV. LTDA.
Otavio Augusto Martins Melo
Sócio Administrador
CPF: 840.561.853-87 - RG: 9499793-4 SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
CNPJ: 06.769.798/0001-17
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Isaac Martins, Nº 371 - CEP: 65. 950-000 – Barra do Corda - MA

232
Processo nº 029
Assinatura
CPL

DESPACHO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMBDC/MA

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PMBDC/MA

PARA: ASSESSORIA JURIDICA - CPL/PMBDC/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025/PMBDC/MA

Em cumprimento às disposições contidas no Artigo 86, § 3º: da Lei Federal N°. 14.133/2021, encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata dos procedimentos de solicitação de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01.2510/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024 – PMB/PI (PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI),** que tem por objeto: **Ata de Registro de Preço para contratação de empresa para locação de impressoras em regime de comodato para atender à necessidade da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação,** submetendo todo o processo, respectiva solicitação, termo de referência, pesquisa de preços, minuta do contrato, Termo de Cooperação Técnica e demais anexos e instrumentos pertinentes para exame e emissão de posicionamento jurídico legal sobre a prática do ato, à luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.

Barra do Corda (MA), 24 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CPL/PMBDC/MA

233
Processo nº 029
Assinatura
CPL

ADESÃO N°_____/2025

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01.2510/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024 - PMB/PI (PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA - PI).

PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ..... E A EMPRESA .....

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da secretaria Municipal de xxxxx, CNPJ N.º xxxxxxx, neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxxx o Sr. **xxxxxx**, portador do CPF n° xxxx e RG xxx SSP - xxxxx, residente na xxx S/N xxxxx, Barra do Corda - MA, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ n° _____, com sede à _____, Nº _____, bairro _____ em _____ - _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01.2510/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024 - PMB/PI (PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA - PI). Processo Administrativo 29/2025**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em epigrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **Ata de Registro de Preço para contratação de empresa para locação de impressoras em regime de comodato para atender à necessidade da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação do município de Barra do Corda**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1. **O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133/2021.

2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

1. PREÇO

a) O valor total da contratação é de R$..... (.....)
b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3. PRAZO DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.
b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

4.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

1. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

236
029

g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
i) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
a) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
c) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
d) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
h) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
i) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 A O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2 O recebimento provisório será feito no ato do fornecimento para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação constante neste Termo de Referência e na proposta.
6.3 O recebimento definitivo do objeto será feito na forma do art. 140, inciso II, alínea b, da Lei 14.133/21, no **prazo de 10 (dez) dias** contados a partir da apresentação da Nota/cupom fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado a ser lavrado pelo servidor responsável pela fiscalização contratual.
6.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6.5 Constatadas irregularidades, o servidor responsável pela fiscalização do contrato recusará, motivadamente, o recebimento do objeto mediante termo circunstanciado especificando as respectivas razoes.
6.6 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
6.7 É de responsabilidade da CONTRATADA a contratação de mão de obra para efetivar o serviço de abastecimento dos veículos, bem como proceder à retirada e a colocação dos materiais utilizados nos referidos abastecimentos diretamente no veículo, conforme solicitação.

CLÁUSULA NONA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
II **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei)

IV Multa:

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.
1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°)
5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).
8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):
a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para o Contratante;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	TIPO DE RECURSO
04.122.1001.2003.0000	2003	sec. De plan orç. E gestão	3.3.90.39	Recursos ordinários
08.244.1005.2021.0000	2021	sec. De assist. social	3.3.90.39	Recursos ordinários
08.244.1018.2105.0000	2105	fundo de De assist. social	3.3.90.39	Recursos ordinários
10.301.1010.2025.0000	2025	sec. De saúde	3.3.90.39	Recursos ordinários
10.301.1017.2078.0000	2078	funde de saúde	3.3.90.39	Recursos ordinários
12.361.1012.2030.0000	2030	sec. De educação	3.3.90.39	Recursos ordinários
12.361.1029.2093.0000	2093	fundo de educação	3.3.90.39	Recursos ordinários

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12 I - Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, **xxxx, PORTARIA xxxx/2025**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
12.1 PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

15.1. É eleito o Foro Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda (MA), _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE	XXXXXXXXXX CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1_____CPF_____
2_____CPF_____

242
29

ASSESSORIA JURÍDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025.

ASSUNTO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.2510/2024. PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024- PMB/PI (PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAUDE, E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA-MA.

PARECER JURÍDICO

1. PRELIMINAR:

A consulta foi formulada pela Comissão Permanente de Licitação com o objetivo de verificar a legalidade das regras e condições estabelecidas na minuta de contrato de adesão do Município de Barra do Corda-MA, referente à Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico nº 14/2024 PMB/PI, realizado pela Prefeitura Municipal de Batalha-PI, cujo objeto é o: *registro de preço para contratação de empresa para locação de impressoras em regime de comodato para atender a necessidade da secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, secretaria de Assistência Social, secretaria de Saúde, e secretaria de Educação do município de barra do Corda-ma.*

2. ANÁLISE JURÍDICA

243
Processo nº 029
Assinatura
CPL

03. Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Pasta vem por meio deste apresentar parecer acerca da pretensão postulada pelo interessado, bem como verificação da análise dos autos, com base nos dispositivos legais e em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial dos Tribunais.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para a confecção do presente instrumento, é de ser observada a intenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Cumpre esclarecer que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo.

Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito. Esse entendimento é compartilhado por Hely Lopes Meirelles, que pontua:

> "O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculado a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subseqüente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação"[2]

Perfilha, ainda, a mesma posição, a professora Maria Silva Zanella Di Pietro, que assevera:

> "Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo".

Neste sentido, cabe a ressalva técnica de que ao gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às

vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Assim, considerando a presente peça como opinião técnica, cabe ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência, ficando o mesmo livre para deferir ou indeferir o pedido formulado nestes autos pelo Interessado, independentemente da opinião final do presente parecer.

Feita essa ressalva, passemos a análise do pedido.

Com a promulgação da Lei nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações e Contratos substituiu a Lei nº 8.666/1993 e outras normas correlatas. Em conformidade com a nova legislação, analisamos o pedido de adesão à Ata de Registro de Preços.

Sistema de Registro de Preços (SRP)

O Sistema de Registro de Preços é regulamentado pelo art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, que ainda são aplicáveis para questões específicas sobre SRP. A nova Lei de Licitações estabelece que o SRP pode ser utilizado para a aquisição de bens e serviços comuns, e sua adesão por órgãos que não participaram da licitação é permitida, desde que respeitados os requisitos estabelecidos pela legislação.

Definições Relevantes:

- **Ata de Registro de Preços:** Documento vinculativo que formaliza os preços e condições para futuras contratações (art. 15 da Lei nº 14.133/2021).
- **Órgão Gerenciador:** Entidade responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços.
- **Órgão Participante:** Entidade que participa do procedimento inicial de registro de preços.
- **Órgão Não Participante (Caronas):** Entidade que adere à ata sem ter participado da licitação inicial (art. 15 da Lei nº 14.133/2021).

245
PROCESSO Nº 029
ASSINATURA
CPL

Requisitos para Adesão:

A adesão à Ata de Registro de Preços deve ser precedida pela manifestação de interesse do órgão não participante ao órgão gerenciador, e deve observar as seguintes condições:

1. **Vantajosidade:** Comprovação de que a adesão traz vantagens para a administração pública, incluindo a realização de estudo que demonstre a eficiência, viabilidade e economicidade da adesão (art. 15, §3° da Lei n° 14.133/2021).
2. **Autorização do Órgão Gerenciador:** O órgão gerenciador da ata deve autorizar a adesão, com base em estudo que comprove a vantagem econômica (art. 15, §4° da Lei n° 14.133/2021).
3. **Aceitação pelo Fornecedor:** O fornecedor deve aceitar os termos da adesão, desde que não comprometa as obrigações assumidas com o órgão gerenciador (art. 15, §5° da Lei n° 14.133/2021).

Verificação da Vantajosidade:

A utilização da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n° 14/2024, da Prefeitura Municipal de Batalha-PI, é vantajosa para o Município de Barra do Corda, conforme demonstrado na pesquisa de mercado e mapa de apuração de preços constantes nos autos.

Minuta Contratual:

A minuta contratual analisada está em conformidade com a legislação vigente e contempla todas as cláusulas necessárias para a regularidade do contrato, incluindo as de sanção e dotação orçamentária.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n° 14/2024 da Prefeitura Municipal de Batalha-PI, está em

PREFEITURA BARRA DO CORDA-MA
Folha 246
Processo nº 029
Assinatura
CPL

conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 7.892/2013. A adesão é juridicamente viável e vantajosa para o Município de Barra do Corda.

Assim sendo, esta Assessoria Jurídica manifesta-se favoravelmente à adesão da Ata de Registro de Preços, considerando-a legal e adequada.

Encaminhe-se os autos do processo para o Controle Interno deste Município para auditoria.

É O PARECER.

Barra do Corda, MA, 24 de Fevereiro de 2025

Daiana Vitor da Silva

Daiana Vitor da Silva
OAB/MA 20.458
Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA

247
029

PARECER DA CONTROLADORIA

ASSUNTO EMENTA: PROCESSO 29/2025 – **ASSUNTO GERAL**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E SCANNER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA. **INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **PROCEDIMENTO:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. ANÁLISE PELA CGM DE BARRA DO CORDA-MA.

I – RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº **29/2025**, que tem como interessado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E SCANNER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA, para exame de aspectos técnicos e formais.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe "*realizar o*

Emilly Danielly G. Araújo
Controladora Geral Municipal
Portaria 19/2025

controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas", bem como "*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*" e "*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*", apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no 78, inciso IV, c/c art. 82 a 86, todos da Lei 14.133/2021:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **29/2025**;
- Documento de Formalização de Demanda – DFD – SEPLAN;
- Portaria secretária requisitante;
- Portaria da Fiscal de Contrato;
- Documento de Formalização de Demanda – DFD – Secretaria de Assistência Social;
- Portaria secretária requisitante;
- Portaria da Fiscal de Contrato;
- Documento de Formalização de Demanda – DFD – Secretaria de Saúde;
- Portaria do secretário requisitante;
- Portaria do Fiscal de Contrato
- Documento de Formalização de Demanda – DFD – Secretaria de

Emilly Danielly G. Araújo
Controladora Geral Municipal
Portaria 19/2025

249
29

Educação;

- Portaria da secretária requisitante;
- Portaria do Fiscal de Contrato
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Portaria 26/2025 – Designando Agente de Contratação, equipe de apoio e pregoeiro do município de Barra do Corda/MA;
- Ata de registro de preços do município de Batalha– PI;
- Pesquisa Preliminar de preços realizada através de cotações direta com 3 (três) fornecedores; totalizando o valor de 636.719,28 (seiscentos e trinta e seis mil, setecentos e dezenove reais e vinte e oito centavos);
- Justificativa dos meios adotados para realização da pesquisa;
- Despacho do Setor de Compras demonstrando maior vantagem adesão a ata de Registro de preço;
- Solicitação de informações orçamentárias;
- Dotação orçamentária;
- Termo de Referência;
- Ofício para o órgão gerenciador solicitando adesão a ata de RP;
- Ofício município concedente acompanhado do termo de cooperação técnica;
- Peças e documentos componentes do processo licitatório originário;
- Justificativa e autorização da autoridade competente;
- Ofício 85/2025 – solicitação de proposta e documentos de habilitação empresa vencedora REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOES LTDA;
- Termo de aceite acompanhado dos documentos de habilitação e proposta vencedora;
- Solicitação de análise e parecer jurídico;
- Minuta de contrato;
- Parecer jurídico.

Ao que em nada obsta a documentação já existente e supracitada, considerando a análise de formalização dos atos realizados para ADESÃO A ATA DE

Emilly Danielly G. Araújo
Controladora Geral Municipal
Portaria 19/2025

250
29
Assinatura
CPL

REGISTRO DE PREÇOS pelo presente município, onde não se alcança os procedimentos técnicos, legais e de méritos internos da condução do certame na secretaria de origem.

II. II PENDÊNCIAS

Após análise realizada pelo Controle Interno, foram identificadas as seguintes ocorrências:

- **DFD – Secretaria de Educação – do Alinhamento com o Plano Anual de Contratações:**

  A presente demanda era previsível, deveria ter sido antecipada e incluída no PAC, e que a ausência no plano reflete um **descuido com o planejamento estratégico**, devendo a secretaria incluir uma justificativa coerente.

  Ademais, a justificativa da secretaria deve demonstrar como a contratação fora do PAC **não comprometerá a eficiência** ou **transparência** do processo.

III - CONCLUSÃO

Diante ao exposto, após auditoria realizada por esta CGM devolvo os autos do processo em epígrafe a autoridade competente, para que esta proceda com as ações cabíveis, após prosseguir com o feito.

Considerando todo o exposto, realizada a análise por esta CGM, manifesto-me favorável a adesão à ata de registro de preços nº 01.2510/2024/PMBJ, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024, Processo Administrativo nº 54/2024, do Município de Batalha – PI.

Oriento ainda que promova a atualização das demais certidões que, porventura, estejam vencidas nos futuros e eventuais atos contratuais, bem como promova as publicações nos meios oficiais obrigatórios e de praxe, inclusive no Portal da Transparência desta municipalidade e TCE/MA. No mais, recomendo que seja

Emilly Danielly G. Araújo
Controladora Geral Municipal
Portaria 19/2025

observado no ato de assinatura contratual, bem como em sua execução, os valores pertinentes, limite máximo legal.

Este é o parecer, s.m.j.

Barra do Corda – MA, 27 de fevereiro de 2025.

Emilly Danielly G. Araújo
Controladora Geral Municipal
Portaria 19/2025

Emilly Danielly Gomes Araújo
Controladora Geral Municipal
Portaria nº 19/2025

PREFEITURA DE BARRA DO CORDA - MA
Processo nº 252/24
Assinatura
CPL

PORTARIA Nº 19/2025 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA"

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, **EMILLY DANIELLY GOMES ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 049.693.313-24, para exercer **o cargo em comissão de CONTROLADORA GERAL** do Município de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, ao primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA

Fls nº 253
Processo nº 029
Assinatura
CPL

PARECER DE REANÁLISE DA CONTROLADORIA

ASSUNTO EMENTA: PROCESSO 29/2025 – **ASSUNTO GERAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E SCANNER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA. **INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **PROCEDIMENTO:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. REANÁLISE PELA CGM DE BARRA DO CORDA-MA.

I – RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº **29/2025**, que tem como interessado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E SCANNER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA,_para exame de aspectos técnicos e formais.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe "*realizar*

Emilly Danielly G. Araújo
Controladora Geral Municipal
Portaria 19/2025

o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas", bem como "*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*" e "*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*", apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – REANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no 78, inciso IV, c/c art. 82 a 86, todos da Lei 14.133/2021:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **29/2025**;
- Documento de Formalização de Demanda – DFD – SEPLAN;
- Portaria secretária requisitante;
- Portaria da Fiscal de Contrato;
- Documento de Formalização de Demanda – DFD – Secretaria de Assistência Social;
- Portaria secretária requisitante;
- Portaria da Fiscal de Contrato;
- Documento de Formalização de Demanda – DFD – Secretaria de Saúde;
- Portaria do secretário requisitante;
- Portaria do Fiscal de Contrato
- Documento de Formalização de Demanda – DFD – Secretaria de

Emilly Denielly G. Araújo
Controladora Geral Municipal
Portaria 19/2025

Fls nº 255
Processo nº 039
Assinatura
CPL

Educação;

- Portaria da secretária requisitante;
- Portaria do Fiscal de Contrato
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Portaria 26/2025 – Designando Agente de Contratação, equipe de apoio e pregoeiro do município de Barra do Corda/MA;
- Ata de registro de preços do município de Batalha– PI;
- Pesquisa Preliminar de preços realizada através de cotações direta com 3 (três) fornecedores; totalizando o valor de 636.719,28 (seiscentos e trinta e seis mil, setecentos e dezenove reais e vinte e oito centavos);
- Justificativa dos meios adotados para realização da pesquisa;
- Despacho do Setor de Compras demonstrando maior vantagem adesão a ata de Registro de preço;
- Solicitação de informações orçamentárias;
- Dotação orçamentária;
- Termo de Referência;
- Ofício para o órgão gerenciador solicitando adesão a ata de RP;
- Ofício município concedente acompanhado do termo de cooperação técnica;
- Peças e documentos componentes do processo licitatório originário;
- Justificativa e autorização da autoridade competente;
- Ofício 85/2025 – solicitação de proposta e documentos de habilitação empresa vencedora REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOES LTDA;
- Termo de aceite acompanhado dos documentos de habilitação e proposta vencedora;
- Solicitação de análise e parecer jurídico;
- Minuta de contrato;
- Parecer jurídico;
- Peça Retificada.

Emilly Danielly G. Araújo
Controladora Geral Municipal
Portaria 19/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls nº 256
Processo nº 029
Assinatura
CPL

Ao que em nada obsta a documentação já existente e supracitada, considerando a reanálise de formalização dos atos realizados para ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pelo presente município, onde não se alcança os procedimentos técnicos, legais e de méritos internos da condução do certame na secretaria de origem.

II. II PENDÊNCIAS

Após análise realizada pelo Controle Interno, foram identificadas as seguintes ocorrências:

- **DFD – Secretaria de Educação – do Alinhamento com o Plano Anual de Contratações:**

  Ausência do código da demanda no PAC.

III - CONCLUSÃO

Diante ao exposto, após auditoria realizada por esta CGM devolvo os autos do processo em epígrafe a autoridade competente, para saneamento da pendência do item II. II, após prosseguir com o feito.

Este é o parecer, s.m.j.

Barra do Corda – MA, 07 de março de 2025.

Emilly Danielly G. Araújo
Controladora Geral Municipal
Portaria 19/2025

Emilly Danielly Gomes Araújo
Controladora Geral Municipal
Portaria nº 19/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Educação, 18.172.388/0001-73
Marinete Moura da Silva,

Objeto
Adesão a ata de registro de preço para contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais e scanner para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Justificativa da Necessidade
A Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda enfrenta uma carência significativa em relação à disponibilidade e adequação de impressoras e equipamentos essenciais, que são fundamentais para o desempenho eficiente das atividades administrativas e pedagógicas. A ausência desses recursos compromete diretamente a execução dos serviços públicos educacionais, refletindo não apenas no cotidiano da secretaria, mas também nas escolas sob sua gestão.

As dificuldades na infraestrutura de impressão estão causando atrasos em processos administrativos essenciais, como a elaboração de documentos, comunicações internas e relatórios educacionais. Essa situação resulta em perda de eficiência no atendimento às demandas da comunidade escolar e impacta negativamente a qualidade do serviço prestado. O gerenciamento eficaz das informações é crucial para a tomada de decisões informadas e para a transparência na gestão pública, áreas que estão sendo afetadas pela falta de equipamentos adequados.

É fundamental considerar que a eficiência nas operações da Secretária Municipal de Educação está atrelada ao adequado funcionamento de suas ferramentas de trabalho. A defasagem tecnológica nos equipamentos não somente prejudica a rotina administrativa, mas pode levar a um reflexo na qualidade da educação oferecida, prejudicando alunos e professores, bem como a própria imagem da gestão pública municipal.

Nesse contexto, a adequada disponibilização de impressoras e equipamentos de apoio se configura como uma necessidade urgente e prioritária. Este atendimento, além de atender a uma demanda identificada e fundamentada, é uma questão de interesse público, pois visa garantir uma educação mais eficiente, acessível e de qualidade para todos os cidadãos de Barra do Corda. Portanto, é imperativo que sejam realizados esforços para resolver essa problemática, alinhando as ações à missão da Secretaria de promover uma educação eficaz e inovadora, que atenda às necessidades da população local.

PREFEITURA DE BARRA DO CORDA
TRABALHANDO PARA TODOS COM RESPEITO E CIDADANIA!

Fls nº 258
Processo nº 009
Assinatura
CPL

Data Prevista da Demanda
A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 2 de março de 2025.

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual
A Secretaria de Educação, ao elaborar o Plano Anual de Contratações (PAC), seguiu critérios técnicos, orçamentários e estratégicos para definir as prioridades de aquisição de bens e serviços essenciais ao funcionamento das atividades educacionais.

No processo de planejamento, diversos fatores foram considerados para a inclusão ou exclusão de itens no PAC, entre os quais destacam-se:

1. Análise de Necessidade e Disponibilidade de Equipamentos.

Durante o levantamento das demandas, verificou-se que a rede de ensino ainda dispõe de impressoras e copiadoras em funcionamento, permitindo a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas sem prejuízo imediato.

2. Limitações Orçamentárias e Financeiras.

A previsão orçamentária da Secretaria priorizou investimentos em áreas estratégicas, como infraestrutura escolar, formação de professores e aquisição de materiais didáticos e tecnológicos, o que levou à necessidade de postergar determinadas contratações, incluindo a locação de impressoras e copiadoras.

3. Alternativas de Atendimento da Demanda.

Para mitigar possíveis impactos da não inclusão no PAC, a Secretaria tem adotado estratégias como a manutenção dos equipamentos existentes e o compartilhamento de recursos entre unidades administrativas e escolares.

4. Necessidade da Locação de Impressoras e Copiadoras.

Apesar de não ter sido incluída no PAC, a locação de impressoras e copiadoras é uma necessidade para a Secretaria de Educação, considerando a importância desses equipamentos para o funcionamento adequado das escolas e setores administrativos. Assim, reconhece-se que a contratação desse serviço será essencial para garantir eficiência operacional e qualidade no atendimento das demandas educacionais.

5. Adequação a Diretrizes e Normativas Governamentais.

O planejamento das contratações segue diretrizes de eficiência e economicidade, evitando gastos que possam ser postergados sem prejuízo imediato às atividades educacionais. No entanto, a Secretaria permanece atenta à necessidade de implementação desse serviço e buscará alternativas para viabilizar sua contratação conforme disponibilidade orçamentária e planejamento estratégico.

Dessa forma, a Secretaria de Educação esclarece que, embora a locação de impressoras e copiadoras não tenha sido incluída no PAC, sua necessidade é reconhecida e serão estudadas soluções para viabilizar essa contratação de forma adequada e sustentável.

Indicação da Equipe de Planejamento
Marinete Moura da Silva

Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	1 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER(MONOCROMÁTICA) Velocidade mínima de 52 páginas por minuto; Volume Mínimo mensal de 200.000 impressões; Impressão, Cópia, Digitalização, Fax; Bandeja de papel com capacidade mínima para 1000 folhas;Impressão e cópia duplex (frente e verso) automático: aceita papeis A4 alimentador de originais automático em uma só passagem (Lê-se as duas faces ao mesmo tempo). Mínimo 100 folhas. Emulações PCL 6 e Post Script 3: Protocolo TCP/IP: Conexões ETHERNET 10/100/1000 e Wi-fi integrado no equipamento; processador de no mínimo 800 MHz; Memória mínima de 1 GB; Scanner monocromático e colorido. Velocidade de escaneamento de 70 ipm; Tela sensível ao toque de 7 polegadas; Linux e Windows 7, Windows 8, Windows 10 e superior, MAC OSX (10.13 ou posterior). Com Franquia de 10.000 páginas A 4 Por equipamento. Marca / Modelo: HP LASERJET 62655.	UNIDADE	12
2	2 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER(MONOCROMÁTICA). Velocidade mínima de 43 páginas por minuto; Impressão, Cópia, Digitalização, Fax; Bandeja de papel com capacidade mínima para 1500 folhas; Impressão e cópia duplex (frente e verso) automático; aceita papéis A4 e Oficio, alimentador de originais automático em uma só passagem(Lê-se as duas faces ao mesmo tempo). Mínimo 50 folhas. Emulações PCL 6 e Post Script3; Protocolo TCP/iP; Conexões ETHERNET i0/100/iU wireiess LAN; Processador deno mínimo 800 MHz; Memória Mínima de 1GB; Scanner Monocromático e colorido. Velocidade de escaneamento de 70 ipm, Tela sensível ao toque de 5 polegadas, Linux e Windows 7, Windows 8,Windows 10 e superior, MACOS X (10.6 ou posterior). Com Franquia de 10.000 páginas A 4 Por equipamento Marca / Modelo: CANON image RUNNER 1643 if.	UNIDADE	9
3	3 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER(MONOCROMÁTICA) Velocidade mínima de 38 páginas por minuto; Impressão, Cópia, Digitalização, Fax; Bandeja de papel com capacidade mínima para 1000 folhas; Resolução de impressão de 1200 x 1200 DPI; Impressão frente e verso padrão; aceita papéis A4 e Ofício alimentador de originais, mínimo 50 folhas no alimentador de originais. Emulações PCL 6 e Script 3; Protocolo TCP/IP; Conexões ETHERNET 10/100/1000 e Wireless LAN:	UNIDADE	5

PREFEITURA DE BARRA DO CORDA
TRABALHANDO PARA TODOS COM RESPEITO E CIDADANIA!

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls nº 260
Processo nº 029
Assinatura

	Processador de no mínimo 800 MHz: Memória mínima de 1 GB; Scanner monocromático e colorido. Velocidade de escaneamento de 100 ipm; alimentador de documento automático duplex de única passagem nas digitalizações; Tela sensível ao toque de 5 polegadas; Windows 7, Windows 8, Windows 10 e superior, MACOS X (10 ou posterior). Com Franquia de 5.000 páginas A4 por equipamento. Marca / Modelo: HP LASERJET 62655		
4	4 - SCANNER DE MESA PROFISSIONAL Tipo Scanner de mesa com ventilador de folhas; Resolução Óptica 600 X 600 DPI; Velocidade de Leitura* A4, Escala de Cinza e colorido 60ppm 120ipm, capacidade do alimentador 60 folhas; correção de desvio correção de cor tridimensional, eliminação de cor (RGB). Melhoramento de cor(RGB), Correção de sombra, detecção automática de cor; modo ignorar página em branco, Redução de definição de área de digitalização. Eliminação de cor, evitar sangrado/remover fundo, Suavização de fundo, modo de adição de margem preta; Detecção Automática do tamanho de página; Espessura 27-209g/m2 Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou superior. Marca/Modele: Canon image Formula DR- M160!!	UNIDADE	3

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Barra do Corda - MA, 07 de março de 2025

Marinete Moura da Silva
Secretária Municipal de Educação
14/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail:cplbdc2024@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls nº 261
Processo nº 029
Assinatura
CPL

SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

PARA: COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025/ BARRA DO CORDA/MA

Em cumprimento às disposições contidas no caput do artigo 82 da lei 14.133/2021, encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00282024/PMBJ/SRP. PREGÃO ELETRÔNICO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01.2510/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024 – PMB/PI (PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI),** que tem por objeto: **Ata de Registro de Preço para contratação de empresa para locação de impressoras em regime de comodato para atender à necessidade da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação do município de Barra do Corda,** submetendo todo o processo e anexos e demais instrumentos pertinentes para RATIFICAÇÃO, da autoridade superior.

Barra do Corda/MA, em 10 de março de 2025.

Mikaela Oliveira Cabral
Agente de contratação da CPL/ Barra do Corda/MA.

Fls nº 262
Processo nº 029
Assinatura
CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00282024/PMBJ/SRP. PREGÃO ELETRÔNICO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01.2510/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024 – PMB/PI (PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025/Barra do Corda/ MA

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a justificativa Técnica e Parecer Jurídico prevê a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em conformidade ao artigo 82 da lei 14.133/2021, CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00282024/PMBJ/SRP. PREGÃO ELETRÔNICO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01.2510/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024 – PMB/PI (PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI),** do processo administrativo nº. **29/2025/ Barra do Corda /MA.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da justificativa expedida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/ Barra do Corda /MA, conforme abaixo descrito:

Objeto: Ata de Registro de Preço para contratação de empresa para locação de impressoras em regime de comodato para atender à necessidade da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação do município de Barra do Corda.

FAVORECIDO: REALJET INFORMÁTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 09.558.001/0001-20

Vigência: Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por períodos sucessivos.

VALOR GLOBAL: R$ **556.080,00** (quinhentos e cinquenta e seis mil e oitenta reais).

Fundamento Legal: artigo 82 da lei 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo e encaminhados a Comissão Permanente de Licitação para fase contratual.

Barra do Corda, 11 de março de 2025

Maria Edilma Ferreira Miranda
Secretária municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Fls nº 263
Processo nº 029

Antônia Maria Pereira Costa
Secretária de Assistência Social

Omar Teodoro Curado Fleury
Secretário de Saúde

Marinete Moura da Silva Lobo
Secretário de Educação